



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVIII — Nº 133

QUINTA-FEIRA, 1º DE NOVEMBRO DE 1973

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

(*) Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, PAULO TÔRRES, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 1973

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, firmado em Acra, no dia 2 de novembro de 1972.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, firmado em Acra, a 2 de novembro de 1972.

Parágrafo único — Quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, de que trata este artigo, ficarão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 29 de outubro de 1973. — Paulo Tórres, Presidente do Senado Federal.

* Publicado no DCN (Seção II) de 30-10-1973, e republicado por haver saído com incorreção.

ACORDO SOBRE COOPERAÇÃO
CULTURAL
ENTRE A REPÚBLICA DE GANA E A
REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

O Governo da República de Gana e o Governo da República Federativa do Brasil, Inspirados nos altos ideais da Carta das Nações Unidas,

Desejando fortalecer e desenvolver relações culturais mais íntimas entre seus dois países como meio de alcançar uma cooperação mútua e total nos campos da literatura, arte, ciência, tecnologia e do ensino superior.

Encorajados pelo desejo de incrementar a mútua compreensão entre Gana e o Brasil, Resolveram celebrar o seguinte Acordo Cultural:

Artigo I

As Partes Contratantes se comprometem a promover e estimular dentro dos limites das leis vigentes em seus respectivos países, o mútuo conhecimento de seus valores culturais, especialmente nos domínios da ciência, tecnologia, educação superior, esporte e arte.

Artigo II

As Partes Contratantes esforçar-se-ão por promover o intercâmbio de leitores, profes-

sores universitários, pesquisadores, especialistas, técnicos e outros peritos nos campos da educação, ciência e cultura.

Artigo III

Cada Parte Contratante encorajará a concessão anual de bolsas de pós-graduação a estudantes, profissionais, técnicos, cientistas e artistas que sejam cidadãos da outra Parte.

Artigo IV

As Partes Contratantes procurarão examinar as condições pelas quais serão mutuamente reconhecidos os diplomas e certificados universitários concedidos por ambos os países e, se julgado necessário, celebrarão um convênio especial com este objetivo.

Artigo V

As Partes Contratantes encorajarão a cooperação no campo da cinematografia por meio da troca de filmes culturais e da organização de festivais de cinema no território de cada uma delas.

Artigo VI

Cada Parte Contratante procurará organizar no território da outra Parte exposições de arte e ciências, conferências, concertos e espetáculos teatrais, bem como de eventos esportivos.

Artigo VII

Cada Parte Contratante procurará, de acordo com o procedimento a ser mutuamente estabelecido e na medida do que permitam suas legislações nacionais, e ainda com finalidade educativa e cultural, facilitar a entrada em seus respectivos territórios de livros, jornais, periódicos, reproduções artísticas, discos, fitas gravadas e filmes oriundos do território da outra Parte.

Artigo VIII

As Partes Contratantes encorajarão o intercâmbio de programas culturais e artísticos entre as quais as suas estações de rádio e televisão.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Chefe da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem 3 500 exemplares

Artigo IX

Cada Parte Contratante facilitará, de acordo com a sua respectiva legislação, o acesso de cidadãos da outra Parte a seus monumentos, instituições científicas, livrarias, arquivos públicos e outros estabelecimentos culturais.

Artigo X

Cada Parte Contratante poderá a qualquer momento após a entrada em vigor do presente Acordo solicitar consultas sobre a interpretação, aplicação ou revisão do mesmo. Essas consultas terão início dentro de um período de três (3) meses a partir da data em que a outra Parte Contratante receber a solicitação. Qualquer decisão que venha a ser adotada entrará em vigor através de imediata troca de notas diplomáticas.

Artigo XI

O presente Acordo entrará em vigor no dia em que as Partes Contratantes confirmarem por troca de notas que o convênio foi aprovado e/ou ratificado em conformidade com os seus respectivos procedimentos constitucionais.

Artigo XII

Cada Parte Contratante poderá a qualquer momento notificar a outra Parte de sua intenção de denunciar o presente Acordo, que terminará seis (6) meses após a data em que for recebida a comunicação competente pela outra Parte, a menos que a mesma comunicação seja retirada antes do final daquele período mediante acordo entre as duas Partes Contratantes.

Artigo XIII

Qualquer comunicação ou pedido cabíveis a serem feitos no quadro do presente Acordo a qualquer uma das Partes Contratantes deverão ser manifestados por escrito e através dos canais diplomáticos.

Em fé do que os Plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, firmaram o presente Acordo.

FEITO na cidade de Acra aos 2 dias do mês de novembro de 1972, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e inglesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Pelo Governo da República de Gana: N. A. Aferi.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Mário Gibson Barboza.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 166ª SESSÃO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Sr. Presidente da República

— Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

Nº 241/73 (nº 375/73, na origem), referente à escolha do Senhor Osiris de Oliveira Correia, para exercer, em comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

1.2.2 — Ofício do Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 523-SAP/73, transmitindo os esclarecimentos prestados pelo Ministério das Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27/73, que aprova o texto da Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, concluída em Washington, a 2 de dezembro de 1946.

1.2.3 — Pareceres

Referente à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Senado nº 117/73-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constante do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

Referente ao recebimento de propostas do Senhor Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58/68, do Senado Federal, encaminhadas pelas seguintes Mensagens Presidenciais:

Nº 242/73 (nº 376/73, na origem), a Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, São Paulo, possa contratar, com a Caixa Econômica daquele Estado, operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00, destinada a financiar obras de pavimentação asfáltica de ruas da zona central da cidade;

Nº 243/73 (nº 377/73, na origem), a Prefeitura Municipal de Santo André, São Paulo, possa contratar, com as instituições financeiras locais, operações de crédito no valor de Cr\$ 60.000.000,00, destinadas a financiar obras de infra-estrutura no Município;

Nº 244/73 (nº 378/73, na origem), a Prefeitura Municipal de Itu, São Paulo, possa contratar empréstimo, junto a instituições financeiras locais, no valor de Cr\$ 4.000.000,00, para realizar obras complementares de pavimentação asfáltica, elaborar o Plano de Desenvolvimento Integrado, a Reforma Administrativa e o Cadastro Imobiliário, bem como para desapropriar áreas para instalação de indústrias e construção de casas populares;

Nº 245/73 (nº 379/73, na origem), a Prefeitura Municipal de Igarapé do Tietê, São Paulo, possa contratar, com a Caixa Econômica daquele Estado, operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00, destinada à ampliação dos serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas.

— *Recebimento do Ofício nº S/26/73 (nº 1.031/73, na origem), do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para alienar, à Companhia Maranhense de Colonização — COMARCO, duas áreas de terras públicas, localizadas nas regiões Centro-Oeste e Noroeste do Estado, com 1.700.000 ha e 400.000 ha respectivamente.*

1.2.5 — Requerimentos

Nº 235/73, de autoria do Senador Paulo Tórrres, solicitando a transcrição nos Anais do Senado do Editorial de "O Globo" de 31-10-73.

Nº 236/73, de autoria do Senador Petrônio Portella, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado nº 117/73-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constante do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

1.2.6 — Comunicação

Do Senador Wilson Campos, que se ausentará do País.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR EMIVAL CAIADO — Mensagem Presidencial enviando ao Congresso Nacional, Projeto de Lei que cria o PROAGRO — Programa de Garantia da Atividade Agropecuária. Apelo ao Ministro da Agricultura referente à importação de vacinas suficientes para imunizar os rebanhos bovino e suíno contra a aftosa.

SENADOR DANIEL KRIEGER — Homenageando o Capitão de Mar-e-Guerra Hercel Ahrends Teixeira, na oportunidade em que deixa as funções de Assessor do Ministério da Marinha junto ao Congresso Nacional.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Decreto dispondo sobre o Plano Diretor de Medicamento, consubstanciando a política e diretrizes do Governo na coordenação e controle do sistema nacional de produção, distribuição e comercialização farmacêutica.

SENADOR FRANCO MONTORO — Solicitando esclarecimentos à Liderança do Governo sobre o suposto Decreto-lei, anunciado pela Imprensa, disciplinando a fusão de empresas e exigindo, para essas operações, a aprovação prévia dos órgãos de fiscalização do Governo.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Resposta ao discurso do Sr. Franco Montoro.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 229/73, de autoria do Senador Leandro Maciel, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do "Dia do Aviador", do Ministro Tenente-Brigadeiro Joelmir Campos de Arapeiro Macedo e da saudação à Aeronáutica proferida pelo General Orlando Geisel em nome da Marinha e do Exército. **Aprovado.**

Projeto de Lei do Senado nº 113/73-DF, que fixa os valores dos vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovado**, com emenda. À Comissão de Redação.

Projeto de Lei do Senado nº 95/73, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que torna obrigatória a condenação da parte vencida nos honorários do advogado do vencedor, nas reclamações trabalhistas. **Aprovado**, em 2º turno. À Câmara dos Deputados.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 113/73-DF, consistente do segundo item da Ordem do Dia. **Aprovado**, nos termos do Requerimento nº 237/73. À Sanção.

1.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR WILSON CAMPOS — Cinquentenário de fundação da "Rádio Clube de Pernambuco". **Falecimento** do Dr. José Medeiros Vieira.

1.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDENCIA

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.7 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 167ª SESSÃO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1973

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Sr. Presidente da República

De agradecimento de remessa de autógrafa de Decreto Legislativo:
Nº 246/73 (nº 383/73, na origem), de 31 de outubro, referente ao Decreto Legislativo nº 66, de 1973, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República do Gana, firmado em Acra, no dia 2 de novembro de 1972.

2.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a sanção do seguinte projeto:
Projeto de Lei da Câmara nº 46/73 (nº 1.368-B/73, na Casa de origem), que dá nova redação ao Art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de aeronauta. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.929, de 30-10-73).

Encaminhando à revisão do Senado, autógrafos do seguinte projeto:

Projeto de Lei da Câmara nº 73/73 (nº 1.567-B/73, na Casa de origem), que dá nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 5.130, de 1º de outubro de 1966, que dispõe sobre as zonas indispensáveis à defesa do País.

2.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Aviso nº 104/73, do Ministro do Interior, encaminhando ao Senado Federal os Relatórios Preliminares de Desenvolvimento Integrado dos Municípios de Cascavel, Santana do Acaraú e Tianguá (Estado do Ceará) e o Plano de Desenvolvimento Local Integrado de Olinda (Pernambuco), para os quais solicita atenção.

Aviso nº 144/73, do Ministro do Interior, encaminhando ao Senado Federal, os Relatórios Preliminares de Desenvolvimento Local Integrado dos Municípios de São Miguel dos Campos (Alagoas), Catolê do Rocha (Paraíba), Monteiro (Paraíba), Goiana, Gravata, Pesqueira e Carpina (Pernambuco) para os quais solicita atenção.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 96/73-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974. **Aprovado**, nas seguintes partes:

- Secretaria de Educação e Cultura, com Emendas nºs. 2 e 3-DF; e Departamento de Turismo;
- Secretaria de Saúde e Secretaria de Serviços Públicos; e
- Secretaria de Agricultura e Produção e Secretaria de Viação e Obras Públicas.

A Comissão do Distrito Federal para redação final.

— Projeto de Lei do Senado nº 117/73-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constante do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973. **Aprovado.** A Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 117/73-DF, constante do quarto item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 238/73. À Sanção.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**3 — TRANSCRIÇÕES**

ATA DA 166ª SESSÃO EM 31 DE OUTUBRO DE 1973

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO
TÓRRES E ADALBERTO SENA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Luis de Barros — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Calvalcante — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tórrés — Gustavo Capanema — José Augusto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Emival Caiaia — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Mattos Leão — Ney Braga — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrés) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há Expediente, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGEM**

DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM

Nº 241, de 1973

Nº 375/73, na origem

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal.

De acordo com o preceito constitucional (art. 42, III), e nos termos dos artigos 22 e 23, parágrafo 3º, da Lei nº 3.917, de 14 de

julho de 1961, combinados com o artigo 4º da Lei nº 4.415, de 24 de setembro de 1964, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Osiris de Oliveira Correia, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer, em comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

Os méritos do Senhor Ministro Osiris de Oliveira Correia, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 30 de outubro de 1973. —
Emílio G. Médici

INFORMAÇÃO**“Curriculum-Vitae”**

Ministro Osiris de
Oliveira Correia.

Nascido no Rio de Janeiro, Guanabara, 21 de setembro de 1917. Diplomado pelo Instituto Rio-Branco, nos Cursos de Prática Diplomática, de História Diplomática e de Italiano.

Cônsul de Terceira Classe por concurso, 1945.

Terceiro Secretário da Embaixada em San José, 1948 a 1950.

Terceiro Secretário da Embaixada em Nicarágua, provisoriamente, 1950.

Encarregado de Negócios em San José, 1948 a 1949.

Membro da Missão Especial às Solenidades de Posse do Presidente da Costa Rica, 1949

Vice-Cônsul em Miami, 1950 a 1954.

Terceiro Secretário da Embaixada em Ciudad Trujillo, provisoriamente, 1951.

Encarregado do Consulado em Miami, 1950, 1951 e 1952. Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, 1954.

Cônsul-Adjunto em Miami, 1954.

Secretário do Chefe da Divisão do Pessoal, 1954.

Chefe, Substituto, da Divisão do Pessoal, 1954.

Auxiliar do Secretário-Geral, 1954.

Chefe do Arquivo, 1956.

Cônsul-Adjunto em Nova Orleans, 1956 a 1959.

Encarregado do Consulado-Geral em Nova Orleans, 1957 a 1958.

— **Ordem do Dia** do Ministro Ayrarape Macedo alusiva ao “Dia do Aviador”.

— **Saudação à Aeronáutica** proferida pelo General Orlando Geisel, em nome da Marinha e do Exército, alusiva ao “Dia do Aviador”.

4 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Arnon de Mello, pronunciado na sessão de 30-10-73. (Repúblicação)

5 — ATAS DAS COMISSÕES**6 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA****7 — MESA DIRETORA****8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Cônsul-Adjunto em Miami, 1957 a 1959, provisoriamente.

Segundo Secretário da Embaixada em Beirute, 1958 a 1961.

Observador Diplomático no II Congresso Árabe sobre Petróleo, Beirute, 1960.

Encarregado de Negócios em Beirute, 1961 a 1962.

Promovido a Primeiro Secretário, por antiguidade, 1961.

Primeiro Secretário da Embaixada em Beirute, 1961 a 1963.

Primeiro Secretário da Embaixada em Damasco, 1962 a 1963, provisoriamente.

Encarregado de Negócios em Damasco, 1962 e 1963

Auxiliar do Chefe do Departamento de Assuntos Jurídicos, 1963.

Chefe da Divisão Jurídica, 1964.

Cônsul em Casablanca, 1965.

Primeiro Secretário da Embaixada em Assunção, 1965 a 1968.

Conselheiro, 1966.

Encarregado de Negócios em Assunção, 1966 e 1968.

Chefe da Divisão de Imigração, 1968 a 1970.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1968.

Membro da Delegação do Brasil nas Reuniões do Comitê Intergovernamental para Migrações Europeias (CEME), Genebra, 1968.

Delegado do Brasil na Comissão Mista para a realização dos Acordos de Migração Brasil-Itália e Brasil-Espanha, Genebra, 1969.

Cônsul-Geral no Havre, 1970 a 1973.

O Ministro Osiris de Oliveira Correia, nesta data, encontra-se no exercício de sua função de Cônsul-Geral do Brasil no Havre.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 17 de outubro de 1973.

À Comissão de Relações Exteriores.

OFÍCIO

DO SR. MINISTRO EXTRAORDI- NÁRIO PARA ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

Nº 523-SAP/73, de 31 de outubro, transmitindo os esclarecimentos prestados pelo Ministério das Relações Exteriores sobre o

Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1973, que aprova o texto da Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, concluída em Washington, a 2 de dezembro de 1946.

PARECERES:

PARECERES

Nºs 614, 615 e 616, de 1973

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 117/73-DF, que "autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constante do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973".

PARECER Nº. 614, DE 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Heitor Dias

Mensagem presidencial submete à deliberação do Senado Federal, proposição tendente a permitir a abertura de crédito suplementar ao Governo do Distrito Federal para fazer frente a um acréscimo operado na fixação inicial da Receita, na ordem de aproximadamente Cr\$ 325.000.000,00.

2. O Sr. Governador justifica o pedido, formalizado em projeto de lei, argumentando que, estando 80% da estimativa da Receita para o Distrito Federal a cargo da União, tal fator fomenta a impossibilidade de controle, por parte dos técnicos locais, nas variações do nível da Receita.

3. O artigo 57 - inciso IV - da Constituição (Emenda Constitucional nº 1/69) dá exclusividade ao Presidente da República na iniciativa de leis que "disponham sobre organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal, bem como organização judiciária, administrativa, e matéria tributária dos Territórios".

4. A seu turno, o art. 42, inciso V, de nossa Lei Maior atribui competência privativa ao Senado Federal para "legislar para o Distrito Federal, segundo o disposto no § 1º do artigo 17, e nele exercer a fiscalização financeira e orçamentária, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas".

5. As normas transcritas bem demonstram o adequado tratamento constitucional da matéria, daí porque, no âmbito da competência regimental desta Comissão, entendemos inexistirem óbices à tramitação normal da proposição e opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — José Lindoso — Franco Montoro — Carlos Lindenberg — Helvídio Nunes — José Sarney — Mattos Leão.

PARECER Nº 615, DE 1973

Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Antonio Fernandes

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, submete à deliberação do Senado Federal projeto de lei que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973.

A Mensagem Presidencial está acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal.

Objetivando dar a cobertura legal necessária a que o Governo do Distrito Federal proceda a utilização dos recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, seja ele oriundo de transferências da União, do ICM sobre o Trigo Importado ou de receita própria, o projeto de lei sob exame prevê a aplicação de tais recursos nos seguintes programas:

"EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - 1973

Excesso de Arrecadação Crédito Suplementar Proposto - Por Programa

Programas	Valor (Cr\$ 1,00)	%
Administração	68.996.900	28,50
Agropecuária	3.262.550	1,35
Assistência e Previdência	3.327.000	1,37
Defesa e Segurança	23.249.590	9,60
Educação	39.800.660	16,44
Energia	13.020.000	5,38
Habitação e Planejamento Urbano	23.928.000	9,88
Saúde e Saneamento	62.650.100	25,87
Transporte	3.900.300	1,61
Total	242.135.100	100,00

FONTE: CoPR — SEG"

Justificando a proposição, diz o Governador do Distrito Federal em sua Exposição de Motivos:

"Entretanto, quando as variações da Receita incidem sobre os 80% comandados pela política orçamentária e financeira da União — de difícil acompanhamento pelos técnicos locais — há que se buscar, junto aos nobres Senhores Senadores, através de Vossa Excelência, o instrumento legislativo adequado à utilização dos recursos que, ultrapassando o li-

mite fixado para eventuais suplementações, são necessários à crescente complexidade do desenvolvimento econômico e social de Brasília e de suas Cidades-Satélites.

A Receita do Tesouro do Distrito Federal, estimada em Cr\$... 706.170.100,00 (setecentos e seis milhões, cento e setenta mil e cem cruzeiros), deverá atingir a Cr\$ 1.013.790.010,00 (hum bilhão, treze milhões, setecentos e noventa mil e dez cruzeiros), pela realização, a maior de Cr\$

307.619.910,00 (trezentos e sete milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e dez cruzeiros).

Coerente com o que já se demonstrou, essa Receita adicional se vincula, substancialmente, ao ICM sobre o Trigo Importado e às Transferências da União, ainda que se deva ressaltar a evolução do próprio nível da Receita Local, conseqüente da expansão da atividade econômica do Distrito Federal — beneficiária da consolidação da Capital da República e do desenvolvimento econômi-

co e social brasileiro — e do esforço realizado pelo aparelhamento fiscal da Secretaria de Finanças”.

A origem do excesso de arrecadação do Governo do Distrito Federal no corrente exercício financeiro é a seguinte:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO — ORIGEM
Estimativa — 1973

Especificação	Receita	ICMS/O	União	Total
	Própria	Trigo		
Receitas Correntes				
Receita Tributária	66.068.000	174.000.000	—	240.068.000
Receita Patrimonial	298.000	—	—	298.000
Receita Industrial	152.000	—	—	152.000
Transferências Correntes	—	—	55.592.010	55.592.010
Receitas Diversas	5.008.700	—	—	5.008.700
Receitas de Capital				
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000	—	—	100.000
Transferências de Capital	—	—	6.401.200	6.401.200
Total	71.626.700	174.000.000	61.993.210	307.619.910
Participação Percentual	23,29	56,56	20,15	100

FONTE: CoPR — SEG

Referindo-se à execução orçamentária no presente exercício, afirma o Governador:

“Consoante autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972, à conta desses recursos e nos termos de comunicação feita ao Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, em 21 de março último, este Governo já procedeu a incorporação, ao Orçamento vigente, de Cr\$ 76.852.195,00 (setenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco cruzeiros), restando-lhe, a aplicar, um excesso de receita da ordem de Cr\$ 230.767.715,00 (duzentos e trinta milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quinze cruzeiros).

Além desse excesso de arrecadação, ainda não aplicado, pretende o Distrito Federal abrir créditos suplementares, em favor de Anexos do seu Orçamento, que somam Cr\$ 17.295.385,00 (dezessete milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros), sendo Cr\$ 5.928.000,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e oito mil cruzeiros), por anulação de dotações já existentes, Cr\$ 4.938.638,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros), financiados pelo Superavit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 1972 e Cr\$ 6.428.747,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros) à conta de recursos vinculados de exercícios anteriores, elevando o valor do crédito suplementar, proposto a ser aberto, em conformidade com o Artigo 43, e seus Parágrafos, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, para Cr\$ 248.063.100,00 (duzentos e

quarenta e oito milhões, sessenta e três mil e cem cruzeiros).”

Com razões justificadoras da autorização legal solicitada para que o Governo do Distrito Federal possa abrir os créditos suplementares para reforço de suas dotações, finaliza o Governante da Capital Federal:

“Permito-me, aqui, considerar a grande relevância da matéria proposta uma vez que a sua aceitação por Vossa Excelência e pelos nobres Senhores Senadores, permitirá a este Governo a concretização de objetivos do maior interesse para o Distrito Federal, destacando-se a aplicação de mais de 50,00%, do valor do crédito, nos programas de Saúde e Saneamento, Educação e Segurança Pública.

Ressalta-se, ainda, no programa Administração, a vinculação legal de Cr\$ 48.013.000,00 (quarenta e oito milhões e treze mil cruzeiros) ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEF, aplicáveis mediante critérios definidos em legislação específica.

O prosseguimento da urbanização do Plano Piloto de Brasília e a iluminação pública de áreas como a Asa Norte, Setores Hoteleiros e Comercial — Sul e Norte, Lago Sul e Cidade — Satélite de Sobradinho são projetos de inquestionável prioridade e, para os quais aqui se prevê recursos de quase Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

A extensão rural, a intensificação dos programas de atendimento ao menor e a melhoria da segurança das estradas do Distrito Federal são questões, também, convenientemente consideradas, a fim de se assegurar a plena integração dos programas governamentais.

Por outro lado, é importante salientar que a despesa com **Pessoal**, na Administração Direta do Distrito Federal, em relação a 1972, apresentará, até o final do exercício, um crescimento de apenas 18,80%, no qual já se inclui o reajustamento dos vencimentos dos seus servidores, civis e militares, em 15%, nos termos do Decreto-lei nº 1.258, de 13 de fevereiro de 1973, e a compatibilização do seu Quadro de Pessoal às crescentes responsabilidades do Governo numa cidade que, mesmo consolidada politicamente, ainda está sendo formada em sua contextura social, arquitetônica e urbanística.

Quanto à Administração Indireta, justifica-se o crescimento desse item da despesa, em 40,50%, em razão da ampliação do número de salas de aula disponíveis, da conclusão de três modernos Centros de Ensino para Excepcionais, do crescimento da rede hospitalar, da construção de Centros Integrados de Atenção ao Menor, da melhoria dos Serviços de Limpeza Urbana, etc., computando-se nesse percentual, o reajustamento dos salários dos empregados das Fundações instituídas pelo Distrito Federal.”

Dentro dos princípios estabelecidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, vem o Governo do Distrito Federal cumprindo a execução de seu Orçamento consubstanciada na Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972.

O crédito suplementar proposto terá 50% (cinquenta por cento) de seu valor aplicado nos programas de Saúde e Saneamento, Educação e Segurança Pública.

Deve-se destacar a aplicação de recursos pelo Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, — FUNDEF, que, no corrente exercício financeiro, conta com cerca de Cr\$ 48.013.000,00 (quarenta e oito milhões e treze mil cruzeiros).

Destacáveis, ainda, as obras do Governo do Distrito Federal no prosseguimento da urbanização de importantes áreas do Plano Piloto, bem como a iluminação pública de setores cujos projetos de extensão da rede estão em regime de prioridade.

Ante o exposto, no que se refere à competência regimental da Comissão do Distrito Federal, nada temos a opor ao projeto de lei sob exame e opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1973. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Antônio Fernandes**, Relator — **Waldemar Alcântara** — **José Augusto** — **José Lindoso** — **Heitor Dias** — **Wilson Campos** — **Fernando Corrêa**.

PARECER Nº 616, DE 1973
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Lourival Baptista

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, V, da Constituição, encaminha ao Senado Federal o presente projeto de lei, que autoriza a abertura de crédito suplementar

ao Governo do Distrito Federal, em reforço de dotações constantes do Orçamento do Distrito Federal, para o exercício financeiro do ano em curso.

2. A Mensagem presidencial está acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, que assim fundamenta a pretendida providência:

"Permito-me, aqui, considerar a grande relevância da matéria proposta uma vez que a sua aceitação por Vossa Excelência e pelos nobres Senhores Senadores, permitirá a este Governo a concretização dos objetivos do maior interesse para o Distrito Federal, destacando-se a aplicação de mais de 50,00% valor do crédito, nos programas de Saúde e Saneamento, Educação e Segurança Pública.

Ressalta-se, ainda, no programa Administração, a vinculação legal de Cr\$ 48.013.000,00 (quarenta e oito milhões e treze mil cruzeiros) ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEF —, aplicáveis mediante critérios definidos em legislação específica.

O prosseguimento da urbanização do Plano Piloto de Brasília e a iluminação pública de áreas como a Asa Norte, Setores Hoteleiros e Comercial — Sul e Norte, Lago Sul e Cidade-Satélite de Sobradinho são projetos de inquestionável prioridade e, para os quais aqui se prevê recursos de quase Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

A extensão rural, a intensificação dos programas de atendimento ao menor e a melhoria da segurança das estradas do Distrito Federal são questões, também convenientemente consideradas, a fim de se assegurar a plena integração dos programas governamentais.

Por outro lado, é importante salientar que a despesa com Pessoal, na Administração Direta do Distrito Federal, em relação a 1972, apresentará, até o final do exercício, um crescimento de apenas 18,80%, no qual já se inclui o reajustamento dos vencimentos dos seus servidores, civis e militares, em 15%, nos termos do Decreto-lei nº 1.258, de 13 de fevereiro de 1973, e a compatibilização do seu Quadro de Pessoal às crescentes responsabilidades do Governo numa cidade que, mesmo consolidada politicamente, ainda está sendo formada em sua textura social, arquitetônica e urbanística."

3. Tendo a Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972, que aprovou o Orçamento do Distrito Federal, estimado a Receita para o exercício corrente, em Cr\$ 706.170.100,00 (setecentos e seis milhões cento e setenta mil e cem cruzeiros) e fixado a Despesa em idêntico valor, cabe observar que os recursos originários da arrecadação tributária própria, ficam aquém dos 20%, o que não permite, mediante instrumentos de política fiscal, variações capazes de fazer face às necessidades crescentes da despesa.

4. Com efeito, da Receita estimada para o Orçamento de 1973, 80,21% provém de

transferências correntes e de capital originários do Tesouro Nacional, não incluindo-se a parcela referente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias sobre o trigo importado.

5. Embora de muito superadas as estimativas da arrecadação local própria e do ICM sobre o trigo, segundo dados coletados pela Coordenação de Planos e Recursos, resultou ultrapassada a programação para a Despesa.

6. Realmente, do crédito pretendido, no valor de Cr\$ 248.063.100,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, sessenta e três mil e cem cruzeiros), a importância de Cr\$ 5.928.000,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e oito mil cruzeiros) será utilizada mediante anulação parcial das dotações orçamentárias existentes. Tal remanejamento está autorizado no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

7. Por sua vez, os recursos advindos do "Superavit" financeiro e Excesso de Arrecadação somam Cr\$ 242.135.100,00 (duzentos e quarenta e dois milhões, cento e trinta e cinco mil e cem cruzeiros).

8. Em que pese a fundamentação expandida na Exposição de Motivos, causa estranheza o volume dos recursos almejados, que constituem mais de 30% dos valores estabelecidos no Orçamento, tendo em vista, ainda a incorporação de Cr\$ 76.852.195,00 (setenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco cruzeiros) efetivada em 21 de março do corrente ano e autorizada pelo disposto no art. 7º da Lei Orçamentária vigente.

9. Uma visão geral, no entanto, permite a conclusão no sentido de que a natureza e o volume das despesas governamentais, como ocorre com a tributação, afetam os níveis de renda do setor privado, sua distribuição, bem como os preços e a alocação dos recursos.

10. Em face da regularidade do crédito suplementar pleiteado, ante as disposições pertinentes da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1973. — Virgílio Távora, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Lourival Baptista, Relator — Mattos Leão — Fausto Castello-Branco — Eurico Rezende — Daniel Krieger — Cattete Pinheiro — Flávio Britto — Tarso Dutra — Emival Caiado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu as seguintes Mensagens Presidenciais submetendo ao Senado Federal propostas do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58/68, do Senado Federal, a fim de que:

Nº 242/73 (nº 376/73, na origem), a Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, São Paulo, possa contratar, com a Caixa Econômica daquele Estado, operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00, destinada a financiar obras de pavimentação asfáltica de ruas da zona central da cidade;

Nº 243/73 (nº 377/73, na origem), a Prefeitura Municipal de Santo André, São Paulo, possa contratar, com as instituições financeiras locais, operações de crédito no valor de Cr\$ 60.000.000,00, destinadas a financiar obras de infra-estrutura no Município;

Nº 244/73 (nº 378/73, na origem), a Prefeitura Municipal de Itu, São Paulo, possa contratar empréstimo, junto a instituições financeiras locais, no valor de Cr\$ 4.000.000,00, para realizar obras complementares de pavimentação asfáltica, elaborar o Plano de Desenvolvimento Integrado, a Reforma Administrativa e o Cadastro Imobiliário, bem como para desapropriar áreas para instalação de indústrias e construção de casas populares;

Nº 245/73 (nº 379/73, na origem), a Prefeitura Municipal de Igaruaçu do Tietê, São Paulo, possa contratar, com a Caixa Econômica daquele Estado, operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00, destinada à implantação dos serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Maranhão, o Ofício nº S/26, de 1973 (nº 1.031/73, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para alienar, à Companhia Maranhense de Colonização — COMARCO, duas áreas de terras públicas, localizadas nas regiões Centro-Oeste e Noroeste do Estado, com 1.700.000 ha e 400.000 ha respectivamente.

A matéria será despachada à Comissão de Legislação Social, que formulará o projeto de resolução concedendo ou negando a medida pleiteada, indo a seguir às Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 235, de 1973

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requiro transcrição nos Anais do Senado do Editorial de "O GLOBO" de hoje, intitulado "Dever e prêmio".

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1973. — Paulo Tórrres.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — De acordo com o art. 234, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido a exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 236, de 1973

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requiro dispensa de interstício e prévia-distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1973-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a

abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constante do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973 a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1973 — **Petrônio Portella**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Em virtude da deliberação do Plenário, o projeto a que o requerimento se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de comunicação que se encontra sobre a mesa.

É lida a seguinte

Brasília, 30 de outubro de 1973.

Senhor Presidente

Tendo sido designado pela Confederação Nacional do Comércio, para representá-la, na Feira Brasileira de Exportação (Brasil Export 73), na cidade de Bruxelas, Bélgica, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos desta Casa durante o período de 5 a 30 de novembro vindouro nos termos do artigo 43, alínea "a", do Regimento Interno.

Atenciosamente — **Wilson Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Emival Caiado.

O SR. EMIVAL CAIADO — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, ao ensejo das comemorações do 4º aniversário da singularmente dinâmica administração do eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici, houve por bem S. Exª, com aquela oportunidade e felicidade que lhe são peculiares, firmar vários projetos a serem encaminhados ao Congresso Nacional.

Desejamos, Sr. Presidente, destacar, dentre aquelas mensagens presidenciais, uma, a nosso ver, da mais alta relevância, que é justamente a que objetiva a criação do PROAGRO — Programa de Garantia da Atividade Agropecuária. Esse projeto, sem dúvida, vem cobrir uma lacuna muito grande existente em nosso País, pois trata do seguro rural, uma vez que malograram as diversas tentativas de dotar o produtor rural de garantias por ocasião do fracasso de suas atividades.

A mensagem do PROAGRO objetiva, assim, o seguro rural, visando cobrir até 80% das dívidas de financiamento do produtor rural, na ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam bens, rebanhos e plantações.

Disse, Sr. Presidente, da oportunidade desta mensagem, principalmente neste instante em que se registra, notadamente na região Centro-Oeste brasileira, uma grande falta de vacinas para o combate à aftosa. Temos recebido pedidos de agricultores dessa região para focalizar, nesta tribuna, o problema da falta de vacinas anti-aftosa. Procurando inteirar-nos do assunto, verifica-

mos que não existe uma falta total, apenas uma espécie de racionamento, em decorrência do menor número de produção de vacinas no corrente ano. Chegou ao nosso conhecimento que essa crise resultou da aplicação de uma portaria do Ministério da Agricultura que visava a melhorar a qualidade do produto brasileiro e modificava a linha de produção. As vinte e três entidades, públicas e privadas, fabricantes da vacina, foram obrigadas a alterar os planos de trabalho para a melhoria do produto. As autoridades informam que no próximo ano teremos vacinas em quantidade suficiente para o combate à aftosa em todo o Brasil. Mas o fato é que os produtores, os criadores, os fazendeiros não poderão esperar até o próximo ano.

Sabemos que a vacinação, em maior escala, dos rebanhos bovinos brasileiros contra essa virose foi iniciada há cerca de uma dezena de anos. Vimos a resistência dos criadores em aprender a vacinar os seus rebanhos. Agora, depois de aproximadamente dez anos, quando já se ensinou ao ruralista as vantagens da vacinação, eis que, neste instante, desaparecem as vacinas dos mercados. A pequena quantidade de vacina produzida tem sido destinada somente a determinadas áreas do território brasileiro, áreas essas onde funciona a campanha contra a febre aftosa. Dos duzentos e vinte e um municípios do meu Estado, apenas quarenta e seis encontram-se beneficiados por essa campanha. Portanto, o restante não tem conseguido, nem no meu Estado nem aqui no Distrito Federal e nas regiões próximas, fazer a aquisição de vacinas.

Dai, Sr. Presidente, o entendimento de que outra providência não restaria ao Ministério da Agricultura, senão a importação de vacinas, neste instante, para acudir à procura existente, principalmente na região Centro-Oeste brasileira, isso porque os prejuízos decorrentes de sua falta são imensos para os criadores. Sabemos que o combate à aftosa tem um sentido econômico de longo alcance, porque diz respeito, muito intimamente, à multiplicação do rebanho, e sem levar em conta a inutilização de uma parcela do rebanho ou as mortes causadas por essa virose. Isto para não falar do problema de divisas para o País, porque, inclusive, de certa maneira, prejudicará a exportação.

Sr. Presidente, estou aqui focalizando rapidamente o problema, neste instante, aflorando-o em síntese, mas poderei, noutra oportunidade, ao voltar a esta tribuna, aprofundar-me na matéria.

O Sr. Flávio Britto — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EMIVAL CAIADO — Com muito prazer.

O Sr. Flávio Britto — Eminente Senador Emival Caiado, V. Exª, profundo conhecedor do problema em causa, traz realmente ao conhecimento do Senado esta grave situação, pois as autoridades e os técnicos procuraram, em todos os recantos do Brasil, ensinar e, com muita honra para nós, pecuaristas, como V. Exª, aprendemos a lição de que, para termos um rebanho saudável,

para nos resguardar do que lhe possa acontecer, devemos vaciná-lo. Esta sua afirmação é do maior interesse para todos os pecuaristas do Brasil. Agora mesmo regresso do meu Estado, onde se realizou a Segunda Exposição Agropecuária e lá verifiquei que a preocupação dos pequenos pecuaristas era justamente essa. Porque lá, como em todo o Brasil, como afirma V. Exª, há carência desse produto. Permita-me V. Exª participar do seu pronunciamento solidarizando-me com o apelo que faz ao Sr. Ministro da Agricultura para que socorra, com urgência, os pecuaristas brasileiros, a fim de que não tenham dias mais difíceis. Muito obrigado.

O SR. EMIVAL CAIADO — Agradeço o aparte de V. Exª, que vem abrandar o nosso modesto pronunciamento.

Desejo acrescentar que as providências tomadas, até o presente momento, segundo me informaram, não são satisfatórias. Há necessidade de medidas imediatas no sentido de acudir os nossos rebanhos nesse lapso de tempo que vai até o próximo ano, quando, então, segundo dizem as autoridades do Ministério da Agricultura, teremos uma produção de duzentos milhões de vacinas.

Em Goiás, Sr. Presidente, não conseguimos vacinas para imunizar sequer metade do rebanho existente, porque, afora essa área específica de quarenta e seis municípios, tida como prioritária e que representa menos de cinquenta por cento do nosso gado bovino, não temos obtido a quota de que necessitamos, mesmo procurando em outros Estados. As fábricas paulistas, que têm maior quantidade de vacinas, estão dando preferência ao consumo interno do Estado de São Paulo e não as querem vender para outras regiões do País. O produto vem sendo controlado, inclusive no meu Estado, pelas Secretarias de Agricultura para determinadas áreas, mas não em número suficiente.

Ficam, portanto, os meus encômios ao projeto do PROAGRO, de grande alcance, do eminente Presidente Médici, pois estou certo de que muitos pecuaristas, em decorrência dessa virose, talvez estejam impedidos, no próximo ano, de pagar suas dívidas às entidades financeiras.

O Sr. Alexandre Costa — V. Exª me permite um aparte?

O SR. EMIVAL CAIADO — Pois não.

O Sr. Alexandre Costa — Nobre Senador Emival Caiado, parabênzo V. Exª e não só parabênzo, como me solidarizo com V. Exª pelo assunto que traz hoje ao Senado, objeto da lei ontem anunciada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e que cria o PROAGRO. Sabe V. Exª, como sabemos eu e todo e qualquer homem dos Estados pequenos, menos protegidos, as grandes dificuldades que têm surgido para que possamos desenvolver a agricultura e pecuária nessas regiões. O PROAGRO é, a meu ver, no setor, a maior lei já enviada ao Congresso Nacional pelo Presidente Médici. Queira Deus tenha ela o caminho em que se inspirou para mandá-la a esta Casa e não seja, absolutamente, desvirtuada, como o foram

grandes leis que para cá vieram, à semelhança do PROTERRA. Parabênz V. Ex* e o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pela grande lei que enviará ao Congresso e aqui será aprovada, em benefício do desenvolvimento nacional.

O SR. EMIVAL CAIADO — Agradeço a oportuna intervenção de V. Ex*.

Ao encerrar estas minhas palavras, desejo fazer um sério apelo ao eminente Ministro da Agricultura, Moura Cavalcanti, para que providencie, com aquela urgência que o momento requer, a importação de vacinas adequadas e em número suficiente para que continuemos, no Centro-Oeste e em todo o território nacional, a combater esse grande mal que ataca os rebanhos bovinos e suínos de nosso País, inegavelmente uma das maiores riquezas nacionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Exmº Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pronunciarei apenas algumas palavras, porque elas são de homenagem e sou um homem parcimonioso nos elogios.

Deixa as funções de Assessor do Ministério da Marinha junto ao Congresso Nacional o Capitão de Mar-e-Guerra Hercel Ahrends Teixeira.

Durante quatro anos, S. Sa. serviu nesse posto e, num largo convívio, deu-nos possibilidade de admirar o seu caráter, o seu talento, a sua compostura, a sua ação e a sua aprimorada educação.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com muito prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Senador Daniel Krieger, essa homenagem de V. Ex* é muito justa e, por certo, é feita em nome de todos aqueles que laboram nas duas Casas do Congresso, onde o Comandante Hercel Ahrends Teixeira se sobressaiu pela sua lhanza de trato, pelo seu cavalheirismo, que é, sem dúvida, peculiaridade de nossa tropa de elite, a Marinha de Guerra do Brasil, e também dos espíritos elevados. Assim, V. Ex*, nessa referência que faz, quando do afastamento de nosso convívio do Comandante Hercel, é muito feliz, pelo acerto dessa providência, porque, tenho certeza — repito —, V. Ex* fala em nome de todos que trabalham na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Muito obrigado a V. Ex*.

O Sr. Heltor Dias — V. Ex* permite um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Heltor Dias — O elogio partido de V. Ex* já ganha uma grande altitude pelas qualidades de V. Ex*, pelos méritos que todo o Brasil lhe reconhece. As suas palavras, por

si só, bastariam para engrandecer a passagem do Comandante Hercel pelas funções que exerceu nesta Casa, mas, mesmo assim, peço licença para me solidarizar com V. Ex* na homenagem que lhe tributa, porque tive o ensejo de, na Câmara e no Senado, manter contato com esse oficial, de quem guardo a melhor impressão, exatamente pelo modo como sabe conduzir-se: com dignidade, com cavalheirismo, demonstrando sempre elevado espírito público.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço os apartes proferidos pelos meus dois eminentes colegas. Eles vêm corroborar a minha opinião sobre essa figura admirável que entregou à gloriosa Marinha de Tamandaré, de Barroso, de Marcílio Dias, toda a sua juventude e uma parte de sua maturidade.

Ele, nesta Casa, foi um defensor dedicado e esclarecido das reivindicações da Arma a que pertencia, e sobretudo do Brasil, porque os interesses dos dois sempre se confundem.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Franco Montoro — Nobre Senador Daniel Krieger, é de rigorosa justiça que o Movimento Democrático Brasileiro, por meu intermédio, se associe à homenagem que V. Ex* presta ao homem que honra a Marinha, serviu ao Governo e prestou magnífica colaboração ao Congresso Nacional. Ele era considerado um dos membros desta Casa, pela forma elevada e competente, com que soube desempenhar as suas funções. V. Ex* presta, em nome do Congresso, uma homenagem de rigorosa justiça a esse homem.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora — Gostaríamos apenas de dizer, neste momento que V. Ex* fala em nome do Partido a que pertence. A Liderança rejubila-se com o pronunciamento que V. Ex* faz e endossa em gênero, número e pessoa aqueles conceitos que V. Ex* tão bem emite.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço os apartes dos nobres Líderes da Oposição e do Governo, que me conferem autoridade para falar em nome do Senado Federal.

Quero dizer que esse ilustre Capitão-de-Mar-e-Guerra foi, no Congresso, um defensor da sua classe e do País e, fora do Congresso, um defensor intímato desta instituição, porque ele soube compreender a grandeza que existe no Parlamento.

Fiz Sr. Presidente, este registro porque acho que devemos deixar perpetuados nos anais do Senado da República todos aqueles que compreenderam a grandeza desta instituição. E o bravo Capitão-de-Mar-e-Guerra que, com pesar nosso, deixa a vida ativa para ingressar na reserva, foi, indiscutivelmente, pelo caráter, pelo talento, pela dignidade e pela cultura, uma grande e magnífica

expressão de militar e de cidadão e soube irmanar, admiravelmente, através de sua conduta exemplar, o Ministério que representava nesta Casa do Parlamento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Preocupado, como sempre estive, com a saúde e o bem-estar dos seus governados, o Presidente Médici, na busca da solução do mais que angustiante problema dos medicamentos no Brasil, especialmente no que diz respeito à qualidade e preços, a par das muitas outras corajosas e patrióticas providências anteriormente tomadas, no dia 30 de julho do corrente ano baixou o Decreto nº 72.552.

Este decreto, Sr. Presidente, como salientado, uma vez posto em prática, exercitadas as medidas nele preconizadas, sem o propósito de fazer trocadilhos, poder-se-á afirmar que encontramos, afinal, a terapêutica adequada para o grande flagelo dos remédios.

Sem o passionalismo do pretérito, com que muitas vezes os governos anteriores buscavam enfrentar o seríssimo problema farmacêutico no Brasil, desvestido das emoções pouco sadias do nacionalismo extremado que emperrava o nosso desenvolvimento, eis que, aos poucos, mas sem recuos, o Presidente Médici, vai cristalizando os anseios, os propósitos da Nacionalidade.

Como se sabe, Sr. Presidente, a luta contra a insaciada do lucro fácil por parte do truste dos medicamentos não é nova nem brasileira, vem ela sendo desenvolvida há muito e em muitos países, até mesmo no superdesenvolvido Estados Unidos da América do Norte, onde o Senado daquele país, através de uma CPI, dirigida pelo saudoso Senador Kefauver desmascarou e denunciou ao mundo os mais que variados e criminosos artifícios usados pelos laboratórios farmacêuticos contra a economia popular e dos países. Aqui no Brasil, a exemplo dos nossos irmãos do Norte, criamos na Câmara dos Deputados também uma CPI, a qual constatou um infundável corolário de crimes praticados pela Indústria farmacêutica em nosso País, crimes que iam da sonegação de impostos, remessas clandestinas de lucros até a mais que vergonhosa falsificação dos produtos vendidos à nossa gente.

Contudo, em que pese à dramaticidade do então constatado, por vivermos o triste período do nacionalismo de fachada, o colossais esforço do Legislativo não ultrapassou a barreira da "letra morta", isto é, resultou, como invariavelmente ocorria, uma frustração a mais para os patriotas.

Libertado o País, em 1964, da demagogia, e partindo para a restauração do princípio de autoridade, de lá para cá, por ser democrática e defensora da livre empresa, buscou a Revolução dar reais garantias aos investidores estrangeiros, uma remuneração justa aos capitais aqui aplicados, mas ao mesmo tempo, inicialmente com medidas suasórias, procurou-se evitar os excessos, os abusos,

para, após esgotados todos os esforços, iniciaria execução de medidas concretas. No caso dos laboratórios farmacêuticos, acostumados que estavam à impunidade, não se sensibilizaram ante os apelos do Governo, para que moderassem os seus lucros: outro caminho não restou ao Presidente Médici senão a criação da Central de Medicamentos.

Na verdade, a criação da CEME teve em vista, tão-somente, atender as camadas menos favorecidas da nossa população, as quais, sendo as mais enfermas e pobres, nunca poderiam adquirir os medicamentos cada vez mais caros dos laboratórios particulares. Portanto, a CEME veio atender os marginalizados das estatísticas de compradores de remédios.

Embora dessemos os laboratórios, inteligentemente, receber a criação da CEME como uma advertência e uma demonstração da coragem moral do Governo, e, com isto, procurassem moderar a ganância, para se enquadrarem na nova e irreversível realidade brasileira, fizeram "ouvidos de mercador" e continuaram a praticar todos os abusos que constantemente temos denunciado nesta Casa.

Dai, Sr. Presidente, a urgência e necessidade do Decreto nº 72.552 para, creio eu, volto a repetir, colocarmos um ponto final nos abusos dos produtores de medicamentos.

O referido decreto dispõe sobre o Plano-Diretor de Medicamento, o qual consubstancia as políticas e diretrizes que deverão nortear a ação do Governo na coordenação e controle do Sistema Nacional de Produção, distribuição e comercialização farmacêutica.

A primeira política a ser exercida é a da adoção de medidas de racionalização do sistema oficial de produção de medicamentos.

Entre outros instrumentos para a execução dessa política será elaborada uma Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, tendo em vista os seguintes fatores:

- a) problemas sanitários de maior vulto;
- b) grupos populacionais mais vulneráveis.

No levantamento dos fatores aludidos, serão consideradas as diferenças de desenvolvimento regional.

Outra medida preconizada, dentro desta primeira política, é a uniformização de procedimentos farmacotécnicos e de análise e controle de qualidade, objetivando:

- a) melhor facilidade de aplicação;
- b) eficácia terapêutica ou profilática;
- c) atendimento das camadas vulneráveis da população.

Com as medidas preconizadas nesta primeira política para os medicamentos, teremos, através da racionalização e produção, custos bem mais baixos do que os atualmente obtidos pela CEME, os quais, diga-se de passagem, já são infinitamente mais baratos do que os dos laboratórios particulares, e ainda, a produção oficial mais bem orientada para as reais necessidades da nossa população.

A segunda política é a adoção de medidas de racionalização do sistema oficial de controle técnico de produção e comercialização farmacêutica.

Obedecendo a esta diretriz, será criado um sistema de fiscalização farmacológica, mediante a realização de investimentos em novos equipamentos, capacitação de mão-de-obra técnico-científica, etc. Além disso, haverá um sistema de avaliação permanente da eficácia de medicamentos, em função de sua utilização terapêutica, profilática ou auxiliar.

A segunda política, que tratará do controle qualitativo dos medicamentos produzidos no País, é negavelmente uma medida que há muito vinha sendo reclamada, isto porque, quando das conclusões da CPI que investigou as atividades da indústria farmacêutica no Brasil, ficou patenteado que mais de 40% dos 800 remédios mandados analisar eram falsificados, vale dizer, um autêntico e constante atentado à Segurança Nacional.

Com o reaparelhamento material e humano dos órgãos de controle de qualidade, teremos também o controle da eficácia, da dosagem adequada e honesta nos frascos e demais embalagens, evitando, assim, os escândalos das superdosagens das vitaminas, por exemplo, que não se prestam senão para saquear o exausto consumidor.

Como se sabe, proclamam os entendidos que, no caso específico da vitamina B-12, as ampolas não deveriam conter mais que 1.000 m.c.g., quantidade assimilável por um organismo adulto. No entanto, para faturar cada vez mais, sem nenhuma preocupação com os possíveis efeitos colaterais e residuais pelos excessos, os laboratórios embalam ampolas de até 25.000 m.c.g.

Como terceira política do Plano de Medicamentos, temos o aumento de diversificação da oferta oficial de medicamentos. Dentro desta política, as instituições oficiais de atendimento comunitário serão obrigadas a prescrever e consumir os medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. As empresas industriais químico-farmacêuticas, de capital exclusivamente nacional, participarão do sistema de produção da CEME, tendo-se em vista o potencial daquelas empresas. Haverá ampla divulgação da Relação de Medicamentos junto às classes profissionais de saúde, bem como junto ao público em geral.

Essa política, com barateamento, teremos o aumento das quantidades e diversificação necessária na produção oficial de medicamento, e que é mais importante, senão fundamental, na defesa da saúde da nossa gente: a obrigatoriedade de as instituições oficiais de saúde prescreverem e consumirem os remédios constantes da relação nacional de medicamentos essenciais.

Esta obrigatoriedade, lamentavelmente, se faz necessária para o êxito da política governamental, vez que, de certo, vítimas do verdadeiro bombardeio publicitário dos laboratórios, os nossos clínicos, cada vez mais, prescrevem medicamentos sem atentar para as condições econômicas do paciente. Infelizmente é preciso que proclamemos: até mesmo quando da indicação de um placebo, isto é, um caso tipicamente psicoterápico, nota-se a preocupação de indicarem um medicamento de baixo custo, um sulfato fer-

roso, por exemplo, do qual quase todo brasileiro é carente.

A política nº 4 consiste na adoção de medidas de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica aplicada. O sistema oficial de pesquisa terá os investimentos necessários ao desenvolvimento tecnológico do País. O desenvolvimento de processos de obtenção de substâncias de uso farmacológico será financiado. Serão elaborados estudos para implantação de uma nova sistemática: as grandes empresas farmacêuticas aplicarão um percentual de seu faturamento em pesquisas químicas e farmacológicas.

A adoção de medidas de apoio à capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos é a 5ª política. Seu instrumento será financiamento de estudos de pós-graduação, que interessam ao setor.

A penúltima política do Plano-Diretor de Medicamentos — a de número 6 — dispõe sobre a adoção de medidas de apoio à indústria químico-farmacêutica genuinamente brasileira, mediante:

- a) financiamento de estudos de pós-graduação em técnicas de síntese química e fermentação bioquímica;
- b) financiamento de estudos de pós-graduação em metodologia de pesquisas farmacológicas e farmacoclinicas;
- c) financiamento de estudos de extensão em técnicas de produção industrial.

É íntegra desta política:

a) estabelecimento de controle governamental dos investimentos estrangeiros substitutivos do nacional;

b) definição de relação de medicamentos de elaboração tecnológica pouco refinada, visando identificar áreas especiais de crescimento da pequena e média empresa;

c) desenvolvimento de estudos visando à eliminação de práticas oligopolísticas na oferta de matérias-primas, exercidas com base nos instrumentos oficiais disponíveis, de proteção tributária;

d) estabelecimento de mecanismos de preferência na concessão de créditos públicos e na execução das políticas de incentivos à modernização e desenvolvimento industrial;

e) estabelecimento de mecanismos de apoio ao desenvolvimento de sistema integrado — indústria química e de transformação farmacêutica associando recursos públicos e privados, visando:

- ao aproveitamento industrial do desenvolvimento de pesquisas de obtenção de matérias-primas e princípios ativos farmacológicos.

- à substituição da importação de matérias-primas para atendimento à "Relação Nacional de Medicamentos Essenciais";

f) aquisição de matérias-primas químico-farmacêuticas necessárias à elaboração de produtos da "Relação Nacional de Medicamentos Essenciais".

A sétima política consiste na adoção de medidas técnico-administrativas e institucionais de implantação do Plano de Medicamentos.

Para uma avaliação da importância e da urgência, quanto às medidas go-

verimentais para disciplinar o comportamento da indústria farmacêutica no Brasil, vejamos nos quadros que seguem as divergências tremendamente absurdas verifi-

cações nos preços de medicamentos fabricados por laboratórios oficiais e particulares. E mais: o que constatamos em relação às disparidades de preços vigentes, entre os

laboratórios estrangeiros, para os mesmos produtos em igual dose e embalagem.

Observo, como amostragem, alguns produtos mais consumidos pela nossa população:

COMPARATIVO DE ALGUNS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS P/ CEME E OS PREÇOS DOS SIMILARES PRODUZIDOS P/ LABORATÓRIOS PARTICULARES

NOME DO PRODUTO	UNIDADE	P. UNIT./CEME (C/FIETE)	SIMILARES	UNIDADE DO SIMILAR	P. UNIT. PARTICULAR (CUSTO)	DIFERENÇA ENTRE A CEME E LAB. PARTICULARES
1- Clorafenicol Suspensão - 125 mg. -	Frasco C/100 ml.	1,22	Amplacid betamicetina Cloracetina clorafenicol	Frasco C/50ml Frasco C/80ml Frasco C/50ml Frasco C/60ml	2,41 5,22 4,22 5,95	502,46 434,84 476,55 712,44
2- Clorafenicol Drágea	Drágea C/250 mg.	0,085	Cloracetina clorafenicol Zambon clorafenicol sulzke	Drágea C/250mg Drágea C/250mg Drágea C/250mg	0,42 0,48 0,65	112,23 471,71 471,71
3- Clorpromazina Drágea	Drágea C/100 mg.	0,095	Clorpromazina Amplictil	Drágea C/100mg Drágea C/100mg	0,28 0,28	110,53 194,74
4- Furosemida	Comp. C/ 40 mg.	0,12	Laxin Dietolrid	Comp. C/ 40mg Comp. C/ 40mg	0,45 0,45	250,00 75,00
5- Imipramina Drágea	Drágea C/ 25 mg.	0,06.5	Tofranil Niamic Nardil	Drágea C/ 25mg Drágea C/ 25mg Drágea C/ 25mg	0,23 0,33 0,11	253,85 407,69 69,23
6- Triancinolona	Comp. C/ 4 mg.	0,31	Lederort Oxilon	Comp. C/ 4mg Comp. C/ 4mg	1,06 0,85,7	241,94 176,45
7- Complexo Vitaminico B	Frasco C/150 ml.	0,91	Complexo B Complexo B Complexo B	Frasco C/150ml Frasco C/100ml Frasco C/100ml	3,67 3,68 4,80	303,30 500,59 691,24
8- Kaopec Antidiarréico	Frasco C/150 ml.	1,10	Kaopec Acarson	Frasco C/120ml Frasco C/ 60ml	2,60 4,10	195,45 270,63
9- Iodeto de Potássio -Kaopec-	Frasco C/150 ml.	1,10	Iodeto de Potássio Iodeto de Potássio Iodeto de Potássio	Frasco C/120ml Frasco C/150ml Frasco C/150ml	4,39 5,46 4,01	399,09 394,36 264,55
10- Iorexina	Comp. C/250 mg.	0,05	Entero-Viofórmio	Comp. C/250mg	0,10	100,00
12- Sulfaguandina	Comp. C/500 mg.	0,05.5	Sulfaguandina Sulfaguandina	Comp. C/500mg Comp. C/500mg	0,10 0,12	81,82 113,18
13- Clorafenicol a 1% colírio	Frasco C/ 10 ml.	0,84	Farmicetina Francisal	Frasco C/ 10ml Frasco C/ 5ml	3,34 7,26	297,62 359,49
14- Dexametasona colírio	Frasco C/ 5 ml.	1,50	Decadron	Frasco C/ 5ml	5,51	248,73
15- Vitamina B-12	Ampóla C/1.000 mcg.	0,17	Baidar-sari	Ampóla C/ 1.000mcg	2,93	1.623,53

O Sr. Waldemar Alcântara — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. Waldemar Alcântara — Nobre Senador Benedito Ferreira, estou acompanhando o discurso de V. Ex^a com muito interesse, e queria lembrar que, no caso específico do Clorafenicol, que se apresenta no comércio com as denominações mais variadas, dependendo do laboratório que simplesmente embala o Clorafenicol, porque o produtor é quase sempre o mesmo, é quase o único no mundo inteiro, não haveria como justificar que os preços variassem quase de um extremo a outro, uma vez que o produto básico, se é que tem mesmo clorafenicol, provém do mesmo fabricante, naturalmente adquirido pelo mesmo preço. A indústria farmacêutica, cujos abusos V. Ex^a está apresentando, carece realmente de um instrumento disciplinador da sua atividade, porque comete verdadeiros abusos. O número de produtos que afinal se reduzem a esse nome clorafenicol é diversificado no comércio. Creio que a CEME tem mais de um produto com base

no clorafenicol, o que está errado. A CEME deveria, então, dar o exemplo de que clorafenicol basta um produto; quando muito, para vias de administração diferentes, para atender a diversas circunstâncias em que é preciso administrar o medicamento. Quando da criação da CEME, creio que fiz aqui do plenário algumas considerações a respeito deste problema da polifarmácia existente no Brasil e que atende muito ao gosto dos brasileiros. É inteiramente desnecessário, e até incompreensível, que na mesma prateleira da farmácia, no grupo antibióticos, se apresentem 5, 6, 10 e até 20 especialidades que só têm um valor, que é apresentar clorafenicol como base. Ora, esta multiplicidade de embalagens e, sobretudo, a propaganda que se faz em torno desses medicamentos junto aos médicos, é realmente desastrosa. Porque ou o doente precisa tomar clorafenicol, e toma, ou então não está precisando dele. Não há necessidade de se estar, todo dia, mudando o nome do remédio, embora, na verdade, se esteja tomando o mesmo medicamento. Concordo inteiramente com V. Ex^a quando clama por providências governamentais, vi-

sando disciplinar a multiplicidade de especialidades farmacêuticas que existem à venda criando, às vezes, embaraço para o próprio médico que já não pode memorizar tantos nomes de especialidades farmacêuticas. Isso é sofisticado e só aparece no comércio talvez por motivo puramente mercantil: de se poder vender mais caro do que, na verdade, devia vender. E o clorafenicol seria muito fácil tabelar, dar o preço justo àqueles laboratórios que simplesmente embalam o clorafenicol, porque a fabricação é quase exclusividade de um laboratório ultra-especializado com que ninguém poderá competir na produção de clorafenicol. Parabenizo V. Ex^a por trazer este problema ao conhecimento da Nação, problema que não vem pela primeira vez ao estudo das autoridades, mas em que se deve insistir para que, afinal de contas, se encontre uma política que coíba esses abusos que V. Ex^a está denunciando.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado, nobre Senador Waldemar Alcântara, V. Ex^a, como homem público sério e como profissional da Medicina cioso e res-

ponsável, dá uma investigação ao nosso modesto pronunciamento de leigo, que se limita, por imperativo até mesmo de consciência de homem público, a se ater aos aspectos, meramente econômicos e superficiais, visto que falece em mim cultura para adentrar-lhe o mérito com profundidade e com propriedade, como fez V. Ex^a. Mas, como disse, o aparte de V. Ex^a valoriza o nosso pronunciamento.

Sr. Presidente, prosseguindo, há fatos realmente de arrepiar. S. Ex^a o Senador Walde-mar Alcântara fala de multiplicidade e fez-me lembrar S. Ex^a um dado realmente curioso: tão somente na área do clorafenicol, seja pelo "super", seja pelo "enriquecido", seja com os aditivos absolutamente superfluos, só nesta área já podemos levantar mais de duas mil variedades — passem V. Ex^{as}. — para embalagem deste sal.

Mas — dizia eu, Sr. Presidente — que minha preocupação, por força das minhas

condições de conhecimento do assunto, se atém mais ao aspecto econômico. E eis aqui um fato curioso, Sr. Presidente: Trago aqui a Vitamina B-12, tão em voga e tão em uso na atualidade. Uma ampola de mil microgramas custa dezessete centavos à CEME, isto é, produzida por um laboratório e entregue a ela por dezessete centavos. Essa mesma ampola, Sr. Presidente, produzida pelo Laboratório Baldassari, com a mesma quantidade e com a mesma dosagem, custa exatamente dois cruzeiros e noventa e três centavos, vale dizer 1.623,53% mais caro.

Como se vê nesta pequena amostragem — quinze produtos apenas, encontramos razões para as medidas até aqui adotadas, as quais (porque não dizê-lo) deveriam ser bem mais enérgicas, vez que as diferenças entre o preço da CEME e o preço de atacado dos la-

boratórios atingem até 1.700%, como é o caso da vitamina B-12.

Vejamos, agora, algo de bastante inexplicável, uma situação que, sem dúvida, deixa mal até mesmo o C.I.P., que legalmente tem a responsabilidade de autorizar e controlar os aumentos de preços dos medicamentos.

Ressalte-se que, nos quadros seguintes, constata-se uma enorme diferença de preços entre os mesmos produtos, em dose e embalagens iguais. Além disto, esta divergência é verificada entre as tabelas de preços dos laboratórios particulares, os quais, estão sujeitos aos mesmos encargos e legislação.

Iniciemos pelos mais simples e corriqueiros, pela água bidestilada, água oxigenada e água inglesa.

Água Bidestilada

Baldassari	2 cc — caixa com 100 ampolas — Cr\$ 20,36
Pernambuco	2 cc — caixa com 100 ampolas — Cr\$ 6,95
Granado	2 cc — caixa com 100 ampolas — Cr\$ 7,16
Abbott	2 cc — caixa com 100 ampolas — Cr\$ 26,14
Farmoquímica	2 cc — caixa com 100 ampolas — Cr\$ 11,14

Ai está, Sr. Presidente: num produto de consumo obrigatório, como é o caso de água Bidestilada, verificamos um laboratório vendendo 100 ampolas por Cr\$ 20,36; um outro, também estrangeiro, vendendo 100 ampolas por Cr\$ 26,14, finalmente, um oficial vendendo as mesmas 100 ampolas por Cr\$ 6,95.

Água — Oxigenada

Globo	100 cc — 10 volumes — 0,43*
Teuto-Brasileiro	100 cc — 10 volumes — 0,44
Ortoquímica	100 cc — 10 volumes — 0,50
"Merck"	100 cc — 10 volumes — 1,54*

* 400%

Desnecessário, creio, comentar a obrigatoriedade de consumo da água oxigenada. No entanto, verificamos um laboratório vendendo a Cr\$ 0,43 e outro a Cr\$ 1,54.

Água Inglesa

James Murray	Cr\$ 3,69*
Silva Araújo	Cr\$ 3,59
Teuto Brasileiro	Cr\$ 1,47*

* 250%

A exemplo das anteriores, sabemos todos que, especialmente nas camadas menos favorecidas da nossa população, a água inglesa é de consumação obrigatória a todas as parturientes, e neste tônico encontramos um laboratório estrangeiro com o preço de Cr\$ 1,47 e outro com Cr\$ 3,69.

Sr. Presidente, para não me tornar exaustivo em comentários óbvios, rogo a V. Ex^a e a meus Pares uma especial atenção para as divergências constatadas nos preços dos mesmos produtos, produzidos pelos laboratórios particulares, na quase totalidade estrangeiros, os quais, burlando a vigilância da C.I.P. oferece-nos, em 23 produtos, a situação que segue:

Sulfadiazina comprimidos — 500 mg — 500x1 — Cr\$ 63,75 — Climax
Sulfadiazina comprimidos — 500 mg — 500x1 — Cr\$ 44,41 — Farmitália
Sulfadiazina comprimidos — 500 mg — 500x1 — Cr\$ 36,30 — Pernambuco*
Sulfadiazina comprimidos — 500 mg — 500x1 — Cr\$ 117,55 — Baldassari

* 300%

Sulfaguanidina Comprimidos — 500 mg — 500x1 — Cr\$ 12,67 — Labortecne*
Sulfaguanidina Comprimidos — 500 mg — 500x1 — Cr\$ 27,55 — Baldassari*
Sulfaguanidina Comprimidos — 500 mg — 500x1 — Cr\$ 25,73 — Profarquímica
Sulfaguanidina Comprimidos — 500 mg — 1000x1 — Cr\$ 56,40 — Vital-Brasil

Metionina	500mg — 500x1 — Cr\$ 44,15 — Labortecne *
Metionina	500mg — 100x1 — Cr\$ 23,28 — Driff
Metionina	500mg — 500x1 — Cr\$ 24,15 — Edson Bezerra *
Metionina	500mg — 500x1 — Cr\$ 35,54 — Profarquímica *
Piperazina	vidro 100 ml — Cr\$ 4,37 — Comfasa
Piperazina	vidro 100 ml — Cr\$ 1,50 — Vemaco *
Piperazina	vidro 100 ml — Cr\$ 2,13 — Ortoquímica
Piperazina	vidro 100 ml — Cr\$ 2,54 — Beta-Atalaia
Pipervermim	vidro 100 ml — Cr\$ 4,60 — Lab. Brasil Associados *
Pipercream	vidro 100 ml — Cr\$ 3,92 — U.S. MED. do Brasil
Pipelam	vidro 100 ml — Cr\$ 4,47 — Majer Meyer S/A
Vitamina C 500mg	
*Profarquímica	vidro 500x1 — Cr\$ 33,33 *
Farmaker	vidro 1.000x1 — Cr\$ 88,93
*Schering	vidro 500x1 — Cr\$ 57,40 *
Cetiva	vidro 25x1 — Cr\$ 2,98 — Abbott
Redoxon — 500mg	vidro 25x1 — Cr\$ 2,04 — Roche
Panquímica — 500mg	vidro 250x1 — Cr\$ 32,28

Vitamina C 500mg injetável

Caixa com 100 ampolas	— Cr\$ 34,00 — Biosintetica
Caixa com 100 ampolas	— Cr\$ 27,57 — Profarquímica
Caixa com 100 ampolas	— Cr\$ 23,65 — Pernambuco
Caixa com 100 ampolas	— Cr\$ 39,08 — Geyer
Caixa com 100 ampolas	— Cr\$ 22,50 — Labortecne*
Caixa com 100 ampolas	— Cr\$ 56,38 — Biorgam
Caixa com 50 ampolas	— Cr\$ 28,40 — Roche*

O Sr. Clodomir Milet — Permite-me V. Ex* um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Ouço, com prazer, V. Ex*.

O Sr. Clodomir Milet — Gostaria de saber de V. Ex* onde foram colhidos esses dados, no próprio laboratório ou nas farmácias? São preços de venda nas farmácias ou preços por quanto os laboratórios vendem às farmácias?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Tive a preocupação de colher esses preços na tabela de atacado dos laboratórios, vez que no preço do varejo teríamos de acrescentar mais 30%, que é o autorizado pela CIP, e mais as despesas de transporte e de imposto, como é permitido. E vale dizer, Sr. Senador, que são preços colhidos numa tabela do mês de junho; possivelmente esses preços já estão, desgraçadamente, alterados para maior.

O Sr. Clodomir Milet — E os preços se referem às mesmas quantidades, ao mesmo volume, ao mesmo número de dúzias ou de caixas?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Exatamente, às mesmas. Tive a preocupação de colher as dosagens dos medicamentos semelhantes, inclusive tive a preocupação da própria embalagem. Tudo isto para evitar confusão. Isto, sendo um pouco sucinto. Não estou descendo a detalhes porque V. Ex* por certo — principalmente V. Ex* que é médico, que é um homem público meticoloso, irá debruçar-se sobre este assunto, porque é, antes de tudo, um homem conhecedor do que sofre a população com as mazelas do interior do Brasil e sabe o que isto significa; sabe a repercussão que tem essa maléfica

situação em cima da nossa pobre gente do interior, porque ela é a mais flagelada pelas doenças e normalmente com poder aquisitivo menor.

O Sr. Clodomir Milet — Fiz esta pergunta a V. Ex* porque, na verdade, conferidos esses dados apresentados por V. Ex*, a repercussão já não será dos preços, será do discurso de V. Ex*. No momento em que o Governo está empenhado em coibir os abusos, em sustar os preços elevadíssimos de determinados artigos de consumo obrigatório, não se compreende, não se justifica que fique à solta o preço desses elementos essenciais à população que sofre, a população que não pode deixar de comprar ditos remédios. E população que é sacrificada porque, não conhecendo a composição dos remédios, vai pelas receitas dos médicos, como acentuou a pouco o nosso colega Waldemar Alcântara; e remédios ou medicamentos que têm na sua constituição os mesmos elementos, quando sofisticados desta ou daquela maneira alcançam preços mais elevados, ao passo que em laboratórios nacionais, ou mesmo estrangeiros, esses produtos são vendidos por preços muito mais baixos. É preciso que haja do órgão competente do Governo uma fiscalização mais rigorosa, porque não adianta só criar a CEME, a Central de Medicamentos, para produzir medicamentos mais baratos. É preciso que se fiscalize, também, a produção desses medicamentos por parte dos outros laboratórios que têm aqui no Brasil a sua freguesia certa, que é a freguesia de todo mundo, e que explora naturalmente a pobre população brasileira que tem necessidade de comprar esses medicamentos. Louvo V. Ex* pelo discurso que está pronunciando, acho que V. Ex* está no caminho certo, alertando

justamente as autoridades competentes do Governo para que providências enérgicas e rigorosas se façam sentir de imediato, para coibir esses abusos e chamar à ordem os responsáveis por essa situação.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado, Senador Clodomir Milet. V. Ex*, apesar de ser considerado por todos nós o nosso expert em legislação eleitoral, é, ainda, aquele médico de interior, que aprendeu, por certo com o saudoso Fernando São Paulo, já citado aqui há poucos dias pelo Senador Ruy Santos, que deve ter o médico a preocupação de que, em realidade, existem doenças e doentes.

Daí por que tenho dado muita ênfase a esse aspecto, chamando a atenção de nossos clínicos para que atentem para a situação econômica do seu paciente, vez que há produtos similares a preços mais convenientes. Que haja preconceito contra esses 4% de laboratórios brasileiros que ainda vegetam ou sobrevivem pela absorção do capital estrangeiro, mas que, dentre os estrangeiros, procurem o medicamento mais barato, quando a fórmula for igual.

E V. Ex* verifica — como verificarão através dos Anais aqueles que não nos acompanham nesta oportunidade — que entre dois laboratórios estrangeiros o mesmo produto, a mesma dosagem, a mesma embalagem sujeita à mesma fiscalização da Comissão Interministerial de Preços, tem divergência de até 500% em seus preços.

Mas, Sr. Presidente, eu prossigo. Prossigo analisando, como vinha fazendo, os produtos mais corriqueiros, para, afinal, chegarmos aos chamados produtos científicos.

Solução Glicosada a 5%

Lab. Hiplex	500ml — Cr\$ 2,72
Vital-Brasil	500ml — Cr\$ 2,21
Baxter	500ml — Cr\$ 3,14
B. Braun	500ml — Cr\$ 2,14

Verificamos, nesses produtos, uma diferença de 50%.

Glicose — A 50%

Profarquímica	20cc. — 50x1 — amp. Cr\$ 23,28*
Farmaker	20cc. — 50x1 — amp. Cr\$ 41,84*
Ibifam	20cc. — 50x1 — amp. Cr\$ 28,50
Merek	10cc. — 50x1 — amp. Cr\$ 36,38*
Lab. Mesquita	20cc. — 100x1 — amp. Cr\$ 51,39
Veafarm	20cc. — 100x1 — amp. Cr\$ 65,91

Vale dizer, diferença de quase 100%, mas há casos piores.

Novalgina	comp. 500mg — 500x1 — Cr\$ 63,19 — Hoechst
Nevralgina	comp. 500mg — 500x1 — Cr\$ 47,18 — Climax
Dipiroma	comp. 500mg — 500x1 — Cr\$ 36,36 — Pernambuco *
Metilmelubrina	comp. 500mg — 500x1 — Cr\$ 59,26 — Nagamori
Metilmelubrina	comp. 500mg — 1000x1 — Cr\$ 154,04 — Neomed *
Dipirona	comp. 500mg — 500x1 — Cr\$ 52,84 — Ortoquímica
Dipirona	comp. 500mg — 500x1 — Cr\$ 66,34 — Geyr *
Aspirina — A.A.S. adulto	500x1 — Cr\$ 20,80 — Wintrop *
Aspirina — Actil. salicil	1000x1 — Cr\$ 42,00 — Inaf
Aspirina — Acetin	20x1 — Cr\$ 2,42 — Andrômaco
Aspirina — Bayaspirina	500x1 — Cr\$ 29,68 — Bayer *

Dihidro-penicilina — Ampola

Dibiotil Frasco de 1/2 Gramas	Cr\$ 1,15 — Bristol
Abocilina	Cr\$ 0,60 — Abot *
Estreptocilina	Cr\$ 1,07 — Fontoura Withe
Mayer Strep	Cr\$ 1,55 — Mayer *
Sulfa-metionima-pirigolagina-ação prolongada	Cx 250x1 — Cr\$ 27,22 — Pernambuco

Bayrena	Cx. 100x1 Cr\$ 42,26 — Bayer *
Madribom	Cx. 50x1 Cr\$ 16,31 — Roche
Lentosulfina	Cx 100x1 Cr\$ 19,10 — D'eangeli *
Orisul	Cx. 10x1 Cr\$ 3,21 — Ciba *
Lederkin	fr. 50x1 Cr\$ 13,87 — Lederle

Clorafenicol

Maymeir	vidro 100x1 comp. — Cr\$ 13,21 — Mayer *
Buler	vidro 12x1 comp. — Cr\$ 3,52
Zambon	vidro 250x1 comp. — Cr\$ 48,26
Ultraquímica	vidro 250x1 comp. — Cr\$ 62,61
Elofar	vidro 100x1 comp. — Cr\$ 36,75
Midy	vidro 100x1 comp. — Cr\$ 19,10
Pernambuco	vidro 100x1 comp. — Cr\$ 13,91
Cloromicetina	vidro 100x1 comp. — Cr\$ 35,11 — Park-Davis
Quemeticetina	vidro 100x1 comp. — Cr\$ 33,78 — Carlo Erba

Penicilina Sintética

Amplacilina Inget.	500mg — Cx. 25x1 — Cr\$ 221,69 — Fontoura *
Ampcil Inget.	500mg — Cx. 25x1 — Cr\$ 178,93 — Richter
Dexacilina Inget.	500mg — Cx. 25x1 — Cr\$ 211,93 — Squib
Policilin Inget.	500mg — Cx. 25x1 — Cr\$ 174,56 — Bristol *

Tetraciclina

Tetraciclina Ultraquímica	Cap. 250mg 100x1 — Cr\$ 57,50 — Ultraquímica
Q.I.F.	Cap. 250mg 100x1 — Cr\$ 35,42 — Q.I.F.
Midy	Cap. 250mg 100x1 — Cr\$ 26,83 — Midy
Tetrex	Cap. 250mg 100x1 — Cr\$ 46,45 — Bristol
Terramicina	Cap. 250mg 100x1 — Cr\$ 38,53 — Pfizer
Tetracetina	Cap. 250mg 1000x1 — Cr\$ 102,24 — Farmitália
Tetraciclina Besy	Cap. 250mg 100x1 — Cr\$ 74,74 — Neomed *
Tetracina	Cap. 250mg 100x1 — Cr\$ 18,99 — Pfizer *

Vitamina B. 12 — Ampola

Dozeneurin	1000mcg — 2x1 — Cr\$ 2,74 — Novaquímica
Dozettrato	1000mcg — 2x1 — Cr\$ 5,17 — Laboratil
B. 12	1000mcg — 2x1 — Cr\$ 5,86 — Baldessari *
B. 12	1000mcg — 3x1 — Cr\$ 2,83 — Lorenzini
B. 12	1000mcg — 3x1 — Cr\$ 2,20 — Bionem *
B. 12	1000mcg — 2x1 — Cr\$ 1,77 — Veafarm *
B. 12	1000mcg — 2x1 — Cr\$ 1,78 — Majaer *
Betabedoze	1000mcg — 2x1 — Cr\$ 8,49 — Farmoquímica *
Betadoze	1000mcg — 2x1 — Cr\$ 5,72 — Baldassari
Bê-Red	1000mcg — 2x1 — Cr\$ 1,72 — Hormoquímico
	* 400%
Betadoze	20 000mcg — 1 amp. — Cr\$ 10,51 — Farmoquímica
Bitulve	25 000mcg — 1 amp. — Cr\$ 9,45 — Lafi
Citoneurim	25 000mcg — 1 amp. — Cr\$ 5,80 — Merck

Eritromicina — p/ garganta

Eritromicol	cx. 50x1 — cap. — Cr\$ 60,50 — Bullen
Pantomicina	cx 120x1 — cap. — Cr\$ 123,52 — Abbott
Ilosone	cx. 48x1 — cap. — Cr\$ 47,85 — Lily

Pomada de Penicilina

Pomada de Penicilina	Tubo 10g — Cr\$ 0,70 — Brandão
Pomada de Penicilina	Tubo 15g — Cr\$ 1,00 — Baruel *
Pomada de Penicilina	Tubo 14g — Cr\$ 0,84 — Glaxo
Pomada de Penicilina	Tubo 20g — Cr\$ 0,90 — Catarinense
Pomada de Penicilina	Tubo 10g — Cr\$ 0,93 — Isa
Pomada de Penicilina	Tubo 25g — Cr\$ 0,87 — Rhodia *
Pomada de Penicilina	Tubo 20g — Cr\$ 1,66 — Q.I.F. *

Anti-concepcionais

Anovilar	21 comprimidos Cr\$ 5,77 — Berlimed
Anfertil	21 comprimidos Cr\$ 4,14 — Fontoura *
Novulon	20 comprimidos Cr\$ 7,50 — Johnson *
Norlestrin	20 comprimidos Cr\$ 6,06 — Parke Davis
Primovilar	21 comprimidos Cr\$ 5,00 — Berlimed
Noraciclina	20 comprimidos Cr\$ 6,51 — Ciba

Sulfato Ferroso

L.B.C.	50x1 — Drágeas — Cr\$ 2,97
Enilla	50x1 — Drágeas — Cr\$ 3,56 *
Profarquímica	100x1 — Drágeas — Cr\$ 2,08
Pernambuco	250x1 — Drágeas — Cr\$ 3,48
Lafi	100x1 — Drágeas — Cr\$ 1,96 *

Diferença: * 370%.

Sinteticamente, ressaltam dos preços aqui comparados as seguintes divergências percentuais entre as tabelas dos laboratórios particulares:

- 250% em Água Inglesa
- 400% em Água Oxigenada
- 400% em Água Bi-Destilada
- 250% em Vitamina C
- 300% em Sufadiazina
- 370% em Sulfato Ferroso
- 360% em Vitamina B. 12
- 400% em Tetraciclina

Daí porque, Sr. Presidente, mesmo sendo ardoroso defensor da livre empresa, apresentei, quando ainda na Câmara dos Deputados, em 1970, o Projeto de lei nº 2.185, propondo o monopólio estatal na importação dos sais para fabrico de medicamentos. Tão-somente com o monopólio da importação dos sais — entendo eu — é que o Conselho Interministerial de Preços poderá disciplinar o mercado, evitando os mais que grosseiros abusos nos preços, como acabamos de ver e, ainda, impedirmos as remessas clandestinas

de lucros, através dos superfaturamentos do exterior para os laboratórios aqui instalados.

Na verdade, como já aludi, os abusos dos laboratórios, a insaciabilidade do lucro fácil e exorbitante do "Trust" dos medicamentos não é flagelo nacional: é, desgrazadamente, um mal que aflige a todos os países, de modo especial, os mais pobres que, por consequência, são os mais doentes. Contudo, nos Estados Unidos, graças à energia e bravura do Senado daquele país, particularmente do saudoso Senador Kifauver, compra-se um frasco de Ampicilina, com 36 cápsulas, por US\$4,05, ou seja, menos de Cr\$ 0,80 por cápsula. Enquanto isto, no Brasil, sob o mesmo nome, o mesmo sal de Ampicilina, pagamos Cr\$ 46,83 por frasco de doze cápsulas, isto é, Cr\$ 3,90 por cápsula.

Outro exemplo é a aspirina: nos Estados Unidos custa um dólar o frasco de 1.000 comprimidos, vale dizer, pouco mais de Cr\$ 6,00. Aqui, pela mesma quantidade, pagamos cerca de Cr\$ 42,00.

Sr. Presidente, os males aqui apontados têm constituído prática constante por parte dos laboratórios, em prejuízo do nosso povo. Não bastassem tais fatos, lembraríamos mais um, para justificar as providências já tomadas nesse setor, e outras que esperamos do bravo Presidente Médici. Trata-se do mais que abusivo número de medicamentos à venda no Brasil, os quais já atingem, a esta altura, a casa dos vinte e quatro mil. Ora, na realidade, tão avultado número de lançamentos outra coisa não busca senão ilaquear a boa fé da nossa gente.

Senão, vejamos.

Para encarecer mais ainda os seus produtos, os laboratórios, reiterada e impunemente, até aqui, vêm introduzindo, nas fórmulas já existentes, algum novo ou velho fármaco, em quantidades que não justificam. Desta forma, o produto original "enriquecido" passa a custar, até mesmo, o dobro do preço. Vejamos, como exemplo, a terramicina injetável.

Terramicina — caixa com 100 ampolas de 100mg... Cr\$ 130,78 (preço por atacado)

Terramicina Balsâmica — caixa com 20 ampolas de 100mg Cr\$ 48,37

Vale dizer: a original custa Cr\$ 1,30 por ampola. A simples adição do anestésico permitiu um aumento, na mesma ampola, para Cr\$ 2,40, ou seja, quase cem por cento. Isto ocorre, ressalte-se, lançando a mesma fórmula sob outro nome, ou como "super", ou "reforçado". O certo é que temos no Brasil cerca de 10 vezes o número de medicamentos em uso na França, por exemplo.

Um outro aspecto da maior gravidade, que caracteriza *sobremaneira* a ganância e a falta de escrúpulos dos laboratórios, é a propaganda desenfreada para criar em nossa gente uma psicose coletiva de doença, isto é, a necessidade de comprar, ter em casa e tomar desorientadamente remédios.

Além dos grandes painéis estrategicamente colocados, a imprensa falada, escrita e televisada vem apresentando uma série de propagandas de produtos farmacêuticos, num verdadeiro incitamento ao público para fazer uso deles. Sabemos, Sr. Presidente, que o princípio de automedicar-se é muito arraigado em nosso povo, fato de que se valem os laboratórios que anunciam para aumentar a sua vendagem. Em muitos casos há um tipo de propaganda tão bem feito que induz os indivíduos a tomarem tais ou quais medicamentos, uma vez que cria neles uma necessidade de se medicarem ou mesmo uma verdadeira psicose de doença. É comum observarmos pessoas procurarem comprar determinado tipo de medicamento porque ouviram no rádio, viram na televisão ou leram num jornal ou revista que ele cura tal ou qual moléstia e que é bom, muitas vezes, dizem, até para unha encravada.

Sabemos que por definição, e definição simplista, droga é toda substância que introduzida no organismo, produz nele alguma reação de alguma natureza. Como, então mandar as pessoas se automedicarem sem orientação segura de um médico? A necessidade que têm os laboratórios de aumentar os seus faturamentos será tão premente que precisa aproveitar a boa fé do povo, sem um

mínimo de consideração pelas consequências que tal coisa possa determinar? A ética fica completamente deixada de lado pela ganância desenfreada e inconsequente. O problema de dose desses medicamentos anunciados, e que são usados desordenadamente, cria uma situação muito difícil, uma vez que é princípio estabelecido "que todo medicamento é tóxico, dependendo da dose". Ora, sabemos de pessoas que tomam quantidades, às vezes exageradas de determinadas drogas, provocando sempre acidentes desagradáveis e nem sempre possíveis e passíveis de mensuração, uma vez que passam quase que despercebidos e sem conhecimento pleno como deveria ser, a fim de se precaver com medidas que impedissem tal abuso. Ademais, há uma completa despreocupação dos laboratórios a respeito da venda em qualquer estabelecimento de produtos farmacêuticos. Os decretos 49.840, de 06-01-1961, e 50.780, de 10-06-1961, regulam a venda de produtos farmacêuticos e as restringem apenas aos estabelecimentos autorizados por lei, isto é, farmácias e drogarias ou quem por lei está autorizado. Os laboratórios parecem desconhecer tais dispositivos, uma vez que bares, armazéns, cafés, botequins se abastecem como querem e vendem, livremente, uma série de produtos farmacêuticos e, muitas vezes, abastecendo-se nas fontes produtoras dos mesmos.

Com a facilidade de aquisição de produtos, que são vendidos livremente em qualquer balcão, e a propaganda desenfreada de tais produtos, há uma indução natural para o uso abusivo de substâncias nem sempre recomendadas para determinados organismos — sabemos todos, até mesmo os leigos — aos quais tais substâncias podem inclusive ser prejudiciais, e o são normalmente.

Concluindo, Sr. Presidente, quero aqui — como de meu dever — lançar um apelo ao Presidente Médici, que tão corajosamente vem aceitando e resolvendo os desafios brasileiros, para que complemente a sua grande obra, dotando o nosso País e nosso povo de instrumental jurídico capaz de coibir, de banir de nosso meio os abusos aqui indicados.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No dia 29 de maio último, a imprensa brasileira noticiou a assinatura de um decreto-lei disciplinando a fusão de empresas e exigindo, para essas operações, a aprovação prévia dos órgãos de fiscalização do Governo.

O assunto é do maior interesse, principalmente quando vemos, a todo momento, aumentos de preços. Acabamos de ouvir a exposição do Senhor Benedito Ferreira, mostrando, no setor de produtos farmacêuticos, o índice altíssimo dessa elevação e sabemos que, pelo menos, parte desses aumentos se deve a abusos do poder econômico que o ór-

gão oficial — o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — tem dificuldades de apurar pela precariedade de instrumentos de que dispõe.

O decreto-lei, cuja assinatura foi anunciada, é de grande interesse para a população e para a economia brasileira pois representa uma tentativa de estudar cada caso de fusão e de incorporação, aquisição de controle acionário e cessão do ativo, o que interessa profundamente ao consumidor brasileiro que, afinal de contas é o sujeito último da atividade destas empresas. Vimos, no decreto-lei anunciado, a intenção de defesa do consumidor.

É oportuno citar o texto desse decreto-lei, conforme foi noticiado, por exemplo, pelo jornal **O GLOBO**, de 29 de maio último:

"Art. 1º As operações de qualquer natureza, referentes a fusões e incorporações, aquisição de controle acionário e cessão do ativo, de que participem uma ou mais sociedades anônimas, deverão ser previamente aprovadas pelo Ministério da Fazenda, para os fins de avaliar o alcance e os efeitos fiscais dela decorrentes.

Parágrafo único. A disposição deste artigo não se aplica a instituições financeiras, seguradoras, propriedades rurais e usinas industriais açucareiras, amparadas por legislação específica.

Art. 2º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Este, o Decreto-lei anunciado e do maior interesse público. Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o **Diário Oficial** que divulga diariamente, os atos governamentais não publicou esse decreto-lei, de maio de 1973.

Qual a explicação para esse fato? Teria o Governo desistido de tornar efetiva a medida anunciada?

Teria sido erro da imprensa que publicou, entretanto, os textos com os artigos e parágrafos?

Há um fato, Sr. Presidente, que deve ser mencionado, e, em nome do dever de fiscalização que nos incumbe, trazemos ao conhecimento do Senado: é que a imprensa estrangeira foi desfavorável ao discutido decreto-lei, que contraria interesses representados por essa empresa. Assim, a revista americana **Business Latin America**, de 9 de agosto de 1973, à página 253, referindo-se às relações entre o Governo do Brasil e, precisamente, a indústria farmacêutica instalada no País, cujo predomínio acionário é sabidamente estrangeiro, a imprensa estrangeira critica a política restritiva, que estava para ser introduzida, que exigiria o controle governamental sobre os investimentos estrangeiros que afastem os investimentos locais. E conclui, essa Revista, com o seguinte trecho:

"Um dos possíveis mecanismos de controle é um decreto assinado vários meses atrás, exigindo prévia aprovação do Ministério da Fazenda para futuras aquisições ou fusões entre sociedades anônimas. E acrescenta: essas sociedades anônimas são o equivalente a corporações nos Estados Unidos. Entretanto

nem isto é certo, pois o decreto ainda não foi publicado no **Diário Oficial**, e por conseguinte ainda não entrou em vigor, o que indica que o governo pode estar tateando".

É isto mesmo o que diz a revista norte-americana: o governo pode estar tateando ("the government may be doing some tinkering").

É preciso não tatear em providências de tal tipo, que afinal podem representar uma defesa bem mais eficiente do consumidor do que o tabelamento da carne. Daí porque externamos a nossa preocupação. Por que não foi publicado o decreto-lei assinado pelo Presidente Médici e noticiado pela imprensa? Ou não teria sido assinado?

O fato tem, entretanto, uma significação pública e notória nacional e internacional.

De outra parte, relacionado com fusões de empresas, o **Diário Oficial** da União publicou a 9 de julho de 1973, o decreto-lei nº 1.280, de 6 de julho de 1973, que prorroga até o último dia do ano de 1973, o regime especial do decreto-lei 1.115, de 1970, que concede estímulos às fusões e incorporações das sociedades seguradoras. Isto aumenta a nossa estranheza, pois que o decreto-lei, a que nos referimos, data de maio, ou seja, aproximadamente cinco meses atrás.

Sr. Presidente e Srs. Senadores trazemos esse fato ao conhecimento do Senado, no exercício de nossa função fiscalizadora, com um objetivo: o de aguardar do Governo, através da sua Liderança nesta Casa, uma palavra de esclarecimento. O assunto tem uma gravidade e uma seriedade que não podem ser desconhecidas. A matéria foi amplamente noticiada. O assunto é de interesse nacional e nada se sabe sobre a existência ou não desse decreto-lei. É evidente que, não tendo sido publicado, não entrou em vigor e não é decreto-lei; mas é algo que merece um esclarecimento.

Cumprindo o nosso dever, trazemos a nossa palavra, com a solicitação de um esclarecimento oportuno por parte da Maioria desta Casa.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Virgílio Távora — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Tem a palavra, como Líder, o Sr. Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a Liderança da Maioria ouviu atentamente, como não podia deixar de fazê-lo, a exposição do nobre Líder da Minoria. Procurará colher junto ao Poder Executivo as informações necessárias para transmitir a esta Casa. Desde já, porém, se rejubila em ver o combativo representante de São Paulo bater palmas a uma — suposta até agora, segundo palavras de S. Exa., — intenção do Governo. (Muito Bem!)

O Sr. Franco Montoro — Serão sempre palmas. Muito obrigado a V. Exa. pelos es-

clarecimentos. COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Esteves — Milton Trindade — José Sarney — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — João Cleofas — Teotônio Velela — Augusto Franco — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Celso Ramos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Está esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 229, de 1973, de autoria do Senhor Senador Leandro Maciel, solicitando transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do "Dia do Aviator", do Ministro Tenente-Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo e da saudação à Aeronáutica proferida pelo General Orlando Geisel em nome da Marinha e do Exército.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1973—DF, que fixa os valores dos vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 606 a 608, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com a emenda de nº 1-CCJ que oferece;

— do Distrito Federal, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Em votação a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que torna obrigatória a condenação da parte vencida nos honorários do advogado do vencedor, nas reclamações trabalhistas, tendo

PARECER, sob nº 566, de 1973, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto em segundo turno. (Pausa.)

Se nenhum dos nobres Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1973, que torna obrigatória a condenação da parte vencida nos honorários do advogado do vencedor, nas reclamações trabalhistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 3º Quando a reclamação for julgada procedente, a decisão condenará a parte vencida nos honorários do advogado da parte vencedora, observado o disposto na lei processual civil."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Sobre a mesa, redação final do Projeto de Lei do Senado nº 113/73-DF, aprovado na Ordem do Dia de hoje e que, nos termos do Parágrafo único do Art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER

Nº 617, de 1973

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1973-DF.

Relator: Senador José Augusto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1973-DF, que fixa os valores dos vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1973. — Carlos Lindenberg, Presidente — José Augusto, Relator — Cattete Pinheiro.

ANEXO AO PARECER

Nº 617, DE 1973

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1973-DF; que fixa os valores dos vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Aos níveis de classificação dos cargos de provimento em comissão, integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, correspondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos Mensais
	Cr\$
DAS — 3	7.100,00
DAS — 2	6.600,00
DAS — 1	6.100,00

Art. 2º As gratificações pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, as diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, bem como as parcelas da gratificação de que trata a Lei nº 5.769, de 20 de dezembro de 1971, e a parte variável da remuneração prevista na Lei nº 5.609, de 17 de setembro de 1970, referentes a cargos e funções em comissão que integrarão o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, são absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

Parágrafo único. A partir da vigência dos atos que transformarem ou reclassificarem os cargos e as funções em comissão que integrarão o Grupo de que trata esta lei, cessará, para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo e de qualquer outra retribuição pelo desempenho de encargo de direção e assessoramento superiores, inclusive gratificação de representação de gabinete.

Art. 3º O servidor de órgão da Administração Direta ou de entidade autárquica do Distrito Federal, nomeado para cargo em comissão, perderá, durante o período em que o exercer, o vencimento ou salário do cargo efetivo ou emprego de que for ocupante, bem como qualquer vantagem acessória porventura percebida, ressalvada a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 4º O servidor de órgão da Administração federal, estadual ou municipal, de sociedade de economia mista, de empresa pública, bem como de fundação, quando posto à disposição do Governo do Distrito Federal, para exercer cargo em comissão integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, com ônus para o órgão de origem, poderá manifestar opção pelo vencimento do cargo em comissão ou por uma complementação retributiva, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do vencimento do cargo, fixado no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. No caso deste artigo, o servidor perceberá, pelo exercício do cargo em comissão, complemento salarial correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do vencimento do cargo, fixado no artigo 1º, desta lei.

Art. 5º O exercício dos cargos em comissão a que se refere esta lei é incompatível com o recebimento de quaisquer vantagens relacionadas com a prestação de serviço extraordinário e com a percepção de gratificação pela representação de gabinete.

Art. 6º Os vencimentos fixados no artigo 1º desta lei somente serão aplicados a partir da data da publicação dos atos de transformação ou reclassificação dos atuais cargos, empregos e funções em comissão de direção e assessoramento superiores, em decorrência da implantação do sistema instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

Parágrafo único. O Governo do Distrito Federal poderá transformar, por decreto, em cargos a que se refere este artigo os atuais cargos e funções em comissão de direção e assessoramento superiores.

Art. 7º Observado o disposto nos artigos 8º, inciso III, e 12, da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, as despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Distrito Federal, bem como por outros recursos a esse fim destinados, na forma da legislação pertinente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 237, de 1973

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1973-DF, que fixa os valores dos vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1973 — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja manifestar-se sobre a mesma declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Aprovada.

O projeto irá à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Há ainda orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

O SR. WILSON CAMPOS (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dois fatos me trazem a esta tribuna, de oposta significação: um, grato ao Estado de Pernambuco, o outro profundamente lutooso para a Paraíba.

Completa a PPA-8, Rádio-Clube de Pernambuco, 50 anos de existência, pioneira da radiodifusão na América Latina, fundada por um grupo de abnegados nordestinos, como Oscar Moreira Pinto e João Cardoso Ayres e em cuja brilhante trajetória se destacaram locutores como Abílio de Castro, conhecido pelo domínio da dicção e profundo conhecimento da língua pátria; Nelson Ferreira e Capiba, os famosos musicistas do frevo pernambucano, Arnaldo Moreira e tantos outros.*

Sempre noticiosa, elaborando os primeiros informativos radiofônicos no Nordeste, levava a voz de Pernambuco a todos os rincões, como continua, hoje, fiel ao seu passado de fidelidade à cultura, às tradições do Estado, ao pan-americanismo que sempre pregou e ao mais sadio nacionalismo, servindo ao Brasil.

Recentemente a Rádio-Clube de Pernambuco foi considerada a estação brasileira mais popular na Suécia e isso, tratando-se de um dos países mais cultos do mundo, dá conta dos padrões artísticos e culturais dos seus programas.

Em nome dos meus coestaduanos e penso que, também, do próprio Senado, quero levar aos seus dirigentes, com os parabéns mais efusivos, os votos de continuidade a essa emissora que tem sido, sempre, orgulho dos pernambucanos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, constando deste pronunciamento, quero fazer inserir os dois artigos, de "A Voz da América" e, também, do *Diário de Pernambuco*.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENHOR WILSON CAMPOS

"No momento em que se celebra o Dia das Américas, queremos, através da Rádio Clube de Pernambuco, a qual está comemorando este ano, mais precisamente, em outubro, seu quinquagésimo ano de existência, dirigir uma mensagem especial aos ouvintes pernambucanos e de todo o Brasil. Nada mais justo que a Rádio Clube de Pernambuco, seja a porta-voz deste tributo. Trata-se de uma das primeiras emissoras inauguradas na América Latina. Foi, portanto, um dos primeiros veículos a participar do movimento objetivando a solidez da amizade interamericana. Comemorar é render tributo à memória de alguém, de alguma coisa, exaltar reminiscências de um nome ou de um fato histórico. Mas não é sempre o ato contemplativo de relembrar que melhor se adapta em todo seu profundo significado à data hoje comemorada. Há momentos em que recordações históricas não podem ser feitas com propriedade sem projetar, na tela do futuro, a imagem do acontecimento homenageado. É este o sentimento que se apossa do viajante que pára, no meio do caminho, a fim de

que, através de uma visão panorâmica, possa deslumbrar o percurso percorrido e o resto da jornada. E é assim que devemos comemorar o nascimento do sistema interamericano, a 14 de abril de 1890, há 83 anos, portanto, quando teve lugar, em Washington D. C., a primeira conferência dos Estados Americanos, que serviria de semente para a formação da atual Organização dos Estados Americanos. Ao invés de simplesmente comemorar, devemos falar, neste caso de reafirmação, já que, a oportunidade de celebrar outro ano na vida do sistema interamericano, serve para confirmar nossa fé na solidariedade hemisférica e na renovação dos nossos esforços, rumo à concretização dos grandes objetivos históricos. Muito foi alcançado nestes 82 anos de vida e, certamente, muito ainda precisa ser feito, mas predomina a certeza de que as nações deste hemisfério estão imbuídas de seus melhores propósitos e têm, agora, clara consciência de suas responsabilidades e obrigações, dentro da Grande Família Americana. A Rádio Clube de Pernambuco, ao participar desse tributo ao Dia das Américas, reafirma, uma vez mais, a linha de uma conduta que vem seguindo há meio século e que é uma das razões do imenso número de ouvintes permanentemente fiéis a seus programas. Conduta que é, em essência, fator predominante nos anseios interamericanos: a busca da paz, da tranquilidade, da harmonia, da felicidade comum"

Voz da América 14/4/73 — transmitida pela Rádio Clube de Pernambuco. No Mundo da Notícia — Informe Especial — 6:50 hs.

"RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO FAZ HOJE 50 ANOS

Há precisamente meio século, o Recife dava ao Brasil o pioneirismo na radiodifusão em toda a América Latina. Um grupo de abnegados pernambucanos, à frente Oscar Moreira Pinto e João Cardoso Ayres, inaugurava, oficialmente, a Rádio Clube de Pernambuco, com o prefixo de PRA-P. João Cardoso Ayres, juntamente com outros 40 "radiófilos", desde 1919 já havia decidido fundar no Recife uma emissora de rádio. Oscar Moreira Pinto, radiotelegrafista de bordo, vindo da Europa, trouxe em sua bagagem, além de duas comendas, um transmissor "Levy" e um receptor "Crowsley". Ao seu modesto equipamento, juntou o material utilizado, no ano anterior, na Feira do Centenário da Independência, realizada no Rio e, precisamente a 17 de outubro de 1923, Rádio Clube de Pernambuco foi ouvido pela primeira vez. Naquele exato momento, no salão nobre do DIÁRIO DE PERNAMBUCO, estava reunido o grupo de "radiófilos" e a então PRA-P transmitia o acontecimento. Realizada na Pracinha do DIÁRIO, a primeira transmissão foi ouvida na Rua do Hospício... Pouco depois, o Recife inteiro escutava a Rádio Clube. No ano seguinte, a Pioneira foi ouvida no Jaboatão. Um tripulante de um barco nacional captou a Rádio Clube em alto-mar. Meses depois, o prefixo PRA-P foi dis-

tinguido em Maceió. Os então 20 quilowatts iniciais muito em breve seriam transformados em 50 mil. A veterana emissora deixou de ser uma estação local, provinciana. Atravessou as fronteiras do Estado e do País. Recentemente, numa pesquisa realizada em Estocolmo, a Rádio Clube de Pernambuco foi escolhida "A Estação Brasileira Mais Popular da Suécia". Com nitidez, a Rádio Clube está sendo captado no Japão. Verdadeiro celeiro artístico do Brasil, a Rádio Clube de Pernambuco tem-se firmado cada dia mais perante a opinião pública, que lhe consagra a maior audiência de todos os tempos jamais registrada por uma emissora nacional: 8,81, o que equivale dizer, praticamente, igual à soma de todas as outras estações locais reunidas. Falar sobre a PRA-8, no dia do seu Cinquentenário é expressar de público nosso testemunho à capacidade do homem brasileiro, é enaltecer um feito grandioso de um grupo de pernambucanos que, enfrentando dificuldades das mais diversas, deu ao Recife o pioneirismo na radiodifusão na América Latina. Levando nossos sinceros parabéns aos que integram a veterana e sempre jovem Rádio Clube de Pernambuco, limitamo-nos a transcrever o final da mensagem dirigida ao povo brasileiro, a 14 de abril último, pela Voz da América, por ocasião do Dia das Américas: "A Rádio Clube de Pernambuco, ao participar desse tributo do Dia das Américas, reafirma, uma vez mais, a linha de uma conduta que vem seguindo há meio século e que é uma das razões do imenso número de ouvintes permanentemente fiéis a seus programas. Conduta que é, em essência, fator predominante dos anseios interamericanos: a busca da paz, da tranquilidade, da harmonia, da felicidade comum".

O segundo assunto, Sr. Presidente, é um voto de pesar, à Paraíba e ao Brasil, pelo falecimento, na madrugada de hoje em Brasília, do Doutor José Medeiros Vieira, um dos vultos contemporâneos mais eminentes daquele Estado.

Formado em 1943, pela Faculdade de Direito do Recife, numa turma que sempre foi considerada das mais brilhantes daquele tradicional templo de cultura, José Medeiros ingressou na vida pública na primeira legislatura posterior à restauração constitucional de 1946. Duas vezes Deputado estadual, duas vezes Secretário de Estado, um dos esteios da SUDENE nos gloriosos tempos da sua instituição, auxiliar imediato de João Agripino no Ministério de Minas e Energia, um dos Organismos Regionais, ao lado do Marechal Cordeiro de Farias, era, atualmente, um dos mais competentes assessores da Consultoria Jurídica do Ministério do Interior.

A morte vem surpreendê-lo aos 55 anos de idade, quando ainda a sua inteligência, tenacidade, equilíbrio, cultura e, sobretudo, irreprochável honestidade poderiam dar, a Brasília e ao Brasil, os mais valiosos préstimos.

Fui seu amigo pessoal desde a minha juventude e tenho sobradas razões, neste instante, para lamentar a perda irreparável que a Paraíba sofre e o vazio que se abre numa

geração de intelectuais que honrou e continua honrando, na política, na administração, nas letras jurídicas, a gloriosa Faculdade de Direito do Recife.

Sei que os paraibanos dirão melhor do que eu da sua vida pública, pois era suplente da sua bancada nesta Casa; substituindo o nobre Senador Domício Gondim.

Mas o seu sentimento apenas igualará o nosso, pela perda de um amigo, num momento em que a vida pública e o Brasil não podiam perdê-lo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)

— Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a presente sessão, convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1973-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974, na parte relativa à Secretaria de Educação e Cultura e ao Departamento de Turismo, tendo

PARECER, sob nº 560, de 1973, da Comissão:

- do Distrito Federal, favorável, com emendas que apresenta de nºs 2-DF e 3-DF, referentes à Secretaria de Educação e Cultura, e manifestando-se contrariamente à emenda apresentada a essa Secretaria.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1973-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974, na parte relativa à Secretaria de Saúde e Secretaria de Serviços Públicos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 561, de 1973, da Comissão:
do Distrito Federal.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1973-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974, na parte relativa à Secretaria de Agricultura e Produção e à Secretaria de Viação e Obras Públicas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 562, de 1973, da Comissão

- do Distrito Federal, manifestando-se contrariamente às emendas de nºs 1 a 5, referentes à Secretaria de Agricultura e Produção e de nºs 1 a 3, referentes à Secretaria de Viação e Obras Públicas.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1973-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constante do Orçamento do

Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs. 614 a 616, de 1973, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

- do Distrito Federal, favorável; e

- de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos)

ATA DA 167ª SESSÃO EM 31 DE OUTUBRO DE 1973

3ª Sessão Legislativa Ordinária Da 7ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SENHOR
PAULO TORRES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luis de Barros — Jessé Freire — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiaido — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálio Coelho — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA
REPÚBLICA

De agradecimento de remessa de autógrafo de Decreto Legislativo:

Nº 246/73 (nº 383/73, na origem), de 31 de outubro, referente ao Decreto Legislativo

nº 66, de 1973, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República do Gana, firmado em Acra, no dia 2 de novembro de 1972.

OFÍCIO

DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 290/73, de 31 de outubro, comunicando a sanção e encaminhando autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1973 (nº 1.368-B/73, na Casa de origem), que dá nova redação ao Art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de aeronauta. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.929, de 30-10-73).

OFÍCIO

DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 73, de 1973
(nº 1.567-B/73, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 5.130, de 1º de outubro de 1966, que dispõe sobre as zonas indispensáveis à defesa do País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 5.130, de 1º de outubro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Nas faixas de terra aludidas no artigo anterior, a instalação de meios de transmissão de qualquer espécie e a edificação de prédios e de estruturas metálicas só serão permitidas após assentimento do Ministério da Marinha.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 332, DE 1973
DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Marinha, o anexo projeto de lei que “dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 5.130, de 1º de outubro de

1966, que dispõe sobre as zonas indispensáveis à defesa do País”.

Brasília, em 1º de outubro de 1973. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 0158,
DE 5 DE SETEMBRO DE 1973, DO MI-
NISTÉRIO DA MARINHA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A Marinha dispõe de diversas estações radiogoniométricas na costa brasileira, as quais devido a requisitos técnicos de operação e de segurança local necessitam que lhes seja assegurada uma área mínima de proteção.

A Lei nº 5.130 veio dar o apoio legal à pretensão da Marinha de proteger a operação das suas estações, incluindo em seus dispositivos a obrigatoriedade de obtenção do assentimento do Conselho de Segurança Nacional para os casos de instalação de meios de transmissão de qualquer espécie e, ainda, edificações de prédios, de estruturas metálicas, em faixa considerada como de segurança àquelas estações.

Esse assunto deu origem à Exposição de Motivos nº 0004/73, de 18 de junho de 1973, da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional à Presidência da República, solicitando aprovação para que fosse observado pelo Ministério da Marinha, no que tange à Segurança das Estações Radiogoniométricas, a mesma sistemática adotada pelos Ministérios do Exército e da Aeronáutica para os casos de proteção de Fortificações de Artilharia de Costa e de Aeródromos, que emittem seu parecer sem a prévia audiência do Conselho de Segurança Nacional. Essa Exposição recebeu o “Aprovo” de Vossa Excelência.

O Conselho de Segurança Nacional, através do Aviso nº 108, de 26 de junho de 1973, participou a este Ministério a decisão do Exmº Sr. Presidente da República a respeito.

Este Ministério, através do Aviso nº 0626, de 9 de julho de 1973, deu a conhecer ao Conselho de Segurança Nacional a sua concordância em que fosse observado, com relação à segurança das Estações Radiogoniométricas, a mesma sistemática adotada pelos Ministérios do Exército e da Aeronáutica para os casos de proteção de Fortificações de Artilharia de Costa e de Aeródromos.

Finalmente, o Conselho de Segurança Nacional, através do Aviso nº 122, de 16 de julho de 1973, solicitou a este Ministério propor ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República um anteprojeto de lei regulando o assunto de acordo com a sistemática citada.

Pelo exposto, tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência a minuta de Mensagem ao Congresso Nacional e de Projeto de Lei sobre o assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — **Adalberto de Barros Nunes**, Ministro da Marinha.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.130, DE 1º DE
OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre as zonas indispensáveis à
defesa do País, e dá outras providências.

Art. 1º São consideradas zonas indispensáveis à segurança do País, as áreas compreendidas pelas Estações Radiogoniométricas de Alta Frequência do Ministério da Marinha e pelas faixas de terras, com 1.000 (mil) metros de largura, contíguas a todos os limites dessas estações.

Art. 2º Nas faixas de terra aludidas no artigo 1º, a instalação de meios de transmissão de qualquer espécie e a edificação de prédios e de estruturas metálicas só serão permitidas após assentimento do Conselho de Segurança Nacional, que deliberará depois de ouvido o Ministério da Marinha.

(À Comissão de Segurança Nacional.)

PARECER Nº
618, de 1973

Da Comissão de Assuntos Regionais, sobre o Aviso nº 104, de 1973, do Ministro do Interior, encaminhando ao Senado Federal os Relatórios Preliminares de Desenvolvimento Integrado dos Municípios de Cascavel, Santana do Acará e Tianguá (Estado do Ceará), e o Plano de Desenvolvimento Local Integrado de Olinda (Pernambuco), para os quais solicita atenção.

Relator: Senador José Guimard

A localização de Olinda — que domina os baixos e as planícies do Beberibe — foi resultado de critérios que ultrapassam o simples caráter estético, historicamente sugerido como fator da escolha. Efetivamente, a necessidade de consolidar o domínio, a ocupação física do território doado por El-Rei ao Capitão Duarte Coelho Pereira, levou os portugueses — na época da divisão do Brasil em Capitanias Hereditárias — a escolher Olinda como sede do Governo. Essa interpretação encontra apoio em todos os atos de soberania praticados pelos nossos antepassados lusitanos, cujo denodo nos legou este país de dimensões continentais e de uma só língua e de características sociais perfeitamente identificadas.

Tais conjecturas são necessárias quando o Ministro do Interior encaminha ao Senado Federal o Aviso GB/GM/Nº 0104, de 1973, “dando seqüência ao programa... objetivando a divulgação das informações, indicações e recomendações” dos Planos de Desenvolvimento financiados pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERFHAU.

O Plano de Desenvolvimento Local Integrado da cidade de Olinda, Pernambuco, foi encaminhado, juntamente com os Relatórios Preliminares de Cascavel, Santana do Acará e Tianguá, Ceará. O Plano de Olinda está contido em seis volumes, dos quais apenas dois se encontram editados. Abordam todos os aspectos que interessam à administração, como se vê: análise da situação

e tendências do desenvolvimento (diagnóstico e prognóstico); diretrizes para o desenvolvimento, com programas setoriais; plano de ação do Governo Municipal, com orçamento plurianual de investimentos; legislação básica urbanística; legislação básica administrativa e financeira; manuais de serviços; cartografia e anexos.

Para que se tenha idéia do trabalho realizado, convém salientar que, em relação ao diagnóstico e ao prognóstico, a análise técnica abrange desde a formação histórica de Olinda à área metropolitana do Grande Recife e às funções de Olinda no espaço metropolitano, com a delimitação do espaço e as tendências de localização das atividades econômicas e aspectos institucionais. Dá perfeita dimensão de Olinda no contexto metropolitano e depois estuda a cidade — seu meio físico, sua localização histórica, seu sistema viário, os equipamentos e serviços urbanos, os equipamentos sociais e de serviços especiais, a situação institucional, as diretrizes de desenvolvimento, a orientação para dinamização da atividade econômica e para a organização do espaço urbano, as diretrizes setoriais e institucionais, enfim.

Nos Relatórios Preliminares, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — como órgãos do Ministério do Interior — dedicam especial atenção aos Municípios nordestinos inseridos no Plano de Ação Concentrada.

O Relatório Preliminar sobre o Município de Cascavel se detém no diagnóstico e nas hipóteses de desenvolvimento. Examina a caracterização do Município — aspectos históricos, configuração geográfica, o quadro físico e os solos — e focaliza os aspectos sociais, econômicos, físicos e infra-estruturais: demora-se na apreciação da administração pública, nas medidas de aplicação imediata e nos métodos e sistemas de informação.

Quanto a Santana do Acaraú, o trabalho obedece às mesmas diretrizes. O mesmo acontece, no que diz respeito a Tianguá.

Efetivamente, o esforço realizado pelos órgãos do Ministério do Interior, no sentido de planificar o desenvolvimento de Municípios brasileiros, precisa ser conhecido por todos os que acompanham a luta deste País para alcançar o pleno desenvolvimento econômico.

Opinamos: I) que se procure divulgar as linhas gerais dos Planos de Desenvolvimento aqui referidos; II) sejam arquivados os documentos que instruem o Aviso Ministerial ora trazidos ao conhecimento desta Comissão.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1973. — Clodomir Milet, Presidente — José Guimard, Relator — Lourival Baptista — Wilson Campos.

PARECER Nº 619, de 1973

Da Comissão de Assuntos Regionais, sobre o Aviso nº 144, de 1973, do Ministro do Interior, encaminhando ao Senado Federal os Relatórios Preliminares de Desenvolvimento Local Integrado dos Municípios de São Miguel dos Campos (Alagoas), Catolê do Rocha (Paraíba), Monteiro (Paraíba), Goiana, Gravatá, Pesqueira e Carpina (Pernambuco) para os quais solicita atenção.

Relator: Senador José Guimard

Com o Aviso Nº 144, de 1973, o Ministro do Interior encaminha ao Senado Federal os Relatórios Preliminares de Desenvolvimento Local Integrado dos Municípios de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas; Catolê do Rocha e Monteiro, Estado da Paraíba; Carpina, Goiana, Gravatá e Pesqueira, Estado de Pernambuco. Solicita a atenção desta Casa do Congresso para o trabalho.

Os estudos ora submetidos à consideração desta Comissão são instrumentos concebidos com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico dos Municípios de limitadas possibilidades administrativas e financeiras, situados na região nordestina. Visam a acelerar a implantação do Programa de Ação Concentrada do Ministério do Interior, do qual participam o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e o Banco Nacional da Habitação. Ao todo, foram realizados 28 planos preliminares de desenvolvimento, incluindo os que são agora referidos, e que focalizam os seguintes temas:

- I — Estudos preliminares
 - a) Diagnóstico
 1. Aspectos econômicos
 2. Aspectos sociais
 3. Aspectos físicos e infra-estruturais
 4. Aspectos administrativos
 - b) Hipóteses de desenvolvimento
 1. Situação econômica
 2. Ambiente social
 3. O meio físico
 4. Situação administrativa
- II — Medidas de aplicação imediata
- III — Métodos e sistemas de informações

Na verdade, os Relatórios que o Ministério do Interior envia a esta Casa merecem apreciação demorada. Eles procuram compreender e expor, de maneira sintética, a estrutura e a situação global de cada Município compreendido no Programa de Ação Concentrada, com base numa visão analítica das partes componentes do quadro geral. Ao situar a metodologia observada, uma das equipes informa que a apreensão do geral mostraria sobretudo a posição do Município e de sua economia, na estrutura do quadro regional e mesmo micro-regional em que se insere e em que as relações de apoio e as interferências intermunicipais caracterizariam as macro-ações necessárias e cabíveis. Diante desse entendimento, procedeu-se, como tarefa inicial, ao levantamento, a nível de gabinete, de todo o conhecimento

documental sobre a área; depois, os técnicos efetuaram observação direta da região. Cumpridos os dois níveis de estudo, o global e o setorial, ficou assegurada a terceira etapa: a visão prospectiva do futuro da área municipal. Daí terem os peritos assinalado que, "nesse conjunto de procedimentos, os grupos especialistas que compuseram as equipes atuaram sob o estrito controle do coordenador, a quem, no transcurso do trabalho, couberam os encargos de organização dos dados e materiais coligidos, com estruturação das recomendações".

Merece aplausos essa tarefa extraordinária. Nos Relatórios em exame, todos os aspectos de São Miguel dos Campos, de Catolê do Rocha, de Monteiro, Carpina, Goiana, Gravatá e Pesqueira são examinados em minúcia, dosados pelo caráter científico e técnico.

Somos, portanto, favoráveis a que esta Comissão tome conhecimento da matéria, e que os Relatórios Preliminares em referência sejam arquivados, para consultas futuras.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1973. — Clodomir Milet, Presidente — José Guimard, Relator — Lourival Baptista — Wilson Campos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Expediente lido vai à publicação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1973-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974, na parte relativa à Secretaria de Educação e Cultura e ao Departamento de Turismo, tendo

PARECER, sob nº 560, de 1973, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável, com emendas que apresenta de nºs. 2-DF e 3-DF, referentes à Secretaria de Educação e Cultura, e manifestando-se contrariamente à emenda apresentada a essa Secretaria.

A Presidência esclarece ao Plenário que, tendo em vista o disposto no item 3 do art. 144 do Regimento Interno, as emendas não serão submetidas a votos.

Se aprovado o Projeto, na parte referente à Secretaria de Educação e Cultura, as emendas da Comissão do Distrito Federal serão consideradas também aprovadas e, rejeitada, a emenda de parecer contrário.

Com estes esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Em discussão o projeto, na parte relativa à Secretaria de Educação e Cultura e ao Departamento de Turismo.

Senenhumos Srs. Senadores desejam discutir, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão do Distrito Federal, para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1973-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974, na parte relativa à Secretaria de Saúde e Secretaria de Serviços Públicos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 561, de 1973, da Comissão
— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto, na parte relativa às Secretarias de Saúde e de Serviços Públicos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discutir-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria volta à Comissão do Distrito Federal, para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) —

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1973-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974, na parte relativa à Secretaria de Agricultura e Produção e à Secretaria de Viação e Obras Públicas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 562, de 1973, da Comissão

— do Distrito Federal, manifestando-se contrariamente às emendas de nºs. 1 a 5, referentes à Secretaria de Agricultura e Produção e de nºs. 1 a 3, referentes à Secretaria de Viação e Obras Públicas.

A Presidência esclarece ao Plenário que, tendo em vista o disposto no item 3 do art. 144 do Regimento Interno, as emendas não serão submetidas a votos.

Se aprovado o Projeto, na parte referente às Secretarias de Agricultura e Produção e de Viação e Obras Públicas, serão as emendas consideradas rejeitadas por terem recebido parecer contrário.

Com estes esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Em discussão o projeto, na parte relativa às Secretarias de Agricultura e Produção e de Viação e Obras Públicas.

Não havendo quem queira pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão do Distrito Federal, para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) —

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1973-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constante do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs. 614 a 616, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
— do Distrito Federal, favorável; e
— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) —
Esgotada a matéria da pauta.

Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1973-DF, apreciado na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida seguinte

I — Secretaria do Governo

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	Cr\$
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0 — Reserva de Contingência	205.313.100,00

II — Secretaria de Educação e Cultura

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.1.0 — SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3.2.1.4 — ENTIDADES DO DISTRITO FEDERAL	
— Fundação Educacional do Distrito Federal	
01 — Pessoal e Encargos Sociais	20.000.000,00

III — Secretaria de Saúde

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.1.0 — SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3.2.1.4 — ENTIDADES DO DISTRITO FEDERAL	
— Fundação Hospitalar do Distrito Federal	
01 — Pessoal e Encargos Sociais	22.750.000,00

Art. 2º É o Governador do Distrito Federal autorizado a distribuir a importância prevista no inciso I do artigo anterior, mediante créditos suplementares às Unidades Orçamentárias constantes da Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972.

PARECER

Nº 620, de 1973

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1973-DF.

Relator: Senador Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1973-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1973. — Carlos Lindenberg, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER

Nº 620, DE 1973

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1973-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Governador do Distrito Federal autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1973, até o limite de Cr\$ 248.063.100,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, sessenta e três mil e cem cruzeiros), em reforço de dotações consignadas às Secretarias do Governo, de Educação e Cultura e de Saúde, constantes da discriminação do Anexo II a que se refere a Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972, conforme a seguinte especificação:

Parágrafo único. A autorização deste artigo é acrescida à constante do artigo 7º da referida lei.

Art. 3º Para o atendimento do crédito suplementar autorizado nesta lei, serão utili-

zados os recursos de que tratam os incisos I, II e III do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma abaixo especificada:

I — SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço de 1972	4.938.638,00
II — EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	237.196.462,00
III — Anulação parcial das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972, das seguintes Unidades:	

Procuradoria Geral

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0 — INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.2.1.0 — Aquisição de imóveis	400.000,00

Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 — Obras Públicas	1.050.000,00

Departamento de Turismo

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes	50.000,00

Secretaria do Governo

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	2.514.800,00
4.3.0.0 — TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4.3.7.0 — Contribuições Diversas	1.593.200,00

Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes	320.000,00

Parágrafo único. Os recursos discriminados no inciso III deste artigo serão deduzidos dos seguintes Projetos e Atividades:

PRG/1.002 — Desapropriação de Imóveis	400.000,00
DEFER/1.021 — Construção de Centros Recreativos e Desportivos no Plano Piloto	1.050.000,00
TUR/2.002 — Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo	50.000,00
SEG/1.105 — Planta Cadastral do Distrito Federal	1.593.200,00
SEG/1.106 — Planos Especiais de Trânsito e Rodovias	2.514.800,00
SLU/2.039 — Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	320.000,00

Art. 4º Os valores de que trata o artigo 1º integrarão as seguintes Atividades:

PROGRAMA 01 — Administração	
SUBPROGRAMA 08 — Planejamento e Organização	
SEG/2.006 — Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo	205.313.100,00
PROGRAMA 09 — Educação	
SUBPROGRAMA 04 — Ensino Fundamental	
FEDF/2.032 — Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal	20.000.000,00
PROGRAMA 15 — Saúde e Saneamento	
SUBPROGRAMA 05 — Assistência Hospitalar Geral	
FHDF/2.038 — Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares	22.750.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação da redação final que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 238, de 1973

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1973-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constante

do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1973 — Cattete Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.
Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovada a redação final.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Em virtude de deliberação do Plenário, dias 1 e 2 de novembro não serão realizadas sessões no Senado. Assim, esta Presidência irá designar a Ordem do Dia do próximo dia 5 de novembro, segunda-feira, que é a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 610, de 1973) do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1973, de autoria do Sr. Senador Benjamin Farah, que acrescenta parágrafo ao art. 521 da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a assegurar, ao exercente do mandato sindical, o direito de perceber ajuda de custo a título de compensação de despesas de representação.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 578, de 1973) do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1973, de autoria do Sr. Senador Saldanha Derzi, que dá o nome de "Senador Filinto Müller" à BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à Fronteira do Suriname.

3

Projeto de Resolução nº 23, de 1972, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera o art. 392 do Regimento Interno, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 579, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos)

ORDEM DO DIA BAIXADA PELO MINISTRO DA AERONÁUTICA, TENENTE-BRIGADEIRO JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO, ALUSIVA AO "DIA DO AVIADOR", QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 229/73, DE AUTORIA DO SR. SENADOR LEANDRO MACIEL APROVADO NA SESSÃO DE 31-10-73.

"Dia do Aviador":

"Meus camaradas:

O homem que vislumbra o futuro sente que cada dia é o recomeço perpétuo de uma obra que nunca terá fim. Mais se aproxima das fontes de entendimento, mais distante se sente e mais claramente vê alargar-se, sem cessar, o abismo que o separa da verdade total e absoluta. A insatisfação do gênio, com os limites do seu tempo, impulsiona o mundo e molda o amanhã.

Assim, o homem sentiu que era preciso voar e sonhou em ser liberto, capaz de iniciar a marcha em direção às estrelas.

Em 23 de outubro de 1906, um brasileiro doou à Humanidade os 60 metros pioneiros desta longa viagem rumo ao desconhecido. Era Alberto Santos-Dumont que fazia do céu um novo caminho.

Desenvolvendo conceitos contrariando evidências e percebendo novas realidades, Santos-Dumont foi, antes de tudo, um predestinado, cuja obra atesta a fê e a determinação da criatura humana. O mundo assistiu ao encontro da arte e da ciência, da beleza e da técnica, o prenúncio de uma nova era."

SAUDAÇÃO À AERONÁUTICA PROFERIDA PELO GENERAL ORLANDO GEISEL, EM NOME DA MARINHA E DO EXÉRCITO, ALUSIVA AO "DIA DO AVIADOR" QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 229/73, DE AUTORIA DO SR. SENADOR LEANDRO MACIEL, APROVADO NA SESSÃO DE 31-10-73.

"Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Na intimidade deste encontro de velhos camaradas, em que confraterniza a família militar pela passagem do Dia do Aviador, ao comemorar-se o centenário do Pai da Aviação — Alberto Santos Dumont, Patrono da Força Aérea Brasileira — constitui para mim satisfação muito especial saudar Vossa Excelência e os irmãos de armas da Aeronáutica, em nome da Marinha e do Exército.

Em verdade, nenhum povo pode orgulhar-se, como o brasileiro, de haver contribuído tão decisivamente para que se concretizasse a milenar aspiração do homem de ganhar o espaço e nele mover-se como ser alado. Aí está a fecunda, precoce e diversificada descendência do 14 Bis, recentemente mostrada na magnífica Feira de São José dos Campos, a formar o elo tecnológico entre o primeiro e mais frágil avião do mundo e as naves tripuladas que desafiam a imponderabilidade na aventura da exploração do cosmo.

Do sonho à realidade, da lenda de Ícaro à conquista da Lua, o vulto de Santos Dumont reflete na história dos gênios que trilham o longo e áspero caminho percorrido, pelo exemplo do que puderam construir seu espírito criador e a inteligência poderosa, porque armado de paciência, tenacidade, energia e determinação inesgotáveis.

E não lhe faltaram humildade e sensibilidade ao coração imenso, quando proclamado pelos franceses "pioneiro da locomoção aérea". Pequeno de corpo mas gigante na ação e no amor ao Brasil, é eloquente seu agradecimento singelo ao monumento erigido pelo Aeroclube de França para perpetuar seus feitos: "É a consagração de meus esforços, e a homenagem que se presta a um brasileiro reflete-se sobre a Pátria toda."

Em apenas meio século, o invento do imortal patricio e sua notável evolução trouxeram modificações rápidas e profundas nos

mais variados setores da sociedade humana. Arma de guerra de extraordinário alcance e terrível poder de destruição, fez-se igual entre os maiores instrumentos do bem-estar e progresso dos povos.

No Brasil extenso, de largos trechos da hinterlândia praticamente isolados do litoral, a FAB estabeleceu rotas de interiorização que tornaram mais efetiva a presença do Governo Federal nos mais longínquos rincões do País.

A par de seus encargos específicos e das missões de apoio à Marinha e ao Exército, seus aviões cumprem tarefas altamente humanitárias, prestando assistência e serviços de toda ordem às populações do interior.

Além-fronteiras, levam a bandeira brasileira a distantes continentes, numa afirmação de pujança e do permanente anseio de estreitar cada vez mais os laços de amizade e cooperação com os filhos de outras terras.

No campo da pesquisa e do desenvolvimento, o Ministério da Aeronáutica, fiel à sua vocação pioneira, promove a formação de técnicos e cientistas de alto gabarito, a autonomia tecnológica no setor aviatório e participa da solução de problemas da indústria nacional.

Orgulhamo-nos de testemunhar seu esforço bem orientado e o ânimo decidido com que persevera no estabelecimento de uma ampla e moderna infra-estrutura, capaz de responder, por longo prazo, aos reclamos da defesa aérea e do tráfego cada vez mais intenso e complexo em nossos céus, enquanto impulsiona, com inflexível determinação, o aperfeiçoamento de pessoal e a fabricação de aeronaves no Brasil.

São as asas de que carecemos para servir e defender este País de dimensões continentais.

Meus Senhores!

A Revolução Brasileira de 31 de março de 1964, sem deter-se na contemplação de suas conquistas, mantém conduta dinâmica, sob a Chefia do Excelentíssimo Senhor Presidente Emílio Garrastazu Médici, para que possamos transmitir às gerações vindouras a Pátria Grande, alicerçada em vigoroso Poder Nacional, garantia da liberdade, da segurança e da paz.

E nos dias atuais, mesmo países pacíficos como o nosso verão soçobrar aspirações, progresso, soberania e princípios, se lhes faltar o respaldo de instituições militares adestradas e proporcionais aos valores éticos e bens materiais a preservar.

Senhor Ministro Joelmir Campos de Araripe Macedo. Em continência ao Marechal-do-Ar Santos Dumont e na pessoa de Vossa Excelência, Chefe austero de inteligência e equilíbrio invulgares, colaborador incansável e fiel nos objetivos da política governamental, aqui estamos, marinheiros e soldados, para renovar nossa confiança na dedicação, na eficiência, no patriotismo extremado da Força Aérea e em sua participação insubstituível no porvir de felicidade e grandeza do povo brasileiro."

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. ARNON DE MELLO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 30.10.73, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN DE 31.10.73:

O SR. ARNON DE MELLO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em abril de 1970, ocupei eu esta tribuna para fazer um apelo ao novo Presidente do Instituto de Açúcar e do Alcool, General Álvaro Tavares Carmo, que então se empossara no cargo, a fim de que considerasse a terrível situação de Alagoas, cujas usinas haviam sido obrigadas a suspender suas moagens, deixando ainda nos campos duzentas mil toneladas de cana. O fato trazia tremendos prejuízos não somente aos produtores de açúcar mas ao povo e à economia alagoana. As duzentas mil toneladas de canas maduras que ficaram ao tempo iriam ser moidas pelo sol, e não pelas usinas, em virtude do que deixariam de produzir mais trezentos mil sacos de açúcar. Os produtores não teriam, assim, como pagar seus empréstimos agro-industriais ao Banco do Brasil. O Estado não arrecadaria cerca de um milhão de cruzeiros numa hora de parca receita, e os trabalhadores teriam menores oportunidades de emprego, não somente os trabalhadores da agrindústria açucareira como, os de obras públicas que seriam naturalmente afetadas pela diminuição da arrecadação estadual. Caía, por outro lado, a renda per capita do Nordeste, com a redução de dez milhões de cruzeiros correspondente ao valor do açúcar não produzido. E acentuava eu àquela época: "Os argumentos contrários ao pleito de Alagoas não têm validade se se situam na inconveniência do excesso da produção nacional do açúcar, porque, embora fixado o Plano de Safra deste ano (1969-70) em 75.000.000 de sacos, o Brasil não produziu mais de 7.500.000 de sacos. Além disso, os estoques de açúcar hoje existentes no País são de oito milhões de sacos menos do que 1964 e em 1967, anos em que nem por isso parou a moagem das usinas de outros Estados. Quanto ao financiamento, não há igualmente problema, porque o plano financeiro aprovado pelo Conselho Monetário Nacional no começo do ano abrangia uma produção de 75.000.000 de sacos que não foi atingida nem, como vimos, o será, ainda que autorizada a produção de mais trezentos mil sacos que Alagoas pleiteia".

Erros e Distorções

Dois dias depois, recebia eu carta do eminente General Álvaro Tavares Carmo, declarando que decorreria de um imperativo legal a suspensão, determinada pelo IAA, da moagem das usinas de Alagoas, cuja produção, "refreida artificialmente por uma limitação de cotas fixadas há cinco anos, mas legalmente em vigor, tem sido objeto das constantes preocupações da atual administração do Instituto". "São distorções e erros acumulados através dos anos — acrescentava a carta — e que estão a exigir a devida correção sob pena de graves consequências futuras. Considero um dever da

minha administração abordar de frente esses problemas a fim de tentar uma solução justa e equânime".

Logo no ano seguinte, chega ao Congresso projeto governamental reformulando a política açucareira nacional. Não perdeu Alagoas por esperar, satisfeitas que foram pela nova lei as suas reivindicações, especialmente quanto ao regime de cotas que, além de atualizadas, passaram de estaduais a regionais, como até hoje permanecem.

Conferência

Na semana última, assisti na Comissão de Assuntos Regionais do Senado Federal, presidida pelo ilustre Senador Clodomir Milet, à conferência do General Tavares Carmo sobre a situação da economia açucareira nacional e me senti realmente feliz, como homem público e como brasileiro, pelo que ouvi a respeito. Alteou-se o nosso País na produção de açúcar e ganha o mundo na conquista do mercado internacional, como nos velhos tempos do século XVI. Entusiasmou o eminente General Tavares Carmo a todos nós, Senadores e Deputados de vários Estados, pelas informações que nos transmitiu, pelo conhecimento que tem do assunto e pela clareza com que dirige a nossa política açucareira, setor econômico de maior importância para o futuro do País, tanto interessa profundamente à própria segurança nacional.

Houve debates, e foram numerosos os parlamentares que fizeram indagações ao conferencista, todos manifestando a magnífica impressão que lhes deixara a sua clara e honesta exposição. Também eu me inscrevi para fazer-lhe perguntas, mas, dado o adiantado da hora, decidi tratar do assunto hoje através desta tribuna, razão pela qual aqui estou.

Consciência do Dever

Senhores Senadores:

É como sempre, dominado pela consciência do dever que falo a esta Casa. Falo como representante de Alagoas, pequeno Estado do Nordeste, martirizado por problemas de toda ordem. Falo como brasileiro, preocupado com as disparidades regionais, que devem ser reduzidas para maior garantia da unidade nacional. Falo ainda nesta tarde como admirador e amigo do ilustre General Tavares Carmo, a quem, na condição de alagoano e nordestino, sou agradecido pelo muito que fez em favor da nossa terra e da nossa região.

E falando assim, só peço a Deus que me conceda o dom de poder exprimir com a maior fidelidade e clareza os nossos sentimentos, e encontrar palavras que não deixem dúvidas no espírito dos que me ouvem e, ao contrário, os persuadam e os façam compreender e aceitar nossas razões face à realidade.

Em tais condições, digo com a maior franqueza e pesando bem a minha responsabilidade de mandatário do povo que há uma contradição evidente entre a política de preços e os interesses da economia e do consumidor brasileiros.

Defesa e Economia

Lembremos que o IAA foi fundado para defender a economia nacional no setor do açúcar. Tratava-se de vencer a superprodução existente, que continuou por vários anos, e ainda em 1965, devido a erros de avaliação cometidos ainda antes da Revolução, sobreviu nova crise, originada nos Estados de São Paulo e do Paraná. Os estoques então acumulados, e só finalmente drenados em 1972, ditaram como lógica uma política de contenção dos preços, durante todo esse período.

Hoje, porém, com a ampliação do mercado exterior e do mercado interno, já não há superprodução. Ao contrário, a perspectiva é de escassez do produto. Ora, aquela política de contenção de preços — que em vez de ser atenuada, como seria lógico, foi, ao contrário, reafirmada e acentuada — não anima nem promove o aumento da produção, e já se prevê que, em breve, se quisermos atender à demanda do mercado externo, tenhamos de possivelmente reduzir o consumo interno através da elevação imoderada dos preços. A esse propósito, aliás, penso que devemos agir com cautela, não nos deixando iludir pela elevação no momento dos preços do mercado livre mundial que sempre pagou preços baixos pelo nosso açúcar.

Ademais, na hora em que o Brasil procura e precisa expandir-se, é paradoxal e desaconselhável a contenção de preços, que representa um freio à expansão.

Devo recordar que sempre defendi a redução dos custos e não a elevação dos preços. Mas a realidade presente é que, tendo aumentado os preços de todos os insumos necessários à produção do açúcar, um reajustamento razoável de seus preços se impõe não somente para não desestimular a produção mas também para não sermos forçados a sacrificar a médio prazo o consumidor com um aumento violento de preços ou com a falta do produto.

Situação Calamitosa

Em meio a essa contenção dos preços e a essas perspectivas de escassez de açúcar, ocorreu em Alagoas e Pernambuco nas duas últimas safras — de 1971/72 e de 1972/73 — fato realmente desapontador para os produtores: uma queda geral no rendimento das canas. Usinas que tiravam 100 ou mais quilos por tonelada de canas passaram a tirar 80 a 84 quilos. Assim, na última safra, de 1972/73, enquanto o Brasil perdeu no Nordeste US\$ 30 milhões em virtude da baixa qualidade das canas, consideradas apenas aquelas empregadas na produção de demerara destinado à exportação — as empresas, em seus setores industriais, perderam US\$ 100 milhões com o moerem canas ruins de pureza 78, ou seja, a tonelada delas rendendo apenas 87,2 quilos de demerara e 58,2 quilos de melaço. Anote-se, porém, que, se as canas moídas no Nordeste não fossem ruins, mas iguais às do Centro-Sul, de pureza 84, como as de São Paulo, teríamos alcançado por tonelada rendimento de 107,9 quilos de demerara e 41,2 quilos de melaço.

Estudos

A Estação Experimental de Cana de Açúcar de Alagoas fez estudos aprofundados sobre a situação para fixar as razões de tão baixo rendimento.

De acordo com esses estudos, tivemos em primeiro lugar a seca de dois anos, que sobremodo debilitou as canas. Com o seu enfraquecimento físico, digamos assim, foram elas presas mais fáceis das pragas, como a cigarrinha e a diatraia e a broca gigante, lagartas que se infiltram nas touceiras e lhes destroem a vitalidade. E alastrou-se o raquitismo, provocado por vírus. Assim, quer nas várzeas quer nos taboleiros, a cana, desvitalizada pela seca, sofreu duramente as consequências desses males.

Outra razão da queda de rendimento da cana diz respeito com as variedades em degenerescência pelo envelhecimento. A variedade mais plantada em Alagoas — a chamada 3 XXX — está com 46 anos. No Hawaii, que apresenta os maiores índices do mundo de produtividade na agroindústria açucareira, a variedade de cana plantada não passa dos quatorze ou dezesseis anos para ser substituída.

A Queima da Cana

Aponta-se também, para explicar a queda de rendimento da cana, motivo de outra ordem: a superposição de fatores novos a nível social. Com o aumento da produção física de canas e o bom sucesso da política governamental de apoio a diversas atividades agrícolas, ocorreram simultaneamente uma elevação na demanda e uma redução na oferta de trabalhadores no setor canavieiro. Em consequência desse fato social altamente auspicioso sem dúvida, pois demonstra que estamos diversificando a produção agrícola e que o pequeno agricultor tem em sua própria área como empregar suas energias, — foi preciso generalizar o uso da queima da cana antes do corte a fim de permitir o aumento da produtividade do cortador de canas e a total colheita da safra agrícola. Mas a queima prévia da cana exige um nível de organização bem mais elevado quanto ao transporte dela para as usinas e sua moagem imediata, porque a cana queimada se deteriora muito mais rapidamente que a cana crua. As nossas estruturas de trabalho; que eram apenas precariamente satisfatórias para a colheita da cana crua; se revelaram incapazes de superar os problemas criados pela cana queimada: Ressalte-se, entretanto, que a queima da cana se generalizou em menos de duas safras, período obviamente muito escasso para que estruturas quase seculares pudessem transformar-se em estruturas modernas.

Aduos Nitrógenados

Há ainda uma hipótese considerada pelos homens entendidos em agricultura que cumpre relacionar entre as causas da queda de produtividade. Admite-se que a baixa qualidade das canas, isto é, o baixo rendimento industrial é influenciado pelo aumento de aplicação de adubos nitrogenados, que

estariam prolongando o período de juventude da cana e retardando o seu amadurecimento.

Consequências

Desastrosas são de uma maneira geral as consequências da queda de rendimento das canas. As usinas que as comprem pagam aos fornecedores como se obtivessem noventa quilos de cada tonelada delas. Mas acontece, como já se viu, que obtêm em média apenas oitenta quilos, o que lhes acarreta um prejuízo de 10 a 20 quilos de açúcar por cada tonelada de cana, ou seja, computando-se o saco de 60 quilos ao preço de Cr\$ 37,10, um prejuízo de Cr\$ 6,18 a Cr\$ 12,36 por tonelada de cana moída. E diga-se que mais de 8 milhões de toneladas são moídas a cada ano! Sei de usina de Alagoas, admiravelmente bem administrada, que possui apenas 8% de canas próprias e que, pela primeira vez em sua longa existência, registrou déficit financeiro na produção de açúcar da safra de 1972/73.

Assim, quase não existe usina no Nordeste que esteja recebendo efetivamente subsídio sobre canas próprias. A receita que a esse título lhe vem do Fundo de Exportação corresponde a um valor inferior ao da diminuição de sua receita industrial. A queda da pureza das canas, de 84% para apenas 80%, já absorve todo o subsídio que lhe é concedido, mesmo que a usina tenha 55% de canas próprias. E se tiver menos, a frustração da sua receita industrial será seguramente superior ao subsídio agrícola. Anote-se que a imensa maioria das usinas do Nordeste possuem menos de 50% de canas próprias, muitas delas apenas 10% e diversas até menos de 10%.

Situação Perigosa

Cumprir fixar que tal situação é sobremaneira perigosa não somente do ponto de vista econômico como também social, e tanto para as empresas produtoras de açúcar como para os plantadores de cana. É claro que nenhuma empresa deficitária poderá manter-se por muito tempo em funcionamento. Então, como no caso em lide, ou a usina fecha suas portas, e será o desemprego em massa, ou, para sobreviver, tenta adquirir terras onde ela mesma plante cana, excluindo da produção os pequenos agricultores autônomos.

Estamos, assim, diante de um problema gravíssimo, que clama e exige solução rápida. Evidentemente, ninguém tem interesse, muito pelo contrário, nem na queda do valor da produção industrial, nem no fechamento das usinas de Alagoas e de Pernambuco, nem na extinção da classe média rural, representada pelos plantadores de cana — e especialmente quando se trata de área como o Nordeste, de desemprego e pobreza crescentes.

S.O.S.

O que aqui trago, portanto, é o SOS de um Estado que, depois de realizar admirável revolução na agricultura da cana, utilizando para plantio as terras antes improdutivas dos seus taboleiros, ganhou a imagem de ser

fora de série no impulso desenvolvimentista, e, no entanto, está ameaçado de perder sua agroindústria açucareira, não por culpa dele mas de circunstâncias supervenientes geradoras de distorções que, se não forem quanto antes corrigidas, a levarão à falência.

O sistema legal vigente impõe prejuízos aos produtores de açúcar e lhes propõe empréstimos em dinheiro para equilibrar a situação financeira. Mas se se tomam empréstimos é para pagá-los e o recorrer a empréstimos demonstra falta de capacidade própria de investimento, falta de lucro, sobretudo se se trata de empréstimos para capital de giro. Como, então, pagá-los?

Em Resumo

Considerando-se, para resumir, a situação no período de 1965/71 e a situação atual, veremos que naquele período tínhamos:

- a) superprodução
- b) elevados estoques
- c) altas imobilizações financeiras
- d) pressão sobre os recursos de financiamento.

De 1971 em diante, porém, mudou a situação e passamos a ter:

- a) vendas mais elevadas que os excedentes produzidos
- b) redução de estoques
- c) baixas imobilizações financeiras
- d) criação de amplos saldos, dentro do próprio setor.

Bem diversas, como se vê, são as situações, sem que, entretanto, haja mudado um item fundamental da política do setor: contenção de preços. Tanto em 1965, quando havia superprodução, como agora em 1973, quando se prevê escassez, os preços continuam controlados, contidos, como se não houvesse interesse em aumentar a produção para atender ao crescimento da demanda, sobretudo do mercado externo.

Paralelo

Longe de mim ser contra a prosperidade do Centro-Sul, que estimo continue por impulso e vontade dos seus filhos, capazes e empreendedores. O que pleiteio é que não sejam os nordestinos dificultados nos seus esforços desenvolvimentistas por outras razões que não as emanadas e impostas pelas áspers condições regionais.

Estimo, nesta altura, fazer ligeiro paralelo entre o Nordeste e o Centro-Sul, do qual bem se infere a diversidade de situações.

Diga-se de início que, em matéria de canas, se, por exemplo Alagoas as possuísse dos padrões usuais de São Paulo, o seu setor industrial teria ganho mais de 50 milhões de cruzeiros somente na safra passada. Através do pagamento em excesso do valor da cana aos agricultores do Nordeste, e do não pagamento do justo valor da cana aos agricultores do Centro-Sul, descapitaliza-se o setor industrial do Nordeste e aumenta-se a capitalização do setor industrial do Centro-Sul. Este tem na prática receita superior à oficialmente prevista: compra cana boa como média, e assim se fortalece o seu setor industrial. Com o Nordeste se dá o contrário: compra cana ruim como média, e assim se enfraquece o seu setor industrial.

Com a diferença de qualidade de cana, o setor industrial do Nordeste nenhum lucro nem prejuízo tiver, o de São Paulo terá seguramente 20% de lucro sobre o valor da produção, dela excluída a participação do setor agrícola, isto é, admitindo-se que todas as canas sejam compradas.

Tipos de açúcar

Se tudo fosse igual em matéria de tipos de açúcar, a diferença de renda entre os setores industriais do Nordeste e do Centro-Sul seria apenas a citada. Mas não é. O açúcar cristal *standard* — de 99,3% de polarização e 0,15% de humidade — serve de padrão para o estabelecimento dos preços de todos os tipos.

O Nordeste produz 52% de açúcar demerara, destinado à exportação. O custo do demerara de polarização 97,5% é cerca de 4% menor que o custo do cristal *standard*, e o seu preço é 4,25% menor, no que se equilibram, o demerara e o cristal *standard*. Os restantes 48% da produção do Nordeste são de açúcar cristal, grande parte do tipo *standard* e o restante do tipo chamado "superior", cujo custo é pouco maior do que o custo do *standard* e cujo preço é mais elevado.

O Centro-Sul, por seu lado, produz 25% de demerara e 75% de cristal. Desta fração cristal, cerca de 25% do tipo *standard* e 75% do tipo superior.

Disto tudo resulta que o preço médio do saco de açúcar é sensivelmente mais alto no Centro-Sul do que no Nordeste.

Consequência

O Decreto 1.266 completou o quadro, transferindo as reservas do Fundo de Exportação para investimentos a juros favorecidos majoritariamente às usinas do Centro-Sul, e isso porque determina que tais empréstimos só sejam feitos a usinas de média e grande capacidade, que são pouco frequentes no Nordeste, e mais frequentes e muito maiores no Centro-Sul.

Ressalte-se ainda o problema da sacaria, que no Centro-Sul volta ao produtor e no Nordeste não volta. Assim, um saco em São Paulo serve até 4 vezes, ou seja, custa apenas 25% do que custa ao Nordeste, onde é utilizado uma única vez.

Aí está mais uma fonte de agravamento dos desequilíbrios entre os setores industriais regionais. Acontece que o centro motor do desenvolvimento é precisamente o setor industrial. Sem desenvolvimento industrial impossível se torna, no caso, promover o desenvolvimento agrícola.

Consequência: o Nordeste não poderá participar das oportunidades de expansão do mercado na medida em que poderá fazê-lo o Centro-Sul, com o que se ampliam, inevitável e indesejavelmente, as desigualdades regionais — e ninguém pode estar interessado em agravá-las, nem o Centro-Sul, produtor de equipamentos, nem o Norte-Nordeste, seu consumidor.

Tenho dito e repetido que nesta tribuna funciono como o corredor de automóveis, que não fabrica o veículo, nem os seus

pneus, nem o combustível, nem nada: cuida apenas de alcançar a meta. Minha meta é a solução dos problemas que me aventuro a aqui debater, depois de ler e conversar com os que os vivem e muito os conhecem, e não têm voz na tribuna parlamentar. Também no caso atual procedo assim, sem ser produtor de açúcar ou plantador de cana, mas forte na minha condição de representante do povo alagoano.

Depois de expor o problema, permitam-me V. Exs., Senhor Presidente e Senhores Senadores, que me anime a indicar algumas medidas que poderão solucioná-lo.

Em primeiro lugar e antes e acima de tudo, é preciso que se faça uma revisão corajosa da política global dos preços deferidos à cana e ao açúcar, cuja contenção é erro que afeta a todos, produtores e consumidores, senão de imediato pelo menos a médio prazo.

Lei nº 4870

A segunda medida seria pôr em vigor a lei nº 4870, de 1965, ainda não executada por falta de regulamentação, a qual prevê o pagamento das canas de acordo com a sua qualidade. Ao contrário do abacaxi, da laranja, da banana, a cana se vende por peso e não por qualidade. No entanto, pelos motivos expostos, deveria ela necessariamente ter o seu preço de venda regulado pela qualidade e não pelo peso.

Mas convenhamos em que seria um desastre fazer vigorar pura e simplesmente a lei nº 4870, porque, em vez de crise no setor industrial, teríamos no setor agrícola, onde o problema efetivamente se gerou. O recomendável seria que as usinas do Nordeste, em vez de estarem pagando, como agora, pela tonelada de cana Cr\$ 31,97 e o Fundo de Exportação, a título de subsídio agrícola, Cr\$ 10,12, passem a pagar cerca de Cr\$ 28,41, e elevando-se o subsídio para Cr\$ 13,48 a fim de equilibrar a renda do setor agrícola. Parece que esta é mesmo a solução certa e não a transferência da crise para o setor industrial através da imposição a ele do pagamento de uma parcela superior à prevista pelo próprio plano da safra.

Explico: o plano de safra prevê o pagamento de Cr\$ 21,31 pela quantidade de cana despendida na produção de um saco de açúcar. Com o rendimento industrial de 80 quilos por tonelada de cana em virtude de sua baixa qualidade, são necessários 750 quilos de cana a fim de fabricar-se um saco de açúcar. Para que a despesa industrial com a matéria-prima seja igual ao valor previsto de Cr\$ 21,31, a fração do preço da tonelada de cana a ser paga pelas usinas aos fornecedores deveria ser de Cr\$ 28,41, e não os Cr\$ 31,97 correspondentes ao rendimento de 90 quilos de açúcar por tonelada de cana. A diferença de Cr\$ 3,56 haveria de ser encargo do Fundo de Exportação até que a obtenção de novas variedades de cana permitisse ao setor industrial do Nordeste auferir o rendimento que alcançava no passado e que serviriam de base às atuais estruturas de preços. Este, segundo os técnicos, é o caminho indicado até quando o IAA regulamente o pagamento de canas de acordo com a sua qualidade a fim de não serem sacrificados

nem o setor industrial do Nordeste nem o setor agrícola da região Centro-Sul, como atualmente vem ocorrendo.

Providências complementares

Duas providências complementares se impõem, a primeira com resultados imediatos e a segunda a médio prazo.

a) rever os subsídios agrícolas desde agora até que desapareça a queda de rendimento.

b) intensificar o programa de melhoria de variedades de canas nos termos do Planalsucar.

Senhor Presidente

Descrevi a situação em suas cores exatas, não lhe exagerando os traços mais contundentes porém não fechando os olhos a eles. Expus simplesmente a realidade, sem constrangimentos, assim procedendo em homenagem à verdade. Sereno, com a humildade de filho da região tão extremamente batida pelo sofrimento, não me entreguei, todavia, ao pessimismo, tanto que me aventurei a endossar sugestões menos minhas que dos técnicos devotados à matéria.

Também não me deixo enleiar pelo otimismo, que é "uma falsa esperança". Sem pessimismo nem otimismo — que pessimistas e otimistas têm ambos em comum o defeito de temer a verdade, segundo diz Tristan Bernard — bem sei que os erros e distorções de que resultou o problema que lamentamos não podem ser eliminados de pronto, consequências inevitáveis que são do subdesenvolvimento e das disparidades regionais.

Confio

Confio, entretanto, em que encontraremos no atual Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool a solidariedade decisiva de que carecemos para atenuar a gravidade da presente situação do Nordeste açucareiro.

Confio na ação do ilustre Presidente do IAA porque dele já tivemos provas cabais de sensibilidade e espírito de decisão para ajudar-nos a resolver as nossas crises e promover o nosso desenvolvimento.

Além de ter sido reformulada, na atual administração do Instituto, a política do açúcar, concluiu-se o terminal açucareiro de Pernambuco e em breve será iniciada a construção do de Maceió.

Taboleiros

Em decorrência da ação do Presidente Tavares Carmo, Alagoas açucareira deixou de ser um sonho para ser uma potencialidade em pleno desenvolvimento. A nossa região de taboleiros, a mais promissora das nossas áreas agrícolas, dispõe hoje, entre projetos concluídos e outros em via de implantação, de uma capacidade industrial cinco vezes maior que a existente há apenas três anos. Se então só poderíamos pensar em utilizar 20% das nossas terras de taboleiro, vemos agora muito próximo o dia em que estará produzindo, a plena carga, aquele que era o nosso mais importante recurso natural ocioso.

Confio na atual administração do IAA porque vi o embrião de um núcleo de pesquisas agrícolas florescer em uma esplêndida estação experimental que nos orgulha e da qual podemos esperar a melhor contribuição à nossa economia canavieira — a Es-

tação Experimental de Cana-de-Açúcar de Alagoas, dirigida por jovem alagoano de admirável capacidade técnica e alto sentimento de missão.

Confio no Presidente do IAA porque vi construído em praz recorde o cais de açúcar de Maceió, sem o qual seria impossível a Alagoas atingir o nível a que chegou. Enquanto no cais antigo não teríamos podido embarcar mais de sessenta ou setenta mil toneladas de melão, e ainda assim em condições extremamente precárias, com o novo cais embarcamos mais de 270 mil toneladas, contando para tal fim com um terminal de melão ao nível dos melhores do mundo.

Planalsucar

Confio, Senhor Presidente, na atuação do IAA, porque sentimos, através do Planalsucar, a preocupação e o sentimento do futuro com que o seu Presidente, o General Tavares Carmo, encara o problema do açúcar. Sem desconhecer os esforços que antes se despenderam no mesmo sentido, cumpre salientar que pela primeira vez o Brasil mobiliza recursos suficientes e em tal volume para a solução do problema da obtenção de variedades de cana perfeitamente adequadas às nossas diversas ecologias regionais.

Confio, Senhores Senadores, porque, tomadas medidas fundamentais ao desenvolvimento do importante setor econômico, sobretudo quanto à política de apoios oficiais, meu Estado de Alagoas tem hoje as melhores perspectivas no campo da produção açucareira.

Confio, enfim, por tudo isso, em que será corrigida a inadequação da política global de preços, da política de relações de preços entre produtos, das normas atuais de pagamento de cana e da política de subsídios agrícolas — correções que manterão a continuidade de ação que nos tirou dos estertores da superprodução para o renascimento e o alvorecer atual.

E estou certo de que o eminente General Tavares Carmo encontrará da parte do lúcido Ministro Pratini de Moraes, da Indústria e do Comércio, o mais decidido apoio para tornar realidade as sugestões que em tal sentido levar a S. Exª

Senhor Presidente

É o Brasil o maior produtor de açúcar de cana do Mundo e o terceiro em exportação. Em 1972 exportamos um total de 2.637.522 toneladas de açúcar, sendo 619.910 toneladas para os Estados Unidos e 2.017.612 para o mercado livre mundial, ou, em moeda internacional, US\$ 421 e meio milhões, pois o preço da tonelada foi em média de US\$ 159,80. Neste ano de 1973, já havíamos exportado até 31 de junho US\$ 296 milhões, isto é, pouco mais de um milhão e meio de toneladas, calculando-se o preço médio da tonelada em US\$ 196,42. Mas nesta altura já foi superado o total das nossas exportações de açúcar em 1972, e quanto ao preço da tonelada já ultrapassou os US\$ 200.

Havemos, Senhores Senadores de manter esta situação e melhorá-la, mercê da clareza de visão dos homens aos quais está confiada a condução da política nacional do açúcar. (Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

33ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 31 DE OUTUBRO DE 1973

Às 10 horas do dia 31 de outubro de 1973, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Helvídio Nunes, Carlos Lindenberg, Eurico Rezende, Mattos Leão, José Augusto, Franco Montoro, José Sarney, Gustavo Capanema e Heitor Dias, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Carlos Lindenberg que relata as seguintes proposições: — pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 56/73 — Permite o abatimento das despesas com medicamentos; audiência dos Ministérios dos Transportes e da Fazenda sobre o Projeto de Lei do Senado nº 49/73 — Estende ao pedágio o conceito de taxa por efetivo serviço prestado, aplica aos Estados e Municípios o disposto no Decreto-lei nº 791, de 27-8-69; constitucional e jurídico o Projeto de Lei do Senado nº 118/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos grupos-Outras Atividades de Nível Superior e Artesanato do Quadro Permanente do Senado Federal.

Em discussão, após prolongado debate, quando usam da palavra os Senadores Eurico Rezende, Franco Montoro, Gustavo Capanema e o Senhor Relator sobre o parecer ao PLS Nº 56/73, é concedida vista ao Senador Franco Montoro. Os demais pareceres são aprovados por unanimidade.

A seguir, o Senador José Sarney apresenta seu parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 79/73 — Permite a realização do casamento civil perante testemunhas, nos lugares de difícil acesso à autoridade competente, concluindo pela sua constitucionalidade, juridicidade e conveniência quanto ao mérito e apresentando a Emenda nº 1 CCI.

Em discussão, usam da palavra os Senadores Eurico Rezende, Franco Montoro, Heitor Dias, Gustavo Capanema e o Senhor Relator.

Em votação, é aprovado o parecer declarando-se vencidos os Senadores Carlos Lindenberg, quanto ao mérito e Eurico Rezende.

Prosseguindo, o Senador Mattos Leão relata favoravelmente nos termos do Projeto de Resolução que apresenta, o Ofício S— 24/73 (Nº 31/73 — P/MC) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recursos Extraordinário nº 74.539, inconstitucionalidade do art. 25 da Lei nº 8.474, de 4-12-64, Estado de São Paulo. Aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS
30ª REUNIÃO, REALIZADA EM 31 DE
OUTUBRO DE 1973.

Às onze horas do dia trinta e um de outubro de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Virgílio Távora, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Mattos Leão, Fausto Castelo-Branco, Eurico Rezende, Daniel Krieger, Catete Pinheiro, Flávio Britto, Tarso Dutra e Emival Caiado, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Celso Ramos, Saldanha Derzi, Benedito Ferreira, Alexandre Costa, Lenoir Vargas, Jessé Freire, João Cleofas, Carvalho Pinto, Wilson Gonçalves, Dantom Jobim, Amaral Peixoto e Ruy Carneiro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1973-DF, que "autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de

dotações que especifica, constante do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973"

Submetido o parecer à discussão e votação é o mesmo aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
13ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA
EM 25 DE OUTUBRO DE 1973

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três, presentes os Srs. Senadores Carlos Lindenberg, Ney Braga, Antônio Fernandes, Fernando Corrêa, Waldemar Alcântara, José Augusto e Heitor Dias, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

De acordo com o que preceitua o § 3º do Art. 93 do Regimento Interno, assume a Presidência o Sr. Senador Carlos Lindenberg, que, ao constatar a existência de número regimental, declara instalados os trabalhos da Comissão.

Constantes da pauta, são relatadas as seguintes proposições:

Pelo Sr. Senador Ney Braga

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1973, que "dá nova relação ao artigo 128 da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências",

Pelo Sr. Senador Antônio Fernandes

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1973, que "fixa os valores dos vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências."

Pelo Sr. Senador Waldemar Alcântara

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1973, que "dispõe sobre a retribuição dos membros do Ministério Público, e dá outras providências".

Os pareceres relacionados, após terem sido submetidos à discussão e votação, são aprovados.

Logo após, o Sr. Senador Carlos Lindenberg — Presidente no exercício da Presidência, convida à assumir a direção dos trabalhos o Sr. Senador Fernando Corrêa, e passa à leitura de seu parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1973, que "dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

O parecer apresentado pelo Sr. Senador Carlos Lindenberg, após ter sido submetido à discussão e votação, é finalmente aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL
24ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA
EM 25 DE OUTUBRO DE 1973

Às onze horas do dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e três, presentes os Srs. Senadores Franco Montoro — Presidente, Eurico Rezende, Guido Mondin e Accioly Filho, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Assistente lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os srs. Senadores Heitor Dias, Ney Braga, Renato Franco e Domício Gondin.

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1973, que "dispõe sobre a concessão de benefícios pelo INPS ao jogador profissional de fute-

bol, e dá outras providências", o Sr. Senador Eurico Rezende oferece parecer pela aprovação.

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

21ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1973

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três, presentes os Srs. Senadores Carvalho Pinto — Presidente, Carlos Lindenberg, Fernando Corrêa, Emival Caiado, Accioly Filho, Guido Mondin, Waldemar Alcântara, José Guiomard, Lourival Baptista, José Lindoso e Wilson Gonçalves, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Jessé Freire, Dinarte Mariz, Arnon de Mello, Magalhães Pinto, Saldanha Derzi, José Sarney, João Calmon, Franco Montoro, Danton Jobim e Nelson Carneiro.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Paulo Tórres, que passa à fazer uma Exposição sobre a sua recente ida à República Argentina, ocasião em que chefiou a Delegação Brasileira à posse de S. Excia. o Presidente Perón.

Encerrada a Exposição, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Accioly Filho.

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1973, que "aprova o texto do Convênio Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Trinidad-Tobago, em Port-of-Spain, a 9 de novembro de 1971", o Sr. Senador Accioly Filho apresenta parecer pela aprovação.

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

74ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1973

Às onze horas do dia trinta, do mês de outubro, do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente e José Augusto.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Cattete Pinheiro apresenta as seguintes redações finais:

a) do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1973 — que acrescenta parágrafo ao art. 521 da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a assegurar, ao exercente do mandato sindical, o direito de perceber ajuda de custo a título de compensação de despesas de representação;

b) do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1973, que assegura ao empregado o pagamento das férias pelo término ou rescisão, por qualquer forma do contrato de trabalho.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmem Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

75ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1973

Às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, do dia trinta, do mês de outubro, do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente e José Augusto.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1973 (nº 1.436-B/73, na Casa de origem), que cria Varas, Cartórios e cargos na Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmem Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

76ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1973

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia trinta, do mês de outubro, do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores José Lindoso e Cattete Pinheiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente e José Augusto.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1973-DF, que dá redação ao art. 128 da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmem Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

77ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1973

Às dezesseis horas e cinco minutos do dia trinta e um, do mês de outubro, do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores José Augusto e Cattete Pinheiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente e José Lindoso.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Augusto apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1973-DF, que fixa os valores dos vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmem Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

78ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1973

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos, do dia trinta e um, do mês de outubro, do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e José Augusto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente e José Lindoso.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Cattete Pinheiro apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1973-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1973.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmem Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1973

Presidente: Senador Paulo Guerra
Assistente: Cândido Hipperdt

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara nº 08/73 — Dispõe sobre o Estatuto do Índio. — Relator: Senador Vasconcelos Torres. — Conclusão: Parecer favorável ao Projeto e às emendas da CCJ, aprovado em 25-10-73.

Projeto de Lei do Senado nº 74/73 — Dispõe sobre a reabertura do prazo previsto no Decreto-lei nº 1.128, de 13 de outubro de 1970, para o parcelamento de débitos decorrentes dos lançamentos do Imposto Territorial Rural e das contribuições devidas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). — Relator: Senador Antônio Fernandes. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 25-10-73.

Projeto de Lei do Senado nº 94/73 — Subordina a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) ao Ministério da Marinha. — Relator: Senador Mattos Leão. — Conclusão: Parecer pela rejeição, aprovado em 25-10-73.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senador Vasconcelos Torres
Projeto de Lei da Câmara nº 08/73 — Dispõe sobre o Estatuto do Índio.

Ao Senador Antônio Fernandes
Projeto de Lei do Senado nº 74/73 — Dispõe sobre a reabertura do prazo previsto no Decreto-lei nº 1.128, de 13 de outubro de 1970, para o parcelamento de débitos decorrentes dos lançamentos do Imposto Territorial Rural e das contribuições devidas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Ao Senador Mattos Leão
Projeto de Lei do Senado nº 94/73 — Subordina a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) ao Ministério da Marinha.

SÍNTESE

Reuniões realizadas	1
Projetos recebidos	3
Projetos relatados	3

Brasília, 30 de outubro de 1973. — Comissão de Agricultura. — Cândido Hipperdt, Assistente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1973

Presidente: Senador Clodomir Milet
Assistente: Mauro Lopes de Sá

PARECERES PROFERIDOS

PLC nº 57/73. — Dispõe sobre os recursos do Plano de Integração Nacional — PIN, do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à agro-indústria do Norte e do Nordeste — PROTERRA e do Programa Especial para o Vale do São Francisco — PROVALE, entregues às concessionárias de Serviço de Energia Elétrica, e dá outras providências. — Relator: Senador Wilson Campos. — Conclusão: Parecer favorável. Relatado em: 31-10-73. Aprovado.

Aviso nº 104/73. — Do Senhor Ministro do Interior, encaminhando, ao Senado Federal, os Relatórios Preliminares de Desenvolvimento Integrado dos Municípios de Cascavel, Santana do Acarau e Tianguá — CE, e o Plano de Desenvolvimento Local Integrado da Olinda — PE, para os quais solicita atenção. — Relator: Senador José Guimard. — Conclusão: Pelo Arquivamento dos seis volumes, comunicação do fato à Mesa do Senado e publicação do Relatório do Diário do Congresso Nacional.

Aviso nº 140/73 — Do Senhor Ministro do Interior, encaminhando, ao Senado Federal, os Relatórios Preliminares de João Câmara — RN, Nova Cruz — RN, Bom Jesus da Lapa — BA, Santo Amaro — BA, Xique-Xique — BA e Euclides da Cunha — BA. —

Relator: Senador Wilson Campos. — Conclusão: Pelo Arquivamento dos seis volumes, comunicação do fato à Mesa do Senado e publicação do Relatório do Diário do Congresso Nacional.

Aviso nº 144/73 — Do Senhor Ministro do Interior, encaminhando ao Senado Federal os Relatórios Preliminares de Desenvolvimento local Integrado dos Municípios de São Miguel dos Campos — AL, Catolê do Rocha — PB, Monteiro — PB, Goiânia, Gravata, Pesqueira e Carpina — PR, para os quais solicita atenção. — Relator: Senador José Guimard. — Conclusão: Pelo Arquivamento dos seis volumes, comunicação do fato à Mesa do Senado e publicação do Relatório do Diário do Congresso Nacional. Aprovado o parecer em: 31-10-73.

Compareceram à Comissão nas Reuniões dos dias 3 e 25 do corrente os Srs. Dr. Rubens Vaz da Costa e o General Álvaro Tavares Carmo, que proferiram conferências sobre problemas pertinentes aos órgãos a que presidem.

SÍNTESE

Reuniões realizadas	4
Aviso relatado	3
Projetos relatados	1
Correspondência Enviada	
Convites	374

Brasília, em 31 de outubro de 1973. — Comissão de Assuntos Regionais. — Mauro Lopes de Sá, Assistente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO

PRESIDENTE: Senador DANIEL KRIEGER
SECRETÁRIO: Maria Helena Bueno Brandão

PARECERES PROFERIDOS

Projeto Lei Senado Nº 20/72 — Obriga as empresas do Distrito Federal que comerciam no ramo de carros novos e usados, a ter estabelecimentos privativos. — Relator: Senador Carlos Lindenberg. — Conclusão: Constitucional e jurídico o substitutivo da CDF. Aprovado. (03-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 99/73: — Dispõe sobre a aposentadoria por velhice a todo trabalhador rural. — Relator: Senador Carlos Lindenberg. — Conclusão: Concedida vista ao Sen. Franco Montoro. (03-10-73).

Ofício S-18/73 (17/73-P/MC) do Presidente do STF, Apresentação nº 861, Estado Minas Gerais. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Aprovação nos termos propostos pela CR. Aprovado (03-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 94/73: Subordina a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) ao Ministério da Marinha. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Constitucional e jurídico, inconveniente quanto ao mérito. Aprovado (03-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 98/73: Corrige desigualdade na aposentadoria do ex-combatente. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Concedida vista ao Sen. Franco Montoro. (03-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 63/72: Assegura o pagamento do salário-família a todos os aposentados pelo sistema geral da Previdência Social, alterando a redação do art. 2º da Lei 5.559, 11-12-68. — Relator: Senador José Sarney. — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado (03-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 74/73: Dispõe sobre a reabertura do prazo previsto no Decreto-lei nº 1.128 de 13-10-1970, para o parcelamento de débitos decorrentes dos lançamentos do Imposto Territorial Rural e das contribuições de vidas ao INCRA. — Relator: Senador José Sarney. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado. (03-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 14/71: Dispõe sobre os cursos de Fonoaudiologia e regulamenta a profissão de Fonoaudiólogo. — Relator: Senador José Sarney. — Conclusão: Constitucional e jurídico o substitutivo da CEC. Aprovado. (03-10-73).

Ofício S-22/73 do Governador do Estado da Bahia solicitando ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da CF. Aprovado. (03-10-73).

Projeto Resolução Nº 19/72: Altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Constitucional e injurídico. Votos em separado do Sen. Franco Montoro pela constitucionalidade, juridicidade e conveniência. Sen. José Lindoso voto oral concordando com o Relator. Sen. Eurico Rezende voto oral pela constitucionalidade e juridicidade e inconveniência quanto ao mérito. Vencido o Relator designado Relator do vencido Sen. Eurico Rezende. (10-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 100/73: do Sr. Presidente República submetendo à deliberação do Senado Federal, Projeto de Lei que dá redação ao art. 128 da Lei nº 5.906, de 23-7-73, que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do D. Federal. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Constitucional e injurídico. Voto do Sen. José Lindoso pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado o voto vencido o Sen. Nelson Carneiro. (10-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 101/73 do Sr. Presidente República submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei 5.771, de 21-12-71, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do D. Federal. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Constitucional e injurídico. voto oral do Sen. José Lindoso concordando com o Relator. Aprovado. (10-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 102/73: Altera o Código Nacional de Trânsito, estabelecendo diferenciação de cor das placas identificadoras de veículo para cada Estado e o Distrito Federal. — Relator: Senador Mattos Leão. — Conclusão: Constitucional e injurídico. Aprovado. (10-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 88/73: Dispõe sobre o exercício da profissão de lavador e vigia autônomo de veículos automotores. — Relator: Senador Itálvio Coelho. — Conclusão: Constitucional e injurídico. Aprovado. (10-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 84/73: Elimina desigualdade na contribuição dos autônomos para a Previdência Social, acrescentando parágrafo ao art. 4º e suprimindo os parágrafos do art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social. — Relator: Senador Itálvio Coelho. — Conclusão: Injurídico. Aprovado. Vencido Sen. Nelson Carneiro. (10-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 86/73 (Complementar) — Inclui alínea ao item I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29-4-1970, acrescentando mais uma hipótese de inelegibilidade. — Relator: Senador Gustavo Capanema. — Conclusão: Inconveniente quanto ao mérito. Aprovado. Votando com restrições Sen. Nelson Carneiro. (10-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 18/73: Dispõe sobre o recolhimento das contribuições sindicais acrescidas de juros e correção monetária, quando o empregador não efetuar o pagamento no prazo legal. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Inconstitucional. Votos em separado do Sen. Osires Teixeira e Sen. José Lindoso concordando com o Relator. Aprovado. Vencido o Sen. Nelson Carneiro. (10-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 105/73: Dá o nome de "Senador Filinto Müller" à BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à Fronteira do Suriname. — Relator: Senador Itálvio Coelho. — Conclusão: Constitucional e injurídico. Aprovado. (10-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 23/73: Estabelece a prescrição quinquenal no Direito do Trabalho, alterando o Art. 11 da CLT. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Constitucional e jurídica a emenda de Plenário. Aprovado, votando pela conclusão o Sen. Accioly Filho. (17-10-73).

Projeto Decreto Legislativo Nº 35/73: Aprova o texto do Acordo Sul-Americano sobre Entorpecentes e Psicotrópicos, firmado pela República Federativa do Brasil, Argentina, Bolívia, Equador, Paraguai, Uruguai e Venezuela, em Buenos Aires, a 27-4-73. — Relator: senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Constitucional e injurídico.

Mensagem Nº 226/73 do Pres. República submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Ministro da Fazenda autorizando o Governo da Bahia a elevar o montante da dívida consolidada em 80 milhões de cruzeiros a fim de contratar empréstimo com a CEF destinado à realização do Projeto do Centro Administrativo da Bahia. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Constitucional e injurídico o PRS da CE. Aprovado. (18-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 83/71: Dispõe sobre representação contra lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2º da Lei nº 4.337, de 1-6-64. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Vista ao Sen. Nelson Carneiro. Aprovado. (24-10-73).

Projeto Lei Câmara Nº 53/73: Cria varas, cartórios e cargos na Justiça do D. Federal. — Relator: Senador Carlos Lindenberg. — Conclusão: Constitucional e injurídico, com subemenda. Aprovado. (24-10-73).

Projeto Resolução Nº 23/72: Altera o art. 392 do Regimento Interno e dá outras providências. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Pela prejudicialidade. Aprovado. (24-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 7/73: Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio logístico à Expedição Brasileira à Antártica, organizada pelo Clube de Engenharia do Rio de Janeiro. — Relator: Senador Nelson Carneiro (devolvido pelo Sen. José Lindoso com voto em separado de acordo com o parecer). — Conclusão: Constitucional e injurídico. Aprovado. (24-10-73).

Ofício SM/97, de 15-10-73, do Pres. do Senado Federal, consultando à CCJ sobre a fala do Sen. Franco Montoro, proferida na sessão de 11-10-73, a respeito do prazo para tramitação do PLC Nº 58/73. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Constitucional o PLC Nº 58/73. Aprovado, vencido o Sen. Nelson Carneiro: (c/ declaração de voto) — (24-10-73).

Projeto Resolução Nº 29/73: Revoga o art. 2º da Resolução nº 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Vista ao Sen. Nelson Carneiro. (24-10-73).

Projetos Leis Senado Nºs 5 e 81/73: Veda a dispensa da empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez e Acrescenta parágrafo ao art. 391 da CLT, aprovada pelo Dec.-lei 5.452, de 1.5.43, determinando o pagamento de indenização em dobro, para mulher despedida por motivo de casamento ou gravidez. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Constitucional e injurídico o substitutivo da CLS. Aprovado (24-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 97/73: Dispõe sobre divulgação. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Vista Sen. Nelson Carneiro. (24-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 8/71: Revoga o Decreto-lei 477, de 26-2-69. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Despreza preliminar da incompetência, constitucional e injurídico e contrário quanto ao mérito. Aprovado, vencido o Sen. Nelson Carneiro quanto ao mérito. (24-10-73).

Projetos Resolução Nºs 1, 3, 7, 11, 24 e 27/73: Denominam "Rui Barbosa", "Epitácio Pessoa", "Bernardo Pereira de Vasconcelos", "Coelho Rodrigues", "Clóvis Bevilacqua" e "Lourival Fontes" as salas destinadas às reuniões das Comissões Técnicas do Senado. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Constitucional e jurídica a subemenda nº 1 Plenário. Aprovado. (24-10-73).

Ofício S-21/73 do Sr. Presidente do Tribunal Contas do D. Federal encaminhando ao Senado Federal o relatório e o Parecer prévio daquele Tribunal sobre as contas do Governo do D.F., exercício 1972. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Constitucional e injurídico o PRS da CDF. Aprovado. (24-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 110/73: Determina que os maços de cigarro tragam impressos na parte externa, sua fórmula de composição. — Relator: Senador Mattos Leão. — Conclusão: Constitucional e injurídico. Aprovado. (24-10-73).

Projeto Lei Câmara Nº 50/73: Dá nova redação ao art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21-6-41, "dispõe sobre desapropriações por utilidade pública. — Relator: Senador Mattos Leão. — Conclusão: Constitucional, injurídico e conveniente. Aprovado. (24-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 107/73: Dá nova redação ao art. 3º do Decreto-Lei nº 389, de 26-12-68, que dispõe sobre os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade e de periculosidade. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Constitucional, injurídico e conveniente. Aprovado. (24-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 8/72: Dispõe sobre a forma de fiscalização financeira, pelo Congresso Nacional, dos órgãos da administração pública. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Vista ao Senador Nelson Carneiro. Aprovado. (24-10-73).

Projeto Lei Câmara Nº 58/73: Altera dispositivos do Decreto-lei Nº 1.004, de 21-10-69, que instituiu o Código Penal. — Relator: Senador Accioly Filho. — Conclusão: Favorável. Aprovado, votando com restrições conforme declaração de voto o Sen. Franco Montoro. (24-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 113/73: Fixa valores de vencimentos dos Cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil do D. Federal. — Relator: Senador Osires Teixeira. — Conclusão: Constitucional e jurídico, com emenda nº 1-CCJ. Aprovado. (24-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 56/73: Permite o abatimento das despesas com medicamentos. — Relator: Senador Carlos Lindenberg. — Conclusão: Concedida vista ao Sen. Franco Montoro. Aprovado. (31-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 49/73: Estende ao pedágio o conceito de taxa por efetivo serviço prestado, aplica aos Estados e Municípios o disposto no Decreto-lei nº 791, de 27-8-69. — Relator: Senador Carlos Lindenberg. — Conclusão: Audiência dos Ministérios dos Transportes e da Fazenda. (31-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 118/73: Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Outras Atividades de Nível Superior e Artesanato, do Quadro Permanente do Senado Federal. — Relator: Senador Carlos Lindenberg. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado. (31-10-73).

Projeto Lei Senado Nº 79/73: Permite a realização do casamento civil perante testemunhas, nos lugares de difícil acesso à autoridade competente. — Relator: Senador José Sarney. — Conclusão: Constitucional, jurídico e conveniente quanto ao mérito. Aprovado, vencidos os Sen. Carlos Lindenberg, quanto ao mérito e Eurico Rezende. (31-10-73).

Ofício S-24/73 (31/73-P/MC) do Pres. do S.T.F., Recurso Extraordinário nº 74.539, inconstitucionalidade do art. 25 da Lei nº 8.474, de 4-12-64, Estado S. Paulo. — Relator: Senador Mattos Leão. — Conclusão: Favorável, com PRS. Aprovado. (31-10-73).

DISTRIBUIÇÃO

Em 3-10-73

Ao Senador Heitor Dias:

Ofício S-22/73, do Governador do Estado da Bahia solicitando ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo.

Ao Senador José Augusto:

Ofício S-21/73 do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal encaminhando ao Senado Federal o relatório e o parecer prévio daquele Tribunal sobre as contas do Governador do D. Federal referentes ao exercício de 1972.

Ao Senador Franco Montoro (Vista)

PLS nº 99/73 — Dispõe sobre a aposentadoria por velhice a todo trabalhador rural.

PLS nº 98/73 — Corrige desigualdade na aposentadoria do ex-combatente.

Em 5-10-73

Ao Senador Accioly Filho:

PLS nº 109/73 — Acrescenta parágrafo ao art. 16 da Lei nº 1.060, de 5-2-950, que "estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados."

Ao Senador Helvídio Nunes:

PLC nº 55/73 — Dispõe sobre a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Em 10-10-73

Ao Senador Eurico Rezende (Relator do vencido):

PRS nº 19/72 — Altera dispositivos do Regimento Interno.

Ao Senador Mattos Leão:

PLS nº 110/73 — Determina que os maços de cigarro tragam impressos na parte externa, sua fórmula de composição.

Em 16-10-73

Ao Senador Accioly Filho:

PLC nº 58/73 — Altera dispositivos do Decreto-lei nº 1.004, de 21-10-69, que instituiu o Código Penal.

PLS nº 112/73 — Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências.

Ao Senador Heitor Dias:

PLS nº 23/73 — Estabelece a prescrição quinquenal no Direito do Trabalho, alterando o art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ao Senador Nelson Carneiro:

PDS nº 35/73 — Aprova o texto do Acordo Sul Americano sobre Entorpecentes e Psicotrópicos, firmados pela República Federativa do Brasil, Argentina, Bolívia, Equador, Paraguai, Uruguai e Venezuela, em Buenos Aires, em 27-4-73.

Ao Senador Helvídio Nunes:

PLS Nºs 05/73 — Veda a dispensa da empregada grávida, sem comprovação de fala grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez e 81/73: Acrescenta parágrafo ao art. 391 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º-5-43, determinando o pagamento de indenização, em dobro, para a mulher despedida por motivo de casamento ou gravidez.

OFÍCIO SM/97, de 15-10-73, da Presidência do Senado Federal, sobre a fala do Senador Franco Montoro a respeito do prazo para tramitação do Código Penal.

Ao Senador Itálio Coelho:

PLS nº 111/73 — Inclui trecho rodoviário no Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

Em 17-10-73

Ao Senador Carlos Lindenberg:

PLC nº 53/73 — Cria Varas, Cartórios e cargos na Justiça do Distrito Federal.

Em 18-10-73

Ao Senador Heitor Dias:

Mensagem nº 226/73, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Ministério da Fazenda para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 80.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo com a CEF destinado à realização do projeto do Centro Administrativo da Bahia.

PLC nº 25/73 (redistribuído) — Altera a redação de dispositivos do Decreto-lei nº 1.000, de 21-10-69, que dispõe sobre a execução dos serviços concernentes aos Registros Públicos estabelecidos pelo Código Civil e Legislação posterior.

Ao Senador José Augusto:

PLS nº 114/73 — Cria o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, estabelece critérios de distribuição de recursos depositados a título de incentivos fiscais.

Em 23-10-73

Ao Senador Accioly Filho:

PLS nº 116/73 — Determina a coincidência da entrada em vigor do Código Penal, com a do Código de Processo Penal e a do Código das Execuções Criminais.

Ao Senador José Augusto:

PLS nº 115/73 — Autoriza o Poder Executivo a emitir uma série de selos postais comemorativos do 1º centenário de nascimento de José Plácido de Castro.

Ao Senador Carlos Lindenberg:

PLS nº 118/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos — Outras Atividades de Nível Superior e Artesanato, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Ao Senador Mattos Leão:

PRS nº 53/73 — Dispõe sobre a constituição e a estruturação do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior e respectivas categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal.

PRS nº 54/73 — Dispõe sobre a constituição e a estruturação do Grupo-Artesanato e respectivas Categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal.

Em 25.10.73

Ao Senador Eurico Rezende:
Ofício CN/68/73 — da Presidência do Congresso Nacional sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Franco Montoro referente ao PL Nº 13/73 (CN) — regula os direitos autorais.

Ao Senador Osires Teixeira:
PLS Nº 113/73 — Fixa os valores dos vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramentos Superiores do Serviço Civil do D. Federal.

Ofício S/Nº do Prefeito Municipal de Barro Alto, Goiás, sobre a inconstitucionalidade da Lei nº 6.916, de 21.5.68.

Ao Senador Gustavo Capanema:
PLS Nº 120/73 — Dispõe sobre a não incidência das contribuições previdenciárias e para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço sobre as gratificações percebidas pelos empregados como participação nos lucros das empresas.

Ao Senador Heitor Dias:
PLS Nº 119/73 — Do Sr. Presidente da República submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei que “dispõe sobre o depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, no D. Federal.”

Ao Senador Nelson Carneiro (vista)
PLS Nº 83/71 — Dispõe sobre a representação contra lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2º da Lei nº 4.337, de 1.6.64.

PLS Nº 8/72 — (Complementar) — Dispõe sobre a forma de fiscalização financeira, pelo Congresso Nacional, dos órgãos de administração pública.

PLS Nº 97/73 — Dispõe sobre divulgação e dá outras providências.

PRS Nº 29/73 — Revoga o art. 2º da Resolução nº 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias.

29.10.73

Ao Senador Wilson Gonçalves:
Ofício S-23/73 (30/73-PMC) do Presidente do STF, Representação nº 809, inconstitucionalidade do Decreto-Lei nº 45, de 12.8.69, Estado do Pará.

Ao Senador Gustavo Capanema:
Ofício S-25/73 (32/73-P/MC) do Presidente do STF, Representação nº 846, inconstitucionalidade do Decreto-Lei nº 253, de 13.4.70, Estado do Rio de Janeiro.

Ao Senador Mattos Leão:
Ofício S-24/73 (31/73-P/MC) do Presidente do STF, Recurso Extraordinário nº 74.539, inconstitucionalidade do art. 25 da Lei nº 8.474, de 4.12.64, Estado de São Paulo.

Em 30/10/73

Ao Senador Heitor Dias
PLS Nº 117/73 — Autoriza o Governo do D. Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constante do orçamento do D. Federal, para o exercício financeiro de 1973.

RESUMO

Reuniões Ordinárias	5
Reuniões Extraordinárias	3
Projetos relatados	43
Projetos distribuídos	38
Projetos em diligência	1
Ofícios recebidos	30
Ofícios expedidos	—
Pedidos de vista	7
Emendas apresentadas	2
Subemendas apresentadas	1
Substitutos	—
Projeto de Resolução	1
Declarações de voto	15

Brasília, em 31 de outubro de 1973. **Maria Helena Bueno Brandão**, Assistente da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1973

Presidente: Senador Cattete Pinheiro
Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1973 — “Dá nova redação ao Art. 8º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências”. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Relatado em 2-10-73. Parecer pela aprovação na forma de Substitutivo. Aprovado.

Ofício “S” nº 21/1973 — Do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o Relatório e o Parecer Prévio daquele Tribunal sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1972”. — Relator: Senador Waldemar Alcântara. — Conclusão: Relatado em 2-10-73. Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução apresentado. Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1973 — “Cria Varas, Cartórios e cargos na Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências”. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Relatado em 2-10-73. Parecer pela aprovação, com uma Emenda. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1973 — “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1974” — Partes: Secretaria de Administração e Procuradoria-Geral. — Relator: Senador Dinarte Mariz. — Conclusão: Relatado em 10-10-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1973 — “Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1974” — Partes: Secretaria de Governo e Secretaria de Serviços Sociais. — Relator: Senador Waldemar Alcântara. — Conclusão: Relatado em 10-10-73. Parecer pela aprovação com uma Emenda. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1973 — “Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1974” — Partes: Gabinete do Governador e Tribunal de Contas do Distrito Federal. — Relator: Senador Antônio Fernandes. — Conclusão: Relatado em 10-10-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1973 — “Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1974” — Partes: Secretaria de Saúde e Secretaria de Serviços Públicos. — Relator: Senador Fernando Corrêa. — Conclusão: Relatado em 17-10-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1973 — “Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1974” — Partes: Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Agricultura. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Relatado em 17-10-73. Parecer favorável ao Projeto e pela rejeição das Emendas oferecidas. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1973 — “Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1974” — Partes: Texto da Lei e Receita e Secretaria de Finanças. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Relatado em 17-10-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1973 — “Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1974” — Partes: Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. — Relator: Senador Osires Teixeira. — Conclusão: Relatado em 17-10-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1973 — “Dá nova redação ao parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal”. — Relator: Senador Carlos Lindenberg. — Conclusão: Relatado em 25-10-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, Projeto de Lei que “dá redação ao artigo 128 da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador Ney Braga. — Conclusão: Relatado em 25-10-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1973 — "Fixa os valores dos vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador Antônio Fernandes. — Conclusão: Relatado em 25-10-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1973 — "Dispõe sobre a retribuição dos membros do Ministério Público, e dá outras providências". — Relator: Senador Waldemar Alcântara. — Conclusão: Parecer favorável. Relatado em 25-10-73. Aprovado.

MATÉRIAS DISTRIBUÍDAS

Distribuído ao Sr. Senador Waldemar Alcântara, em 25-10-73

Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1973 — Dispõe sobre a retribuição dos membros do Ministério Público, e dá outras providências.

Distribuído ao Sr. Senador Ney Braga, em 25-10-73

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado, o Projeto de Lei que "dá nova redação ao art. 128 da Lei nº 5.906, de 23-7-73, que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

Distribuído ao Exmo. Sr. Senador Carlos Lindenberg, em 25-10-73

Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, o Projeto de Lei que "dá nova redação ao parágrafo único o art. 1º da Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distribuído ao Exmo. Sr. Senador Antônio Fernandes, em 2-10-73

Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei que "fixa os valores dos vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

Distribuído ao Exmo. Sr. Senador Nelson Carneiro, em 29-10-73

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1973 — Cria, na Carreira do Ministério Público do Distrito Federal, os cargos que especifica.

SÍNTESE

Reuniões Ordinárias	3
Reunião Extraordinária	1
Pareceres Proferidos	14
Matérias Distribuídas	5

Brasília, em 31 de outubro de 1973. — Marcus Vinícius G. Gonzaga, Assistente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1973.

Presidente: Senador Magalhães Pinto

Assistente: Daniel Reis de Souza

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1973. — Dispõe sobre a aquisição de veículo automotor por motorista profissional autônomo, nas condições que especifica, e dá outras providências. — Relator: Senador Luiz Cavalcante. — Conclusão: O Relator, em exposição oral, solicitou diligência junto ao Ministério da Indústria e do Comércio; acolhida pela presidência, em 10-10-73.

Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1973. — Acrescenta mais uma alínea à Lei nº 5.654, de 14 de maio de 1971. — Relator: Senador Teotônio Vilela. — Conclusão: Parecer contrário; Aprovado em 10-10-73.

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1972. — Estabelece que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para a categoria

profissional e dá outras providências. — Relator: Senador Arnon de Mello. — Conclusão: Parecer contrário; aprovado, em 10-10-73.

Mensagem nº 226, de 1973. — Do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 80.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada, a fim de que o Governo daquele Estado possa contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal, destinado à realização do projeto do CAB-Centro Administrativo da Bahia. — Relator: Senador Luiz Cavalcante. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 18-10-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1973. — Aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento, firmado pela República Federativa do Brasil, pelo Banco Africano de Desenvolvimento e por outros países, aos 29 de novembro de 1972, em Abidjã. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 18-10-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1973. — Aprova o texto do Acordo sobre Intercâmbio Turístico, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Lisboa, a 16 de julho de 1973. — Relator: Senador Geraldo Mesquita. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 18-10-73.

Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1973. — Modifica o artigo 124 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Relator: Senador Jessé Freire. — Conclusão: Parecer contrário; aprovado, em 25-10-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1973. — Dispõe sobre os recursos do Plano de Integração Nacional-PIN, do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-Indústria do Norte e do Nordeste-PROTERRA e do Programa Especial para o Vale do São Francisco-PROVALE, entregues às concessionárias de serviços de energia elétrica, e dá outras providências. — Relator: Senador Luiz Cavalcante. — Parecer favorável; aprovado, em 25-10-73.

DISTRIBUIÇÃO

Em 3-10-73

Ao Senador Jessé Freire

Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1973. — Modifica o artigo 124 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Em 10-10-73

Ao Senador Arnon de Mello

Redistribuído ao Senador Teotônio Vilela

Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1973 — Acrescenta mais uma alínea à Lei nº 5.654, de 14 de maio de 1971.

Em 11-10-73

Ao Senador Luiz Cavalcante

Mensagem nº 226, de 1973 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 80.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada, a fim de que o Governo daquele Estado possa contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal destinado à realização do projeto do Centro Administrativo da Bahia-CAB.

Em 13-10-73

Ao Senador Geraldo Mesquita

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1973 — Aprova o texto do Acordo sobre Intercâmbio Turístico, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Lisboa, a 16 de julho de 1973.

Em 18-10-73

Ao Senador Helvídio Nunes

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1973 — Aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento, firmado pela República Federativa do Brasil, pelo Banco Africano de Desenvolvimento e por outros países, em Abidjã, aos 29 de novembro de 1972.

Em 25-10-73

Ao Senador José Augusto

Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1973 — Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências.

Em 25-10-73

Ao Senador Luiz Cavalcante

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1973 — Dispõe sobre os recursos do Plano de Integração Nacional-PIN, do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-Indústria do Norte e do Nordeste-PROTERRA e do Programa Especial para o Vale do São Francisco-PROVALE, entregues às concessionárias de serviços de energia elétrica, e dá outras providências.

Em 25-10-73

Ao Senador Wilson Campos

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1973 — Dispõe sobre o emprego de fibras em produtos têxteis.

Em 29-10-73

Ao Senador Renato Franco

Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1973 — Dispõe sobre a participação de empresas industriais em concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, na área da Amazônia, e dá outras providências.

SÍNTESE

Reuniões ordinárias	3
Projetos relatados	6
Mensagens relatadas	1
Projetos distribuídos	8
Mensagens distribuídas	1
Ofícios expedidos	1

Secretaria da Comissão, em 31 de outubro de 1973. — **Daniel Reis de Souza**, Assistente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1973

Presidente: Senador Gustavo Capanema
Assistente: Marcello Zamboni

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara nº 60/73 — Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 5.152, de 21 de outubro de 1966 que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Universitária do Maranhão, alterado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 921 de 10/10/69 — Relator: Senador Cattete Pinheiro. — Conclusão: Parecer pela aprovação do Projeto. Aprovado.

PROJETOS EM DISTRIBUIÇÃO

Projeto de Lei da Câmara nº 16/72 (52-B, de 1971, na casa de origem) que "cria a ordem dos Professores do Brasil e dá outras providências. — Relator: Senador Tarso Dutra. — Conclusão: Anexado ao Projeto a diligência pedida ao Conselho Federal de Educação e Cultura.

Projeto de Lei do Senado nº 40/73 — Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução de música brasileira e dá outras providências. — Relator: Senador Milton Trindade. — Conclusão: Adiada a votação de Plenário para reexame da Comissão de Educação e Cultura.

Projeto de Decreto Legislativo nº 36/73, que "Aprova o texto do Convênio Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Trinidad e Tobago, em Port of Spain, a 09 de novembro de 1971. — Relator: Senador Benjamin Farah.

Projeto de Lei do Senado nº 8/71; Revoga Decreto-lei nº 477 de 26-02-69 e dá outras providências. — Relator: Sen. Cattete Pinheiro.

Projeto de Lei da Câmara nº 69/73 (Nº 986-B na casa de origem), que "Declara Antônio Francisco Lisboa "O Aleijadinho" — Patrono da Arte no Brasil". — Relator: Sen. Benjamin Farah.

Projeto de Lei da Câmara nº 67/73 (nº 1.519 na origem), que altera o § 1º do art. 5º do Decreto-lei nº 5.671/22/07/42 — alterado pelo Decreto Legislativo nº 878 de 17 de setembro de 1969. — Relator: Sen. Milton Trindade.

Projeto de Decreto Legislativo nº 18/73, que "Aprova o texto da Convenção de Berna para Proteção de Obras Literárias e Artísticas, conforme revista em Paris, a 24 de julho de 1971. — Relator: Sen. Geraldo Mesquita. — Conclusão: Pedido de Vista Sen. Benjamin Farah.

SÍNTESE

Número de Reuniões	02
Pareceres proferidos	02
Expedientes recebidos	08
Expedientes expedidos	75
Convites recebidos	04
Pedido de vista	01
Pedido de diligência	01
Palestras proferidas	01

Comissão de Educação e Cultura. Em 30 de outubro de 1973. — **Marcello Zamboni**, Assistente

COMISSÃO DE FINANÇAS

Relatório correspondente ao mês de outubro — 1973

Presidente: Senador João Cleofas
Assistente: Daniel Reis de Souza

PARECERES PROFERIDOS

Ofício "S" nº 22, de 1973 - do Governador do Estado da Bahia. — Solicitando autorização do Senado Federal para contratar, no exterior, um empréstimo de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, destinado à execução de obras prioritárias no setor rodoviário. — Relator: Senador Carvalho Pinto. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 3-10-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1973. — Dispõe sobre o Estatuto do Índio. — Relator: Senador Fausto Castelo-Branco. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 3-10-73.

Ofício "S" nº 9, de 1967 - do Governador do Estado de Mato Grosso. — Solicitando autorização do Senado Federal para contrair empréstimo externo com a Romênia, conforme Acordo de Comércio, Pagamentos e Cooperação Econômica, assinado, em 5 de maio de 1961, entre a República Socialista Romênia e a República Federativa do Brasil. — Relator: Senador Geraldo Mesquita. — Conclusão: Parecer pelo arquivamento da matéria; aprovado, em 3-10-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1973. — Aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento, firmado pela República Federativa do Brasil, pelo Banco Africano de Desenvolvimento e por outros países, em Abidjã, aos 29 de novembro de 1972. — Relator: Senador Virgílio Távora. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 10-10-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1973. — Cria Varas, Cartórios e cargos na Justiça do Distrito Federal e dá outras providências. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 10-10-73.

Ofício "S" nº 19, de 1973 - do Sr. Ministro da Fazenda. — Encaminhando ao Senado Federal Relatório do Conselho Monetário Nacional sobre a situação monetária e creditícia do País, referente ao ano de 1972, nos termos do art. 4º, § 6º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Parecer pelo arquivamento da matéria; aprovado, em 10-10-73.

Projeto de Lei do Senado Nº 113, de 1973-DF. — Fixa os valores dos vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil do Distrito Federal e dá outras providências. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 25-10-73.

Projeto de Lei do Senado Nº 53, de 1971 — Estabelece prazos para execução dos planos de heveicultura, previstos pelo art. 3º da Lei nº 5.459, de 21 de junho de 1968, e dá outras providências. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer contrário; aprovado, em 25-10-73.

Projeto de Lei do Senado Nº 44, de 1973. — Autoriza o Poder Executivo a estabelecer gratuidade de vacinas profiláticas e imunizantes e de sua aplicação, e dá outras providências. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer pelo arquivamento da matéria; aprovado, em 25-10-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 61, de 1973. — Concede pensão especial à Senhora Efigênia Ondina Xavier Dornas, viúva do escritor João Dornas Filho. — Relator: Senador Milton Trindade. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 25-10-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 62, de 1973. — Dispõe sobre a retribuição dos membros do Ministério Público e dá outras providências. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 25-10-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 64, de 1973. — Dispõe sobre a concessão de benefícios pelo INPS ao jogador profissional de futebol, e dá outras providências. — Relator: Senador Lenoir Vargas. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 25-10-73.

Projeto de Lei do Senado Nº 117, de 1973-DF. — Autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constante do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 30-10-73.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senador Geraldo Mesquita

Em 1º-10-73

Ofício "S" Nº 9, de 1967 - do Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal para contrair empréstimo externo com a România, conforme Acordo de Comércio, Pagamentos e Cooperação Econômica, assinado, em 5 de maio de 1961, entre a República Socialista România e a República Federativa do Brasil.

Ao Senador Lourival Baptista

Em 3-10-73

Projeto de Lei do Senado Nº 53, de 1971 — Estabelece prazos para execução dos planos de heveicultura, previstos pelo art. 3º da Lei nº 5.459, de 21 de junho de 1968, e dá outras providências.

Ao Senador Cattete Pinheiro

Em 5-10-73

Projeto de Lei da Câmara Nº 56, de 1973 - Retifica, sem ônus, a Lei nº 5.847, de 7 de dezembro de 1972, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1973.

Ao Senador Wilson Gonçalves

Em 9-10-73

Projeto de Lei da Câmara Nº 53, de 1973 — Cria Varas, Cartórios e cargos na Justiça do Distrito Federal e dá outras providências.

Ao Senador Virgílio Távora

Em 9-10-73

Projeto de Decreto Legislativo Nº 32, de 1973 — Aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento, firmado pela República Federativa do Brasil, pelo Banco Africano de Desenvolvimento e por outros países, em Abidjã, aos 29 de novembro de 1972.

Ao Senador Virgílio Távora

Em 11-10-73

Projeto de Decreto Legislativo Nº 33, de 1973 — Aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1971.

Ao Senador Lourival Baptista

Em 11-10-73

Projeto de Lei do Senado Nº 44, de 1973 — Autoriza o Poder Executivo a estabelecer gratuidade de vacinas profiláticas e imunizantes e de sua aplicação, e dá outras providências.

Ao Senador Lourival Baptista

Em 24-10-73

Projeto de Lei do Senado Nº 113, de 1973-DF - Submetendo à elevada deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei que "Fixa os valores dos vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

Ao Senador Wilson Gonçalves

Em 24-10-73

Projeto de Lei da Câmara Nº 66, de 1973 — Autoriza o Instituto Nacional de Previdência Social a doar terreno de sua propriedade à Cruzada São Sebastião, e dá outras providências.

Ao Senador Geraldo Mesquita

Redistribuído ao Senador Milton Trindade

Em 25-10-73

Projeto de Lei da Câmara Nº 61, de 1973 — Concede pensão especial à Senhora Efigênia Ondina Xavier Dornas, viúva do escritor João Dornas Filho.

Ao Senador Mattos Leão

Em 25-10-73

Projeto de Lei da Câmara Nº 65, de 1973 — Dispõe sobre a atividade turfística no País e dá outras providências.

Ao Senador Jessé Freire

Em 25-10-73

Projeto de Lei do Senado Nº 74, de 1973 — Dispõe sobre a reabertura do prazo previsto no Decreto-lei Nº 1.128, de 13 de outubro de 1970, para o parcelamento de débitos decorrentes dos lançamentos do Imposto Territorial Rural e das contribuições devidas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Ao Senador Lenoir Vargas

Em 25-10-73

Projeto de Lei da Câmara Nº 64, de 1973 — Dispõe sobre a concessão de benefícios pelo INPS ao jogador profissional de futebol, e dá outras providências.

Ao Senador Lourival Baptista

Em 25-10-73

Projeto de Lei do Senado Nº 117, de 1973-DF — Autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constante do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973.

Ao Senador Wilson Gonçalves

Em 25-10-73

Projeto de Lei da Câmara Nº 62, de 1973 — Dispõe sobre a retribuição dos membros do Ministério Público e dá outras providências.

Ao Senador Lenoir Vargas

Em 26-10-73

Projeto de Lei da Câmara Nº 63, de 1973 — Reajusta o valor da pensão especial concedida ao Jornalista Rolando Pedreira e dá outras providências.

Ao Senador Lenoir Vargas

Em 26-10-73

Projeto de Lei da Câmara Nº 72, de 1973 — Cria, na carreira do Ministério Público do Distrito Federal, os cargos que especifica.

Ao Senador Virgílio Távora

Em 26-10-73

Ofício "S" Nº 21, de 1973 — do Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o Relatório e o Parecer Prévio daquele Tribunal sobre as contas do Governo do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1972.

Ao Senador Milton Trindade

Em 26-10-73

Projeto de Lei da Câmara Nº 71, de 1973 — Dispõe sobre a participação de empresas industriais em concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, na área da Amazônia, e dá outras providências.

SÍNTESE

Reuniões ordinárias	3
Reuniões extraordinárias	1
Projetos relatados	10
Ofícios "S" relatados	3
Projetos distribuídos	17
Ofícios "S" distribuídos	2

Secretaria da Comissão, em 31 de outubro de 1973. — **Daniel Reis de Souza**, Assistente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1973

Presidente: Senador Franco Montoro

Secretário: Marcus Vinicius G. Gonzaga

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1973 — Veda a dispensa da empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez, e dá outras providências. — Relator: Senador Franco Montoro. — Conclusão: Relatado em 11-10-73. Parecer favorável nos termos de Substitutivo apresentado. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1973 — Acrescenta parágrafo ao art. 391 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, determinando o pagamento de indenização, em dobro, para a mulher despedida por motivo de casamento ou gravidez. — Relator: Senador Renato Franco. — Conclusão: Relatado em 11-10-73. Parecer favorável, nos termos do Substitutivo apresentado ao PLS nº 5, de 1973. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1972 — Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Direito Sucessório. — Relator: Senador Wilson Campos. — Conclusão: Relatado em 11-10-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1973 — "Acrescenta parágrafo ao art. 521 da CLT, de modo a assegurar, ao exercente de mandato sindical, o direito de receber ajuda de custo a título de compensação de despesas de representação. — Relator: Senador Guido Mondim. — Conclusão: Relatado em 18-10-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1973 — Dispõe sobre a retroatividade da opção pelo Regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Relatado em 18-10-73. Parecer favorável com uma Emenda. Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1973 — "Dispõe sobre a concessão de benefícios pelo INPS ao jogador profissional de futebol, e dá outras providências". — Relator: Senador Eurico Rezende. — Conclusão: Relatado em 25-10-73. Parecer favorável. Aprovado.

MATÉRIAS DISTRIBUÍDAS

Distribuído ao Sr. Senador Heitor Dias

Em 2-10-73

Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1973 — Estabelece a prescrição quinquenal no Direito do Trabalho, alterando o art. 11 da CLT.

Distribuído ao Sr. Senador Heitor Dias

Em 2-10-73

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1973 — Dispõe sobre a retroatividade da opção pelo Regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Distribuído ao Sr. Senador Renato Franco

Em 18-10-73

Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1973 — Dispõe sobre o exercício da profissão de lavrador e vigia autônomo de veículos automotores, e dá outras providências.

Distribuído ao Sr. Senador Eurico Rezende

Em 25-10-73

Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1973 — Dispõe sobre a concessão de benefícios pelo INPS ao jogador profissional de futebol, e dá outras providências.

SÍNTESE

Reuniões realizadas	3
Pareceres proferidos	6
Matérias distribuídas	4
Ofícios enviados	8

Brasília (DF), em 31 de outubro de 1973. — **Marcus Vinicius Goulart Gonzaga**, Assistente.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1973

Presidente: Senador Arnon de Mello

Assistente: Mauro Lopes de Sá

PARECERES PROFERIDOS

PLC nº 57/73, — Dispõe sobre os recursos do Plano de Integração Nacional — PIN, do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-indústria do Norte e do Nordeste — PROTERRA e do Programa Especial para o Vale do São Francisco — PROVALE, entregues às concessionárias de serviço de energia elétrica, e dá outras providências. — Relator: Senador Antonio Fernandes. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em: 18-10-73.

PLC nº 59/73, — Denomina de "Almirante Álvaro Alberto" a Central Nuclear de Angra dos Reis, localizada no Estado do Rio de Janeiro. — Relator: Senador Leandro Maciel. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em: 18-10-73.

MATÉRIAS DISTRIBUÍDAS

PLC nº 57/73, — Dispõe sobre os recursos do Plano de Integração Nacional — PIN, do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-indústria do Norte e do Nordeste — PROTERRA e do Programa Especial para o Vale do São Francisco — PROVALE, entregues às concessionárias de serviço de energia elétrica, e dá outras providências. — Relator: Senador Antonio Fernandes. — Conclusão: Distribuído ao Sr. Senador em: 8-10-73.

PLC nº 59/73, — Denomina de "Almirante Álvaro Alberto" a Central Nuclear de Angra dos Reis, localizada no Estado do Rio de Janeiro. — Relator: Senador Leandro Maciel. — Conclusão: Distribuído ao Sr. Senador em: 08-10-73.

PLC nº 71/73, — Dispõe sobre a participação de empresas industriais em concessionárias de serviço público de energia elétrica, na área da Amazônia e dá outras providências. — Relator: Senador Leandro Maciel. — Conclusão: Distribuído ao Sr. Senador em: 29-10-73.

SÍNTESE

Projetos recebidos	3
Projetos relatados	2
Reuniões realizadas	2
Brasília, em 30 de outubro de 1973. — Comissão de Minas e Energia. — Mauro Lopes de Sá , Assistente.	

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1973

Presidente: Senador Carlos Lindenberg
Secretário: Maria Carmen Castro Souza

PARECERES PROFERIDOS

Parecer nº 505/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 49/73, que suspende a execução de dispositivos da Constituição do Estado de Minas Gerais, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 4-10-73.

Parecer nº 510/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 2/73, que autoriza o Senado Federal a doar documento. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 4-10-73.

Parecer nº 511/73 — Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 80/73, que torna obrigatória a indicação de preço nas mercadorias expostas à venda, e dá outras providências. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 4-10-73.

Parecer nº 513/73 — Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 78/73, que dispõe sobre o adicional de insalubridade, e dá outras providências. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 4-10-73.

Parecer nº 514/73 — Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 62/72, que dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias, e dá outras providências. — Relator: Senador Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado em 4-10-73.

Parecer nº 518/73 — Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 46/73 (nº 1.368-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Aeronauta. — Relator: Senador Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado em 4-10-73.

Parecer nº 519/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 47/73, que suspende a execução de Lei do Estado de São Paulo. — Relator: Senador Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado em 5-10-73.

Parecer nº 520/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 50/73, que dispõe sobre a suspensão das expressões "ou, se esta não estiver reunida, perante o Tribunal Regional Eleitoral", do § 6º do art. 42 da Constituição do Estado da Guanabara, declarados inconstitucionais, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 5-10-73.

Parecer nº 522/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28/73 (nº 118-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, a 12-4-73. — Relator: Senador José Lindoso. — Aprovado em 9-10-73.

Parecer nº 523/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 48/73, que suspende a execução de dispositivos do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná. — Senador Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado em 9-10-73.

Parecer nº 537/73 — Redação final do Projeto Legislativo nº 31/73 (nº 120-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de junho de 1972, por ocasião da 57ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho. — Relator: Senador Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado em 11-10-73.

Parecer nº 538/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 51/73, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar, no exterior, uma operação de empréstimo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado à execução de obras prioritárias no setor rodoviário. — Relator: Senador Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado em 11-10-73.

Parecer nº 564/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 14/73, que dá nova redação ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, assegurando a redução na jornada diária do empregado durante o prazo do aviso prévio, seja ele o notificante ou o notificado. —

Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 23-10-73.

Parecer nº 565/73 — Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 52/72, que fixa a responsabilidade do pai ilegítimo e dá outras providências. — Relator José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 23-10-73.

Parecer nº 566/73 — Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 95/73, que torna obrigatória a condenação da parte vencida nos honorários do advogado do vencedor, nas reclamações trabalhistas. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 23-10-73.

Parecer nº 567/73 — Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substituto ao Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1973-DF, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 23-10-73.

Parecer nº 568/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 52/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58/68, 79/70, e 52/72, para permitir que o Governo do Estado da Bahia aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado à realização do projeto do Centro Administrativo da Bahia (CAB). — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 23-10-73.

Parecer nº 570/73 — Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54/73 (nº 595-C/72, na Casa de origem), que dispõe sobre a retroatividade da opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 25-10-73.

Parecer nº 578/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1973, que dá nome de "Senador Filinto Müller" à BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Aprovado em 26-10-73.

Parecer nº 610/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1973, que acrescenta parágrafo ao art. 521 da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a assegurar, ao exercente do mandato sindical, o direito de perceber ajuda de custo a título de compensação de despesas de representação. — Relator: Senador Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado em 30-10-73.

Parecer nº 611/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1973, que assegura ao empregado o pagamento de férias pelo término ou rescisão, por qualquer forma, do contrato de trabalho. — Relator: Senador Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado em 30-10-73.

Parecer nº 612/73 — Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1973 (nº 1.436-B/73, na Casa de origem), que cria Varas, Cartórios e cargos na Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 30-10-73.

Parecer nº 613/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1973-DF, que dá redação ao art. 128, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 30-10-73.

Parecer nº 617/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1973-DF, que fixa os valores dos vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 31-10-73.

Parecer nº 620/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1973-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973. — Relator: Senador Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado em 31-10-73.

SÚMULA

Reuniões extraordinárias	14
Projetos relacionados	25

Brasília, 31 de outubro de 1973. — **Maria Carmen Castro Souza**,
Assistente da Comissão de Redação.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1973

Presidente: Senador Carvalho Pinto
Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1973 — Aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento, firmado pela República Federativa do Brasil, pelo Banco Africano de Desenvolvimento e por outros países, em Abidjão, em 29 de novembro de 1972. — Relator: Senador Fernando Corrêa. — Conclusão: Relatado em 11-10-73 — Parecer favorável. Aprovado.

Mensagem nº 225, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Jorge de Sá Almeida, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Apreciada na Reunião do dia 18-10-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1973 — "Aprova o texto do Acordo sobre Intercâmbio Turístico, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Lisboa, a 16 de julho de 1973. — Relator: Senador Dinarte Mariz. — Conclusão: Relatado em 18-10-73 — Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1973 — Aprova o texto do Convênio Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Trinidad e Tobago, em Port-of-Spain, a 9 de novembro de 1971. — Relator: Senador Accioly Filho. — Conclusão: Relatado em 25-10-73 — Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1973 — Aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento, firmado pela República Federativa do Brasil, pelo Banco Africano de Desenvolvimento e por outros países, em Abidjão, aos 29 de novembro de 1972. — Distribuído ao Sr. Senador Fernando Corrêa, em 11-10-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1973 — Aprova o texto do Acordo sobre Intercâmbio Turístico, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Lisboa, a 16 de julho de 1973. — Distribuído ao Sr. Senador Dinarte Mariz, em 10-10-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1973 — Aprova o texto do Acordo Sul Americano sobre Entorpecentes e Psicotrópicos, firmado pela República Federativa do Brasil, Argentina, Bolívia, Equador, Paraguai, Uruguai, e Venezuela, em Buenos Aires, a 27 de abril de 1973. — Distribuído ao Sr. Senador Fernando Corrêa, em 24-10-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1973 — Aprova o texto do Convênio firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Trindade Tobago, em Port-of-Spain, a 9 de novembro de 1971. — Distribuído ao Sr. Senador Dinarte Mariz em 18-10-73.

Mensagem nº 225, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, a escolha do Sr. Jorge de Sá Almeida, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função, em Comissão, de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá; — Distribuído ao Sr. Senador Nelson Carneiro, em 18-10-73.

Mensagem nº 229, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Raul Henrique Castro e Silva de Vincenzi, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica. — Distribuído em 30-10-73 ao Senador Magalhães Magalhães Pinto.

Brasília (DF), em 31 de outubro de 1973. — **Marcus Vinícius Goulart Gonzaga** - Assistente.

SÍNTESE

Reuniões Realizadas	3
Matérias Relatadas	4
Projetos Distribuídos	6

COMISSÃO DE SAÚDE

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1973

Presidente: Senador Fernando Corrêa
Assistente: Lêda Ferreira da Rocha

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado Nº 44, de 1973, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer gratuidade de vacinas profiláticas e imunizantes e de sua aplicação, e dá outras providências. — Relator: Senador Waldemar Alcântara. — Conclusão: Parecer pelo arquivamento, aprovado em 10-10-73.

Projeto de Lei do Senado Nº 83, de 1973, que regulamenta o reconhecimento de teses, teorias, pesquisas ou descobertas científicas no campo da cancerologia e das doenças transmissíveis, hereditárias, contagiosas ou tidas como incuráveis. — Relator: Senador Cattete Pinheiro. — Conclusão: Parecer pela audiência do Ministério da Saúde, aprovado em 3-10-73.

SÍNTESE

Número de reuniões	2
Pareceres proferidos	2
Expediente recebido	5
Ofícios recebidos	6
Ofícios expedidos	4
Convites recebidos	3
Expediente expedido	6

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Senador Fausto Castelo-Branco

Projeto de Lei do Senado Nº 14, de 1971 — Dispõe sobre os cargos de Fonoaudiologia, regulamenta a profissão de Fonoaudiólogo e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado Nº 110, de 1973 — Que determina que os maços de cigarros tragam impressos na parte externa, sua fórmula de composição.

Comissão de Saúde, em 30-10-73. — **Lêda Ferreira da Rocha**, Assistente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1973

Presidente: Senador Amaral Peixoto
Assistente: Cândido Hippertt

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara Nº 62/73 — Dispõe sobre a retribuição dos membros do Ministério Público, e dá outras providências. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 25-10-73.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senador Heitor Dias.

Projeto de Lei da Câmara Nº 62/73 — Dispõe sobre a retribuição dos membros do Ministério Público, e dá outras providências. —

SÍNTESE

Reuniões realizados	1
Projetos recebidos	1
Projetos relatados	1

Brasília, 30 de outubro de 1973. — Comissão de Serviço Público Civil — **Cândido Hipperdt**, Assistente.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1973

Presidente: Senador Lenadro Maciel

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado Nº 102, de 1973, que altera o Código Nacional de Trânsito, estabelecendo diferenciação de cor das placas identificadoras dos veículos para cada Estado e o Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador Danton Jobim. — Conclusão: Parecer pela rejeição, aprovado em 17-10-73.

Projeto de Lei do Senado Nº 105, de 1973, que dá o nome de Senador Filinto Müller à BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à Fronteira do Suriname. — Relator: Senador Geraldo Mesquita. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 17-10-73.

SÍNTESE

Número de reuniões	1
Pareceres proferidos	2
Expediente recebido	5
Expediente expedido	5
Convites	3
Ofícios expedidos	5

Comissão de Transportes, em 30-10-73. — **Lêda Ferreira da Rocha**, Assistente.

ATOS

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 13, DE 1973

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, resolve:

Art. 1º É fixado, na forma dos Anexos, o número de cargos da lotação ideal de cargos que integrarão as Classes das Categorias funcionais de Grupos de atividades criados ou estruturados na forma da Resolução nº 18, de 1973 e de outras a serem editadas nos termos das Leis nºs 5.645, de 10 de dezembro de 1970 e 5.903, de 09 de julho de 1973.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 21 de setembro de 1973. — **Paulo Tôrres**, Presidente — **Antonio Carlos** — **Adalberto Sena** — **Ruy Santos** — **Augusto Franco** — **Geraldo Mesquita** — **Ruy Carneiro**.

ANEXO
SENADO FEDERAL
Quadro de Pessoal — Parte Permanente
Grupo-Atividades de Apoio Legislativo
Código — SF-AL-010
Lotação Ideal

Categorias Funcionais	Classes	Nº de Cargos
Técnico Legislativo	C	184
Técnico Legislativo	B	116
Técnico Legislativo	A	120
Assistente Legislativo	B	75
Assistente Legislativo	A	75
Taquigrafo Legislativo	C	31
Taquigrafo Legislativo	B	25
Taquigrafo Legislativo	A	20

Categoria Funcionais	Classes	Nº de Cargos
Assistente de Plenários	C	56
Assistente de Plenários	B	80
Assistente de Plenários	A	170
Agente de Segurança Legislativa	D	35
Agente de Segurança Legislativa	C	45
Agente de Segurança Legislativa	B	59
Agente de Segurança Legislativa	A	60

ANEXO
SENADO FEDERAL
Quadro de Pessoal — Parte Permanente
Grupo-Serviços Auxiliares
Código — SF-SA-800
Lotação Ideal

Categorias Funcionais	Classes	Nº de Cargos
Agente Administrativo	C	19
Agente Administrativo	B	15
Agente Administrativo	A	66
Datilógrafo	B	175
Datilógrafo	A	175

ANEXO
Senado Federal
Quadro de Pessoal — Parte Permanente
Grupo-Serviços Transporte e Portaria
Código — SF-TP-1.200
Lotação Ideal

Categoria Funcionais	Classes	Nº de Cargos
Motorista Oficial	B	50
Motorista Oficial	A	50
Agente de Portaria	C	50
Agente de Portaria	B	50
Agente de Portaria	A	100

(*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 14, DE 1973, que aprova a especificação de classes das Categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal.

(*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 15, DE 1973, que aprova o enquadramento dos servidores do Quadro Permanente do Senado Federal.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Paulo Tórres (ARENA — RJ)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI)
1º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)	4º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: J. Ney Passos Dantas
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos;
 - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares	ARENA	Suplentes
Antônio Fernandes Vasconcelos Torres Paulo Guerra Ney Braga Flávio Britto Mattos Leão		Tarso Dutra João Cleofas Fernando Corrêa
Amaral Peixoto	MDB	Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	ARENA	Suplentes
José Guimard Teotônio Vilela Dinarte Mariz Wilson Campos José Esteves Clodomir Milet		Saldanha Derzi Osires Teixeira Lourival Baptista
Ruy Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares	ARENA	Suplentes
José Lindoso José Sarney Carlos Lindenberg Helvidio Nunes Itálvio Coelho Mattos Leão Heitor Dias Gustavo Capanema Wilson Gonçalves José Augusto Daniel Krieger Accioly Filho		Eurico Rezende Osires Teixeira João Calmon Lenoir Vargas Vasconcelos Torres Carvalho Pinto
Nelson Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares	ARENA	Suplentes
Dinarte Mariz		Carlos Lindenberg
Eurico Rezende		Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro		Waldemar Alcântara
Ney Braga		José Lindoso
Osires Teixeira		Wilson Campos
Fernando Corrêa		
Saldanha Derzi		
Heitor Dias		
Antônio Fernandes		
José Augusto		
Ruy Carneiro	MDB	Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	ARENA	Suplentes
Magalhães Pinto		Domício Gondim
Vasconcelos Torres		José Augusto
Wilson Campos		Benedito Ferreira
Jessé Freire		Flávio Britto
Arnon de Mello		Leandro Maciel
Teotônio Vilela		
Paulo Guerra		
Renato Franco		
Helvídio Nunes		
Luiz Cavalcante		
Franco Montoro	MDB	Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares	ARENA	Suplentes
Gustavo Capanema		Arnon de Mello
João Calmon		Helvídio Nunes
Tarso Dutra		José Sarney
Benedito Ferreira		
Cattete Pinheiro		
Milton Trindade		
Benjamin Farah	MDB	Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares	ARENA	Suplentes
Celso Ramos		Cattete Pinheiro
Lourival Baptista		Itálio Coelho
Saldanha Derzi		Daniel Krieger
Benedito Ferreira		Milton Trindade
Alexandre Costa		Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco		Eurico Rezende
Lenoir Vargas		Flávio Britto
Jessé Freire		Emival Caiado
João Cleofas		
Carvalho Pinto		
Virgílio Távora		
Wilson Gonçalves		
Mattos Leão		
Tarso Dutra		
Amaral Peixoto	MDB	Nelson Carneiro
Ruy Carneiro		
Danton Jobim		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares	ARENA	Suplentes
Heitor Dias		Wilson Campos
Domício Gondim		Accioly Filho
Renato Franco		José Esteves
Guido Mondim		
Ney Braga		
Eurico Rezende		
Franco Montoro	MDB	Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 624.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares	ARENA	Suplentes
Arnon de Mello		Paulo Guerra
Luiz Cavalcante		Antônio Fernandes
Leandro Maciel		José Guimard
Milton Trindade		
Domício Gondim		
Lenoir Vargas		
Benjamin Farah	MDB	Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO
(5 Membros)**COMPOSIÇÃO**
Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Carlos Lindenberg		Lourival Baptista
José Lindoso		Wilson Gonçalves
José Augusto		
Cattete Pinheiro		
	MDB	
Danton Jobim		Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)**COMPOSIÇÃO**
Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Carvalho Pinto		Emival Caiado
Wilson Gonçalves		Fausto Castelo-Branco
Jessé Freire		Carlos Lindenberg
Fernando Corrêa		José Lindoso
Dinarte Mariz		José Guimard
Arnon de Mello		Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto		Virgílio Távora
Accioly Filho		Ney Braga
Saldanha Derzi		
José Sarney		
Lourival Baptista		
João Calmon		
	MDB	
Franco Montoro		Amaral Peixoto
Danton Jobim		
Nelson Carneiro		

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**
Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Fernando Corrêa		Saldanha Derzi
Fausto Castelo-Branco		Wilson Campos
Cattete Pinheiro		Clodomir Milet
Lourival Baptista		
Luis de Barros		
Waldemar Alcântara		
	MDB	
Benjamin Farah		Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Quartas-feiras, às 10:00 horas

Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**
Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guimard

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Waldemar Alcântara		Alexandre Costa
José Lindoso		Celso Ramos
Virgílio Távora		Milton Trindade
José Guimard		
Flávio Britto		
Vasconcelos Torres		
	MDB	
Benjamin Farah		Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**
Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Celso Ramos		Magalhães Pinto
Osires Teixeira		Gustavo Capanema
Heitor Dias		Paulo Guerra
Jessé Freire		
	MDB	
Amaral Peixoto		Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hipert — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**
Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Leandro Maciel		Dinarte Mariz
Alexandre Costa		Luis de Barros
Luiz Cavalcante		Virgílio Távora
Lenoir Vargas		
Benedito Ferreira		
José Esteves		
	MDB	
Danton Jobim		Benjamin Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO
OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Via-Superfície:

SemestreCr\$ 100,00

AnoCr\$ 200,00

Via-Aérea:

SemestreCr\$ 200,00

AnoCr\$ 400,00

O PREÇO DO EXEMPLAR ATRASADO SERÁ ACRESCIDO DE Cr\$ 0,30

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

OS ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas (antiga Diretoria de Informação Legislativa), e impressa pelo Centro Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas, entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Aducto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4º volume da obra, com indicação nas páginas.

7º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo.

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

Os pedidos devem ser endereçados à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF**

AS OBRAS EDITADAS PELA **SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS** (ANTIGA **DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**) DEVEM SER SOLICITADAS A ESSA SUBSECRETARIA (SENADO FEDERAL — ANEXO I — 11º ANDAR)

70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA-DF

“MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL”

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXO

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 0,50